



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 8 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 104/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a posse do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA na Vice-Presidência desta Corte, RESOLVE:

Considerar alterada, a partir de 27 de janeiro de 2007, a vinculação do Cargo em Comissão de Assessor de Desembargador Federal do Trabalho, Código TRT 18ª CJ-3, exercido pelo servidor CHARLESTON GUILHERME DA SILVA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA para o Gabinete do Desembargador Vice-Presidente.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª GDG Nº 96/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista a PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA Nº 59/2007 e a PORTARIA TRT 18ª GP/GDG Nº 085/2007,

RESOLVE:

Considerar revogada, a partir de 29 de janeiro de 2007, a PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA Nº 013/2007, que designa o servidor PAULO CÉSAR SOARES, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 9 de janeiro de 2007, até ulterior deliberação.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.

Goiânia, 31 de janeiro de 2007.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo ED-RO-00353-2006-251-18-00-4

Embargante(s) :FAZENDA PONTAL

Advogado(s) :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Embargado(s) :CLAUDIVINO GOMES DO NASCIMENTO

Advogado(s) :LUÍS FERNANDO PASCOTTO

"Vistos os autos.

As partes pedem a homologação do acordo de fls. 201/204.

Os respectivos causídicos detêm poderes para tal e a reclamada arcará com as contribuições fiscais e previdenciárias.

A avença não olvidara as verbas deferidas na r. sentença.

As custas processuais já foram pagas.

Com isso, homologo tal acordo, a ser otimizado na Eg. Vara do Trabalho de Porangatu, à qual determino a remessa do feito.

Intimem-se.

À STP, para cumprimento."

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED-RO-00297-2006-251-18-00-8

Embargante(s) :FAZENDA PONTAL

Advogado(s) :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Embargado(s) :CLÓVIS ANTÔNIO FARIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s) :LUÍS FERNANDO PASCOTTO

"Vistos os autos.

As partes pedem a homologação do acordo de fls. 214/217.

Os respectivos causídicos detêm poderes para tal e a reclamada arcará com as contribuições fiscais e previdenciárias.

A avença não olvidara as verbas deferidas na r. sentença.

As custas processuais já foram pagas.

Com isso, homologo tal acordo, a ser otimizado na Eg. Vara do Trabalho de Porangatu, à qual determino a remessa do feito.

Intimem-se.

À STP, para cumprimento."

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AR-00333-2006-000-18-00-4

Autor(s) :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

Réu(s) :1.ELIAS JABUR BITTAR

Advogado(s) :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s) :2.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(s) :PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se o Autor para, querendo, manifestar-se sobre as contestações apresentadas pelos Réus às fls. 253/265 e 269/275, prazo de 05 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 06 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00007-2007-000-18-00-8

Autor(s) :LOJAS AMERICANAS S.A.

Advogado(s) :ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA E OUTRO(S)

Réu(s) :ELENI SILVA GUALBERTO

Advogado(s) :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, intime-se a Autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação apresentada pela Ré às fls. 97/99, prazo de 05 (cinco) dias.

Na mesma peça, deverá indicar se pretende a produção de outras provas, especificando-as em caso positivo.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00301-2006-000-18-00-9

Autor(s) :ADENILSON LUIZ DOS SANTOS

Advogado(s) :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Réu(s) :1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

Réu(s) :2. UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Advogado(s) :ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.

Publique-se."

À STP para os fins.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo PJ-00004-2007-000-18-00-4

Suscitante(s) : SINDICATO DOS VIGILANTES, DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, VIGIAS E GUARDAS NOITE, VIGILANTES ORGÂNICOS E EMPREGADOS DAS ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA DO ESTADO DE GOIÁS - SEESVIG

Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Suscitado(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, DE TRANSPORTE DE VALORES, DE CURSO DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINDESPO-GO/TO "Vistos os autos.

O Sindicato dos Vigilantes, dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Vigias e Guardas Noite, Vigilantes Orgânicos e Empregados das Escolas de Formação de Vigilantes e Segurança do Estado de Goiás - SEESVIG interpôs o presente Protesto Judicial para preservação da data-base (1º de janeiro). O Protesto Judicial (CPC, art. 867) tem por finalidade promover a conservação de um direito que, in casu, é a manutenção da data-base da categoria.

Pelo exposto, defiro o pedido formulado. O Suscitante tem o prazo máximo de trinta dias para ajuizar a representação coletiva, contados da intimação do deferimento da medida, sob pena de perda da eficácia do presente protesto.

Dê-se ciência ao Suscitado.

Custas pelo Requerente, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado à causa.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 06 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00539-2005-221-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE : EMIVAL ETERNO DA COSTA

ADVOGADOS : JALES DE OLIVEIRA MELO E OUTROS

AGRAVADOS : 1. JOSÉ EUSTÁQUIO ROSA E OUTROS

ADVOGADO : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

AGRAVADO : 2. CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADOS : LEONARDO WASCHECK FORTINI E OUTROS

ORIGEM : VT DE GOIÁS

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. ILEGITIMIDADE. Demonstrado que o embargante não detém mais a posse ou a propriedade do veículo penhorado, o qual foi devolvido à empresa que lhe vendeu o bem, não tem ele legitimidade para propor embargos de terceiro.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 23 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00108-2006-000-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO

AUTOR : ELIEZER DOS SANTOS

ADVOGADOS : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTROS

RÉ : G & P BIO RECICLAGEM LTDA. - ME

ADVOGADO : ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. DOCUMENTO NOVO. O documento novo a ensejar o acolhimento do pedido rescisório é aquele produzido anteriormente à demanda e que não pôde ser usado na época própria, ou porque o autor ignorava sua existência, ou, por outra razão, estava impossibilitado de utilizá-lo. Todavia, o preceito legal insculpido no inciso VII do artigo 485 do CPC não permite à parte a produção de provas que, por sua inércia, não foram apresentadas na instância ordinária.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e

os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 23 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT EDRO-00910-2005-052-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

EMBARGANTE : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADOS : WARLEY MORAES GARCIA E OUTROS

EMBARGADOS : LUCIMAR AVELAR DO PILAR E OUTRO

ADVOGADO : NILO GOMES PEREIRA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A fim de que seja entregue a completa prestação jurisdicional, impõe-se sejam sanadas as omissões verificadas no acórdão, acolhendo-se parcialmente os embargos declaratórios aviados pela parte.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, vencidos em parte o Revisor e o Desembargador PLATON FILHO, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar as omissões verificadas, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 23 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00186-2006-141-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : LUISMAR MARTINS DE ARAÚJO

ADVOGADOS : DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

EMBARGADA : THAIS LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADOS : WALDEMAR PEREIRA NETO E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. Inexistindo no v. acórdão as omissões apontadas, não é possível o acolhimento de embargos de declaração, sob a alegação de ausência de prequestionamento.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 23 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00538-2006-004-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

EMBARGADO : JOSÉ CARLOS SOARES FERREIRA

ADVOGADO : HERMETO DE CARVALHO NETO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. REJEIÇÃO. Não há omissões a serem sanadas. O julgador não está obrigado a refutar, um a um, os argumentos das partes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 23 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO-00566-2006-008-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

EMBARGANTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS

EMBARGADO : LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT

ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO TEMPESTIVO. CONHECIMENTO E EFEITO MODIFICATIVO. CABIMENTO. Confirmado o equívoco na contagem do prazo do recurso ordinário considerado

intempestivo, o que motivou seu não conhecimento, são cabíveis embargos de declaração - imprimindo-se a estes efeito modificativo - para alertar a respeito e, por conseguinte, ver o apelo analisado.

RECURSO ORDINÁRIO. CERNE. AGECOM. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. PROGRESSÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA. DEFERIMENTO DE PARCELAS TANTO VENCIDAS COMO VINCENDAS (INCORPORAÇÃO). Em face das características do Plano de Cargos e Salários do CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (em liquidação), implantado pela sua sucessora, a AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, no que diz respeito às progressões horizontais automáticas, o deferimento destas terá como corolário não só o pagamento das parcelas vencidas como também o das vincendas (incorporação). É que o supracitado plano prevê que, com a progressão, passa-se para a faixa salarial seguinte, persistindo essa realidade remuneratória pelos próximos dois anos, quando ocorrerá novo reajuste, e assim por diante, impulsionando, de forma progressiva e constante, a evolução salarial.

ACÓRDÃO os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por maioria, vencido o Revisor, conhecer dos embargos de declaração, para, acolhendo-os com efeito modificativo, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela AGECOM e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho **ELVECIO MOURA** (Presidente), **PLATON FILHO**, **SAULO EMÍDIO**, **KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE**, **GENTIL PIO DE OLIVEIRA** e os Excelentíssimos Juizes Convocados **ALDON DO VALE TAGLIALEGNA** e **MARCELO PEDRA**. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador **LUIZ EDUARDO BOJART**. Ausente, justificadamente, a Desembargadora **DORA MARIA DA COSTA** (Presidente do Tribunal). Goiânia, 23 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01515-2005-082-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
RECORRENTE : PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
RECORRIDA : MARIA JOSÉ PALMEIRA GONÇALVES
ADVOGADOS : OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
EMENTA : HORAS EXTRAS. REGISTRO DA JORNADA. AUSÊNCIA DE CONTROLES. PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE DE JORNADA. PROVA EM CONTRÁRIO. O empregador, não exibindo os registros de jornadas de trabalho, quando enquadrado na obrigatoriedade prevista no parágrafo 2º do artigo 74 da CLT, atrai a presunção de veracidade dos horários declinados na petição inicial, mas pode, por outros meios probatórios, demonstrar a ausência de prorrogações.

ACÓRDÃO os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Tadeu de Abreu Pereira. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho **PLATON FILHO** (Presidente), **ELVECIO MOURA**, **SAULO EMÍDIO**, **KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE**, **GENTIL PIO DE OLIVEIRA** e os Excelentíssimos Juizes Convocados **ALDON DO VALE TAGLIALEGNA** e **MARCELO PEDRA**. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador **LUIZ EDUARDO BOJART**. Ausente, justificadamente, a Desembargadora **DORA MARIA DA COSTA** (Presidente do Tribunal). Goiânia, 23 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT AP-00417-1996-001-18-00-1
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : MARIA SILVANI DE SOUZA
ADVOGADO : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. SERVE SEMPRE COZINHA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
AGRAVADO : 2. EDNALVA SANTIAGO CANTUÁRIO
AGRAVADO : 3. HÉMILE COLETA CANTUÁRIO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
EMENTA : SÓCIO DE FATO. INCLUSÃO NO PÓLO PASSIVO DA EXECUÇÃO. NÃO PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE CONHECIMENTO. IRRELEVÂNCIA. Em razão da desconsideração da personalidade jurídica prevista no artigo 28, § 5º, da Lei 8.078/90, tanto os sócios ostensivos como os sócios de fato podem ser responsabilizados durante a execução, não havendo necessidade de figurarem no pólo passivo do processo de conhecimento. Não há qualquer violação ao

contraditório e à ampla defesa, pois a parte pode exercer seu direito de defesa por meio de embargos de terceiro e recursos subseqüentes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-AP-00759-2004-221-18-00-3
RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
AGRAVADO : 1. PITE S.A.

ADVOGADOS : MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO E OUTRO(S)
AGRAVADA : 2. VENEZA AGRÍCOLA LTDA - ME.
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-AP-01341-2005-012-18-00-7
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : SHEILA CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
AGRAVADO : CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.

ADVOGADOS : FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-AP-00708-2005-005-18-00-7
RELATOR : Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : TESE SISTEMA DE ENSINO LTDA.
ADVOGADOS : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO
PROCURADORA : VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-AP-00718-2005-121-18-00-0
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : 1. WILLIAN DE SOUZA SAMPAIO
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
AGRAVANTE : 2. CARPAL TRATORES LTDA.

ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os agravos e, no mérito, PROVER AO DO RECLAMANTE e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Desembargador Relator.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00922-2005-141-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : UNIÃO
PROCURADOR : OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
EMBARGADO : BARBOSA E PEREIRA ARAÚJO LTDA.
ADVOGADOS : LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto do Juiz Relator.

PROCESSO TRT-ED-RO-00569-2005-008-18-00-0
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : CHURRASCARIA M. G. LTDA.
ADVOGADOS : CLÁUDIO CAMOZZI E OUTRO(S)
EMBARGADO : NERI CARLOS PLESS
ADVOGADOS : VLADIMIR FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a primeira turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00017-2006-141-18-00-6
RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : BENÍCIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECORRIDO : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADOS : CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-00065-2006-051-18-00-3
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : VALDIVINO DA COSTA
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECORRIDA : PAFISA PRÉ - MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. REPARAÇÃO DE DANO MORAL. Inexistente a relação entre as condições de trabalho, o acidente sofrido pelo Reclamante e a doença que lhe acarretou a cegueira, incabível obrigar a Reclamada a ressarcimento de dano moral, dada a falta de culpa pelo evento danoso.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-00367-2006-171-18-00-4
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADOS : MÁRIO CAMOZZI E OUTRO(S)
RECORRIDO : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
EMENTA : AÇÃO CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. Tem-se como injustificada a apresentação apenas de parte dos documentos comuns da relação de emprego já extinta (art. 358/III/CPC).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-00973-2006-008-18-00-5
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTES : 1. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. SUELANE LOPES MACHADO (ADESIVO)
ADVOGADO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
EMENTA : VENDEDOR DE SEGUROS E PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. VÍNCULO DE EMPREGO. Comprovado que a constituição da empresa da reclamante, de prestação de serviços de seguro, decorreu de imposição dos reclamados, com o intuito de fraudar os preceitos trabalhistas, deve ser aplicado, na hipótese, o art. 9º da CLT, reconhecendo-se o vínculo empregatício, o qual também restou comprovado.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DOS RECLAMADOS e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE; ao da reclamante, sem divergência de votação, e, ao dos reclamados, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE que lhe dava parcial provimento. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, o Dr. Rannibie Ricceli Alves Batista.

PROCESSO TRT-RO-01233-2006-003-18-00-4
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDA : 2. WALQUÍRIA BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-01238-2006-005-18-00-0
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. MARIA BEATRIZ DE CARVALHO
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
RECORRENTE : 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz-Revisor, PROVER TOTALMENTE AO DA RECLAMANTE e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Desembargador Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Arlete Mesquita.

PROCESSO TRT-RO-01273-2006-001-18-00-3
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : LUCIMAR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECORRIDO : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz-Revisor, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-01308-2006-081-18-00-2
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ELIANE ALVES VARANDA GALVÃO
ADVOGADOS : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento, DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, ao da reclamada, por unanimidade e, ao da reclamante, por maioria, vencida, em parte, a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão. Vista em mesa ao Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

PROCESSO TRT-RO-01824-2006-082-18-00-3
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO DIVINO ROSA NETO
ADVOGADA : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS 2ª TURMA

PROCESSO TRT - RO - 00675-2005-101-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno aos nove dias do mês de fevereiro de 2007 (6ª feira)

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01171-2006-004-18-00-7

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Embargante(s) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

Embargando(s): RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira. Após, voltem-me conclusos. Publique-se.

À Secretaria da 1ª Turma para os fins".

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 8 de fevereiro de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00857-2006-002-18-00-8

Recorrente(s) : JOÃO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Recorrido(s) : 2. MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA

Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)

"VISTOS ETC.

No presente caso, o reclamante, equivocadamente, pede a extensão da condenação quanto ao adicional de periculosidade a todo o período indicado na exordial, enquanto que a sentença deferiu a parcela conforme fora postulado. Isso é o que se infere do seguinte trecho da sentença:

"Ao lado da confissão presumida, que a revelia ensejou, a prova pericial – em que pese arvorar-se a nobre perita no papel do juiz – traz elementos de convicção quanto a alegada exposição constante ao risco originário por inflamáveis e combustíveis. Tudo não obstante o reclamante, em seu depoimento pessoal, ter afirmado que apenas nos 5 primeiros meses trabalhou diretamente na área do posto de abastecimento" [fl. 223].

E logo a seguir a sentença dispõe que "procede o pleito principal e seus reflexos, nos valores liquidados na exordial" [fl. 223].

Assim, por ausência de interesse em recorrer, deixo de conhecer do apelo, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa 17 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho."

Goiânia, 05 de fevereiro de 2007.

DORA MARIA DA COSTA

Desembargadora Relatora

Processo RO-02090-2006-121-18-00-8

Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.

Advogado(s) : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

Recorrido(s) : RUBENSMAR DANTAS

Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

"VISTOS ETC.

Tendo em vista que o reclamante concordou com os termos do recurso ordinário e, em contra-razões, renunciou a eventuais diferenças de FGTS deferidas em sentença e questionadas no apelo patronal, homologo a renúncia quanto à esta parcela, que fica excluída da condenação.

Por consequência, não conheço do recurso ordinário, por perda de objeto.

A estes fundamentos e com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa 17 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento ao recurso ordinário."

Goiânia, 05 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

DORA MARIA DA COSTA

Desembargadora Relatora

Processo RO-02255-2005-008-18-00-2

Recorrente(s) : 1. JOÃO GABRIEL CARNEIRO

Advogado(s) : JOEL ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO PEREIRA LEITE (ADESIVO)

Advogado(s) : HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. OS MESMOS

Recorrido(s) : 2. MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA

Advogado(s) : MOACYR RAIMUNDO DE SOUZA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Abro vista aos reclamados (Moacyr Raimundo de Souza e Sebastião Pereira Leite) para, caso queiram, manifestar-se sobre o pedido de reconsideração de fls. 402/404 e documentos de fls. 405/410, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intimem-se.

À S2T

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00256-2006-251-18-00-1

Recorrente(s) : 1. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(s) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO

Recorrente(s) : 2. FAZENDA PONTAL

Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos.

As partes pedem a homologação do acordo de fls. 629/632.

Os respectivos causídios detêm poderes para tal e a reclamada arcará com as contribuições fiscais e previdenciárias.

A avença não olvidara as verbas deferidas na r. Sentença.

As custas processuais já foram pagas.

Com isso, homologo tal acordo, a ser otimizado na Eg. Vara do Trabalho de Porangatu, à qual determino a remessa do feito.

Intimem-se.

À STP, para cumprimento."

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01154-2006-012-18-00-4

Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Recorrente(s) : VALDECI SIQUEIRA ARAÚJO

Advogado(s) : ELVIRA MARTINS MENDONÇA

Recorrido(s) : 1. ELMO ENGENHARIA LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA

"O pedido relativo à expedição de certidão narrativa destes autos, formulado pelo autor à fl.102, deverá ser apreciado pelo d. Juízo do primeiro grau.

Retornem os autos à pauta.

À S2T."

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo RO-01873-2006-005-18-00-7

Recorrente(s) : JOSÉ HONÓRIO DOS SANTOS

Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ELMO ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s) : EDUARDO URANY DE CASTRO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A reclamada atravessou petição (fl. 72), requerendo a extração de certidão narrativa dos autos.

O art. 104 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte dispõe que "as certidões sobre processos em andamento ou já encerrados, requeridas de forma verbal ou escrita, somente serão fornecidas após o recolhimento dos respectivos emolumentos".

O documento de fl. 73, anexado pela reclamada para comprovar o recolhimento dos emolumentos cabíveis, não satisfaz a exigência acima, haja vista que não faz referência a estes autos, mas sim aos autos do Processo 00908-2006.

Diante disso, indefere-se, por ora, o requerido, devendo a Secretaria da 2ª Turma dar normal prosseguimento ao feito.

Intime-se a reclamada."

Em 07 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo ED-RO-00015-2006-006-18-00-1

Embargante(s) : 1. JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(s) : DENISE DE HOLANDA FREITAS E OUTRO(S)

Embargado(s) : 2. FRIBOI LTDA.

Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Embargado(s) : OS MESMOS

"Considerando a possibilidade de os embargos de declaração apresentados pelas partes virem a ser acolhidos com efeito modificativo, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST sobre a matéria, de ordem do Exmo. Desembargador Relator, dê-se vista ao reclamante e à reclamada, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo autor, a fim de, querendo, manifestarem-se nos autos.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À S2T."

Goiânia, 07 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

TRT-18ª Região

03.678/2007 CPEX 09 0.281/2007 N N

JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO

TÚLIO OSTÍLIO PESSOA DE OLIVEIRA + 02 + 001

03.717/2007 CP 11 0.284/2007 N N

WALERSON ARCANJO SILVA

EMBRAPACK AMBALAGENS LTDA.

03.658/2007 CPEX 04 0.280/2007 N N

JUCELIA CORREIA DA CONCEIÇÃO

REYDROGAS COMERCIAL LTDA.

03.649/2007 CPEX 05 0.281/2007 N N

LEONIDAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CRISTIANNE ALVES COSTA (COMERCIAL BARCELONA) + 001

03.718/2007 CPEX 05 0.286/2007 N N

VIRGOLINO MACHADO DE CARVALHO

FAZENDA SÃO MIGUEL (PROP. LUIS ANTÔNIO TORTOLA)

03.648/2007 CPEX 13 0.279/2007 N N

SILVIO PEREIRA PORTO / INSS

EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.747/2007 RT 06 0.284/2007 INI 01/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N

EURÍPEDES FERNANDES DE FREITAS

SUPERMECARDIO BETEL MAANAIM LTDA

03.644/2007 CPEX 03 0.282/2007 N N

JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES NORONHA

CAMINHO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

03.645/2007 CPEX 10 0.283/2007 N N

JOSÉ DA SILVA / INSS

EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

03.749/2007 RT 04 0.285/2007 UNA 22/03/2007 14:15 ORDINÁRIO N N

TAMY CRISTINA CORADO LIRA NASCENTE

COOPERSERVICE- COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

03.655/2007 CPEX 07 0.279/2007 N N

MANOEL MARINHO DOS ANJOS

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB + 001

ADRIANO DIAS MIZUEL

03.689/2007 RT 08 0.289/2007 UNA 08/03/2007 15:40 SUMARÍSSIMO N N

ADRIANA DO CARMO TAVARES

JOSÉ AUGUSTO MIRANDA

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

03.625/2007 RT 11 0.276/2007 UNA 13/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N

KAIRES DE FREITAS VALADÃO

FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA. + 001

ALAOR ANTÔNIO MACIEL

03.628/2007 RT 09 0.278/2007 UNA 13/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N

VERONIL FERREIRA DA SILVA

RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

03.692/2007 RT 03 0.285/2007 INI 08/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N

JOSÉ CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS

RCA - EQUIPAMENTOS, TRANSPORTES PESADOS MUNK + 002

ALESSANDRA LEITE DA SILVA

03.630/2007 RT 04 0.278/2007 UNA 30/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N

ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA

FUNDAÇÃO BRADESCO

ALEXANDRE IUNES MACHADO

03.698/2007 RT 13 0.282/2007 UNA 01/03/2007 09:45 ORDINÁRIO N N

DIOGO GOULART DOS SANTOS

GLOBAL BUSINESS PRO CONSULTORIA + 002

AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

03.727/2007 RT 08 0.291/2007 INI 12/03/2007 13:45 ORDINÁRIO S N

ALANCÍSIO ADÃO BARBOSA DA SILVA

TELEMONTE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

03.641/2007 ET 04 0.279/2007 ORDINÁRIO S N

CREUZA MEIRA DA SILVA

JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO

03.656/2007 RT 03 0.283/2007 UNA 26/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N

WARLEY DE SOUZA CARNEIRO

VIP - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

03.712/2007 RT 02 0.283/2007 SUMARÍSSIMO N N

SÉRGIO DA SILVA GOMES

ENI GONÇALVES PINTO

CLÁUDIO NUNES SILVA

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.681/2007 RT 05 0.279/2007 UNA 12/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N

WANDERLEY TAVARES LIRA

ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA

03.713/2007 CPEX 10 0.289/2007 N N

LILIAN CRISTINA CEPEDA NIEVES

INSTITUTO EDUCACIONAL GETÚLIO VARGAS S/C LTDA. N/P MARIA

FILOMENANA RIBEIRO SEABRA

03.660/2007 CPEX 12 0.279/2007 N N

JOELSON FERREIRA SANTOS

SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

03.710/2007 CPEX 13 0.284/2007 N N

OSIAS GOMES DE BRITO

ENCOL S.A. (MASSA FALIDA) N/P OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

03.654/2007 CPEX 11 0.278/2007 N N

ADENIZIO DOS SANTOS BRAGA

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB + 001

03.657/2007 CPEX 02 0.280/2007 N N

WANDERSON TIAGO

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSDB + 001

03.640/2007 CP 01 0.279/2007 N N

JANETE NATALINA R. FILHO OLIVEIRA

SILVANA DUARTE AMORIM DE BARROS

03.707/2007 CPEX 06 0.282/2007 N N

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA MELO

HUMBERTO TAVARES DE MORAIS

03.708/2007 CPEX 03 0.287/2007 N N

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

NEUZA MARIA MACHADO REZENDE SOUSA + 02

03.652/2007 CP 08 0.287/2007 N N

AGUINALDO PEREIRA VITOR

ADRIAN BOSCATTI

03.679/2007 CP 01 0.282/2007 N N

JOSÉ HILÁRIO NEDITSCH

QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS (2)

03.722/2007 RT 02 0.278/2007 ORDINÁRIO N N

JOSÉ BISPO DO CARMO

SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

03.699/2007 RT 12 0.282/2007 SUMARÍSSIMO S S

LEILA BATISTA DA SILVA

VÂNIA MORAES DE BASTOS

03.724/2007 RT 07 0.282/2007 UNA 26/02/2007 15:20 SUMARÍSSIMO S N JURACY PEREIRA DE SOUZA CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.	JOÃO PEREIRA DAMACENA NEW STATUS ESTOFADOS LTDA.
03.725/2007 RT 07 0.283/2007 UNA 27/02/2007 08:45 SUMARÍSSIMO S N JUVERLI PEREIRA MESSIAS CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.	HELLION MARIANO DA SILVA 03.629/2007 RT 08 0.284/2007 UNI 08/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N REJANY SILVA BRITO MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
COSMO CIPRIANO VENÂNCIO 03.676/2007 AINDAT 11 0.281/2007 ORDINÁRIO N N JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS COMPAV-COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA + 002	HELMA FARIA CORRÊA 03.629/2007 RT 07 0.277/2007 UNA 26/02/2007 15:00 SUMARÍSSIMO S N KARLA NASCIMENTO DE CARVALHO TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES 03.659/2007 RT 10 0.284/2007 UNA 06/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N ANDERSON JERÔNIMO ALVES JAIME CÂMARA E IRMÃOS S.A.	03.642/2007 RT 08 0.286/2007 UNI 08/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N ANTONINO VIEIRA DA MOTA COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
03.635/2007 RT 02 0.279/2007 SUMARÍSSIMO N N JOSEAN SARAIVA DE SOUSA FÁBIO E JÚNIOR LTDA. (HORTIFRUT NIPON)	HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO 03.688/2007 RT 05 0.284/2007 UNA 13/03/2007 09:10 ORDINÁRIO N N DIEGO AUGUSTO GOMES DA SILVA UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
03.633/2007 RT 13 0.278/2007 UNA 01/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N JUCILENE MONTEIRO RIOS FÁBIO E JÚNIOR LTDA. (HORTIFRUT NIPON)	HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA 03.674/2007 RT 03 0.279/2007 SUMARÍSSIMO S N FRANCISCO DIAS SALMENTE RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
DANIELLE PARREIRA BELO BRITO 03.670/2007 RT 02 0.281/2007 ORDINÁRIO N N VICENTE CARLOS RODRIGUES PENA RESBAN - REDE DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA.	IVANA MARTINS DE OLIVEIRA 03.695/2007 RT 01 0.284/2007 SUMARÍSSIMO S S JOÃO PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA
DOGIMAR GOMES DOS SANTOS 03.673/2007 RT 03 0.284/2007 UNI 08/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N EDNALDO FAGUNDES ATAÍDE LAVANDERIA AMÉRICA LTDA.	JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA 03.639/2007 RT 01 0.278/2007 UNA 28/02/2007 09:55 SUMARÍSSIMO N N EDSON FERREIRA DA SILVA MAC 3 CONSTRUTORA LTDA.
EDIMILSON MAGALHAES SILVA 03.696/2007 RT 09 0.283/2007 UNA 01/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N CLEIBER MAX WELL MARTINS DA SILVA TRACO LOGISTICA LTDA.	JERONIMO JOSE BATISTA 03.691/2007 RT 04 0.283/2007 UNA 30/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N DIEGO MARQUES DE SOUZA PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
EDNA SILVA 03.715/2007 RT 02 0.284/2007 SUMARÍSSIMO S N EDER LEÔNICIO COELHO DE OLIVEIRA ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C + 001	03.728/2007 RT 05 0.287/2007 UNA 13/03/2007 09:50 ORDINÁRIO N N ROBERTO NATALIO RODRIGUES REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A.
EDSON VERAS DE SOUSA 03.684/2007 RT 09 0.282/2007 UNA 14/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N HUGO DIAS BATISTA NET GOIÂNIA S.A.	JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO 03.723/2007 RT 06 0.283/2007 UNI 01/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N PAULO DOMINGOS PEREIRA AÇO FIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.
FABIANA AYRES GUERREIRO 03.714/2007 RT 05 0.285/2007 UNA 13/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N EVARISTO DE JESUS SANTOS AUDI CAR VEÍCULOS LTDA.	JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA 03.661/2007 RT 13 0.280/2007 UNA 01/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N JULIANO CRISTIAN ROCHA DE ARAÚJO JBS S.A. (FRIBOI)
FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA 03.690/2007 RT 02 0.282/2007 ORDINÁRIO N N JOÃO CARVALHO DOS SANTOS SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.	JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA 03.666/2007 AINDAT 05 0.283/2007 ORDINÁRIO N N JOSÉ WASHINGTON SILVA CARDOSO PEAD CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
FERNANDA MATTOS OLIVEIRA 03.668/2007 RT 10 0.286/2007 UNA 06/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N MARIA NEUMA DA SILVA UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.	LERY OLIVEIRA REIS 03.720/2007 RT 11 0.285/2007 UNA 13/03/2007 15:25 SUMARÍSSIMO N N FRANCISCO NEVES DA SILVA ILTON RODRIGUES SANTIAGO + 001
03.664/2007 RT 09 0.280/2007 UNA 14/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N WILSON MARTINS DE SOUZA MÁRIO VET.	LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO 03.638/2007 RT 08 0.285/2007 UNA 07/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N MARIA RIBEIRO FURTADO TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA.
03.667/2007 RT 06 0.279/2007 UNI 01/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N WELSON ANTONIO GRECCO JLB RESTAURANTE MERCEARIA E PANIFICADORA LTDA.	LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS 03.647/2007 RT 12 0.278/2007 UNI 13/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
03.621/2007 RT 12 0.276/2007 UNI 13/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N EURÍPEDES LIMA DE SOUZA AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (N/P DE CÉLIO VIEIRA) + 001	LORENA CINTRA EL AOUAR 03.703/2007 RT 12 0.283/2007 UNI 15/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N ROSANA BORGES DA SILVA MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. + 004
GENI PRAXEDES 03.632/2007 RT 11 0.277/2007 UNA 13/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N LEOMAR RODRIGUES TERMOPOT-TERMOFORMAGENS LTDA.	LORENA CINTRA EL-AOUAR 03.704/2007 RT 10 0.288/2007 UNA 06/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N EDILENE SOARES DOS SANTOS MEGA PREST SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. + 004
03.626/2007 RT 01 0.277/2007 UNA 28/02/2007 09:05 SUMARÍSSIMO N N WESLEY FRANCISCO CANUTO JOSÉ ANTÔNIO AZANBUJA FIADEIRO + 001	LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO 03.686/2007 RT 06 0.281/2007 ORDINÁRIO N N PAULO CÉSAR QUEIROZ DA SILVA AGENCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AGR
GISELLE MENDONÇA DOS REIS 03.706/2007 RT 13 0.283/2007 UNA 01/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N ROSELENE SOARES PARENTE COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS	MARIA HELENA GOMES SILVA 03.687/2007 RT 11 0.282/2007 UNA 13/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N ANIZIA DE ALMEIDA
GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN 03.702/2007 RT 07 0.280/2007 UNI 05/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N	

COLEGIO PENSAR LTDA.	ATENTO BRASIL S.A. + 001
MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO 03.651/2007 RT 05 0.282/2007 UNA 13/03/2007 08:50 ORDINÁRIO S N LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO CARREFUOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	03.675/2007 RT 04 0.281/2007 UNA 30/03/2007 10:15 ORDINÁRIO N N CINTIA FERREIRA NUNES ATENTO BRASIL S.A. + 001
MIRELA SILVA PEDROSO 03.682/2007 RT 08 0.288/2007 INI 08/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N CAMILA SILVA PEDROSO EXTRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002	03.669/2007 RT 12 0.280/2007 INI 15/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N POLIANA SILVA DE PAULA ATENTO BRASIL S.A. + 001
NABSON SANTANA CUNHA 03.650/2007 RT 01 0.287/2007 UNA 28/02/2007 15:15 ORDINÁRIO N N CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WAL MART BRASIL LTDA.	TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB 03.716/2007 RT 09 0.285/2007 UNA 01/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N EDMILSON ALVES DE LIMA TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO 03.726/2007 RT 10 0.290/2007 UNA 27/02/2007 08:10 SUMARÍSSIMO S N VANÚSIA DO NASCIMENTO LEITE TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. (PREPOSTOS IVANA E PAULO) + 001	ULISSES FREIRE BRANQUINHO 03.623/2007 RT 10 0.282/2007 UNA 26/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO S N JULIANA SANTOS RANGEL MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
NUBIA NOVAES TAVEIRA 03.653/2007 RT 07 0.278/2007 INI 05/03/2007 08:25 ORDINÁRIO S N JOÃO SOUZA DE CARVALHO HERBALE DO BRASIL LTDA.	VALDECY DIAS SOARES 03.709/2007 RT 01 0.285/2007 UNA 01/03/2007 15:00 ORDINÁRIO N N WÂNIA PIMENTEL DINARDI BARBOSA BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A.)
ONDOMAR CARMO DE MORAES 03.683/2007 RT 13 0.281/2007 UNA 01/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N JOVELINO ANTONIO DE SOUZA COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.	VALDILENE DE SOUZA MARTINS 03.729/2007 RT 08 0.292/2007 UNA 08/03/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N DEBORA VIVIANE RIBAS RIOS FATIMARTUR VIAGEM E TURISMO LTDA. (REP. P/ MARIA DE FÁTIMA)
ORLEY MARTINS VAZ 03.697/2007 RT 11 0.283/2007 UNA 13/03/2007 15:05 ORDINÁRIO N N EDVAN FARIAS DA SILVA AUTO ELÉTRICA SOARES (REP. P/ MARCOS ANTONIO SOARES)	VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO 03.680/2007 RT 04 0.282/2007 UNA 16/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N DAIANY ELIAS DA SILVA EDC CAMINHÕES
ORMISIO MAIA DE ASSIS 03.705/2007 RT 03 0.286/2007 INI 08/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N OSNI SANT'ANA TELES JUNIOR CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	VANESSA KRISTINA GOMES 03.662/2007 RT 11 0.279/2007 UNA 13/03/2007 14:05 ORDINÁRIO N N JOÃO BATISTA COELHO CUNHA COLÉGIO POLIVEST
OTAVIO BATISTA CARNEIRO 03.701/2007 RT 09 0.284/2007 UNA 14/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N IVO ALVES DOS SANTOS FURAÇÃO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.	VICENTE DE PAULA NETO 03.646/2007 RT 06 0.278/2007 INI 01/03/2007 09:35 ORDINÁRIO N N RAILTON LIMA DO SANTOS OPINIÃO CONSULTORIA LTDA.
PAULO BATISTA DA MOTA 03.685/2007 RT 01 0.283/2007 UNA 01/03/2007 09:55 ORDINÁRIO N N FLAVIANO RIBEIRO DA SILVA COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001	VITOR HUGO LOPES FERREIRA 03.624/2007 RT 03 0.280/2007 INI 12/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N MINERVINA MARTINS RODRIGUES DA COSTA ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PROCURADOR GERAL DO ESTADO)
PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO 03.721/2007 RT 13 0.285/2007 UNA 12/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N MARIA ANTÔNIA VIEIRA RINCON ESTADO DE GOIÁS	WALDSON MARTINS BRAGA 03.719/2007 RT 07 0.281/2007 INI 05/03/2007 08:35 ORDINÁRIO N N SANDRO LUIZ DOS SANTOS FURTADO LESTE TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO 03.671/2007 RT 06 0.280/2007 INI 01/03/2007 09:40 ORDINÁRIO N N JOÃO HEBER DE OLIVEIRA APARECIDA LUÍZA DE MOURA PEREIRA -ME + 001	03.622/2007 RT 09 0.277/2007 UNA 28/02/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001
RITA ALVES LOBO DAS GRACAS 03.636/2007 RT 12 0.277/2007 INI 13/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N THÂNIA MARIA SOARES BENTO THERAPÉUTICA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.	WASHINGTON FRANCISCO NETO 03.663/2007 RT 10 0.285/2007 UNA 27/02/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N WILLIANS SOARES DE SOUZA 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ROBERTO MAIA ARANTES 03.634/2007 RT 03 0.281/2007 INI 08/03/2007 13:00 ORDINÁRIO S N JOSÉ DIAS ANTUNES CELSON DE CARVALHO - MARCENARIA CARVALHO	WELINGTON LUIS PEIXOTO 03.711/2007 RT 04 0.284/2007 UNA 02/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N DANIELE TAVARES SILVA BANCO BMC S/A. + 001
RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR 03.637/2007 RT 05 0.280/2007 UNA 13/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N AGNAILTON MOREIRA DA COSTA AUTO POSTO BOM TEMPO LTDA.	WELINTON DA SILVA MARQUES 03.693/2007 RT 10 0.287/2007 ORDINÁRIO S S TÂNIA CELESTINO GOMES TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ROLANDO DA LUZ SILVA 03.631/2007 RT 09 0.279/2007 UNA 28/02/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N EZIO PEREIRA CARNEIRO FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE	03.694/2007 RT 12 0.281/2007 INI 15/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N THIAGO DE SOUZA MORAIS PNEUS VIA NOBRE LTDA.
SERGIO RICARDO G. ROCHA 03.700/2007 RT 08 0.290/2007 INI 08/03/2007 13:25 ORDINÁRIO N N GERSON MARTINS CORREIA RESTAURANTE ÁRABE - MIGUEL ABRÃO DE CIA LTDA.	----- TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 109
TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL 03.672/2007 RT 11 0.280/2007 UNA 13/03/2007 14:20 ORDINÁRIO S N FLÁVIA FERNANDES CORREA ATENTO BRASIL S.A. + 001	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/02/2007
03.677/2007 RT 01 0.281/2007 UNA 28/02/2007 16:05 ORDINÁRIO N N MAIRA BÁRBARA DA SILVA	----- ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO -----
	PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO 00.514/2007 CPEX 01 0.260/2007 N N

DORALINO ANTÔNIO TESSARO ALVES
MARCELO BIAGI

00.515/2007 CPEX 02 0.255/2007 N N
EDERSON RODRIGUES OLIVEIRA
IVAPA COM. MADEIR. SERV. CARPINTARIA LTDA. +001

ABELARDO JOSÉ DE MOURA
00.511/2007 RT 01 0.258/2007 UNA 05/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
FRANCINEY FERREIRA MACHADO
APLANCO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
00.521/2007 RT 01 0.262/2007 UNA 06/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO S N
SEBASTIÃO ANTÔNIO CASTRO FILHO
ALCEU PEREIRA LIMA NETO

CASTRO REJAINÉ P. DA SILVA
00.510/2007 RT 01 0.257/2007 UNA 05/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
EDMAR MESSIAS RODRIGUES
CONTABILIDADE LEÃO LTDA.

LEOBERTO URIAS DE SOUSA
00.516/2007 ADV 02 0.256/2007 SUMARÍSSIMO N N
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOTÉIS, RESTAURANTES,
BARES, LAZER E SIMILARES DO SUDOESTE GOIANO
ELISÂNGELA DA SILVA MENDES

LILIANE PEREIRA DE LIMA
00.507/2007 RT 01 0.255/2007 INI 07/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM
AUTO POSTO MS LTDA.

00.508/2007 RT 02 0.253/2007 INI 07/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA
AUTO POSTO MS LTDA.

LUCIANO MONTEIRO LIMA
00.513/2007 RT 02 0.254/2007 UNA 28/02/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
MARIA CARVALHO PEREIRA
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

REINALDO VITOR FURTADO
00.517/2007 RT 02 0.257/2007 UNA 07/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
ANA MARIA DE MATOS
SUDESTE MOTOS E ACESSÓRIOS LTDA.

SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.509/2007 RT 01 0.256/2007 INI 07/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
JOÃO MATIAS FILHO
UNIÃO DIESEL LTDA.

SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
00.519/2007 RT 02 0.258/2007 UNA 07/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DALVACI PEREIRA DOS SANTOS
LINDALVA NUNES DA SILVA

00.518/2007 RT 01 0.261/2007 UNA 06/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N
MARCELO ALVES FLEURI
PAULO DE TAL

00.520/2007 RT 02 0.259/2007 INI 07/03/2007 14:50 ORDINÁRIO N N
MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE ASSIS
NIVALDO ALVES DA SILVA
TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.512/2007 AINDAT 01 0.259/2007 ORDINÁRIO N N
MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO + 001
KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2065/2007
Processo Nº: RT 00699-1996-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: AFRANIO EVANGELISTA FERREIRA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): IAM METALURGICA IND.COM.LTDA + 002
ADVOGADO....: GELCIO JOSÉ SILVA
DESPACHO: À vista da certidão negativa de fls 131, intime-se o procurador do Exequirente a informar o atual endereço do seu constituinte. Para tanto, assino o prazo de cinco dias. Posterga-se a análise dos requerimentos de fls. 178. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2068/2007
Processo Nº: RT 01624-2001-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLI BECKER
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
RECLAMADO(A): REAL PREVIDÊNCIA E SEGURO S/A + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará

para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: RT 01510-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VINICIUS DE LIMA
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....:
DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2066/2007
Processo Nº: RT 00109-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALICE MARIA CARNEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M. M. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À vista da manifestação da Exequirente, mantém-se o prosseguimento normal da execução. Deixo de reputar a Exequirente litigante de má-fé, por não vislumbrada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 17 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 2010/2007
Processo Nº: RTN 00592-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVAL DE SOUZA VALVERDE
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequirente dos bens nomeados pelo Exequirente, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2067/2007
Processo Nº: RT 00954-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: BRENNER PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SADIA S/A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2008/2007
Processo Nº: RT 01249-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LIS ANDREIA NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequirente dos bens nomeados pelo Exequirente, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2009/2007
Processo Nº: RT 01359-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RUI DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequirente dos bens nomeados pelo Exequirente, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2056/2007
Processo Nº: RT 02120-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NELCINA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMA FILHO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA, a pagar à reclamante ANA PAULA ALMEIDA GOMES, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-de-contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS

e DRT, com cópias desta decisão. Custa pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00, no importe de R\$ 800,00. Oficie-se ao Ministério Público do Trabalho, à ANATEL e ao Ministério Público Federal, de imediato, com cópia da ata de audiência de fls. 269/272, dos atos constitutivos da reclamada e desta sentença, para que adote as medidas que entender cabíveis ante os fatos concernentes ao pedido de indenização por danos morais, os quais também se referem à condição de trabalho de outros empregados, e ainda quanto aos fatos relativos ao atendimento dos clientes que ocorre de forma diferenciada quando há fiscalização pela ANATEL. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2069/2007

Processo Nº: AIN 02165-2006-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: LEIDIANE SILVA CRISÓSTOMO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
REQUERIDO(A): AMERICEL S.A.

ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2011/2007

Processo Nº: RT 02166-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. a pagar à reclamante GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-de-contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custa pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 40.000,00, no importe de R\$ 800,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2062/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2063/2007

Processo Nº: RT 02170-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S/A e VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A, a 2ª em caráter subsidiário, a pagar à Reclamante JULIANA NUNES ALENCAR FEITOZA as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação. Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2012/2007

Processo Nº: RT 02201-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido inicial para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. a pagar à reclamante CRISTIANY MARTINS JUBÉ NICKERSON, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, observando o teto-de-contribuição mensal, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2061/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ARI RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): IRMAOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que ARI RIBEIRO DO AMARAL move em face de IRMÃOS SOARES LTDA, julga PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para o fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as verbas deferidas na fundamentação. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Colendo TST. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$12,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$600,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela Ré, deduzindo-se a parte que couber ao Autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do Colendo TST, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, VIII da Constituição Federal. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 2059/2007

Processo Nº: RT 00116-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PORTO
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....:

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente demanda, para condenar a Reclamada DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S/A a pagar ao Reclamante LUIZ CARLOS PORTO, as parcelas indicadas na fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. Deverá a Reclamada efetuar o depósito do FGTS e multa de 40% na conta vinculada do Obreiro, conforme os termos da fundamentação, bem como proceder à entrega das do TRCT, no código 01, e das guias do seguro desemprego, em tempo hábil para requerimento do benefício, sob pena de convolar-se a obrigação de fazer em obrigação de pagar indenização substitutiva. Deverá a Reclamada, outrossim, efetuar as anotações na CTPS do Autor, de acordo com os dados informados na exordial, sob pena de aplicar-se o disposto no § 1º do art. 39 da CLT. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo do Reclamante. Custas pela Reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor de R\$40.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Oficiem-se o INSS, a CEF e a DRT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: ET 00246-2007-001-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE...: RONEY SALDANHA DA ROCHA
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOEL SORAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

DESPACHO: Cite-se o Embargado para apresentar sua defesa, no prazo de 10 dias. A parte deverá ser advertida que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art. 803, caput). INTIME-SE O EMBARGADO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1681/2007

Processo Nº: RT 00794-1995-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BONFIM RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): ZUZA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DAMASCENO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00855-1996-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDESSON NERI DE SOUSA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apesar da possibilidade aventada à fl. 161, deverá o reclamante/exequente, para deferimento do requerido à fl. retro, fazer a comprovação de que há cláusula contratual da empresa FRANCO MODAS LTDA - ME permitindo a cessibilidade das cotas sociais a terceiros, pois existindo "cláusula impeditiva, cumpre respeitar a vontade societária, preservando-se a 'affectio societatis', que restaria comprometida com a participação de um estranho não desejado" (STJ - 3ª Turma, Resp 148.947-MG, rel. Min. Menezes Direito, j. 15.12.2000, DJU 29.04.2002, p. 241).

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 00855-1996-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDESSON NERI DE SOUSA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apesar da possibilidade aventada à fl. 161, deverá o reclamante/exequente, para deferimento do requerido à fl. retro, fazer a comprovação de que há cláusula contratual da empresa FRANCO MODAS LTDA - ME permitindo a cessibilidade das cotas sociais a terceiros, pois existindo "cláusula impeditiva, cumpre respeitar a vontade societária, preservando-se a 'affectio societatis', que restaria comprometida com a participação de um estranho não desejado" (STJ - 3ª Turma, Resp 148.947-MG, rel. Min. Menezes Direito, j. 15.12.2000, DJU 29.04.2002, p. 241).

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00855-1996-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDESSON NERI DE SOUSA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apesar da possibilidade aventada à fl. 161, deverá o reclamante/exequente, para deferimento do requerido à fl. retro, fazer a comprovação de que há cláusula contratual da empresa FRANCO MODAS LTDA - ME permitindo a cessibilidade das cotas sociais a terceiros, pois existindo "cláusula impeditiva, cumpre respeitar a vontade societária, preservando-se a 'affectio societatis', que restaria comprometida com a participação de um estranho não desejado" (STJ - 3ª Turma, Resp 148.947-MG, rel. Min. Menezes Direito, j. 15.12.2000, DJU 29.04.2002, p. 241).

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00855-1996-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDESSON NERI DE SOUSA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Apesar da possibilidade aventada à fl. 161, deverá o reclamante/exequente, para deferimento do requerido à fl. retro, fazer a comprovação de que há cláusula contratual da empresa FRANCO MODAS LTDA - ME permitindo a cessibilidade das cotas sociais a terceiros, pois existindo "cláusula impeditiva, cumpre respeitar a vontade societária, preservando-se a 'affectio societatis', que restaria comprometida com a participação de um estranho não desejado" (STJ - 3ª Turma, Resp 148.947-MG, rel. Min. Menezes Direito, j. 15.12.2000, DJU 29.04.2002, p. 241).

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: RT 00717-2000-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILDA ESTEVAN DE CASTRO

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ELIZABETH CRISTINA NEVES + 001

ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá a advogada/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando

meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: RT 01438-2000-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA RIBEIRO ALVES

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): BJB TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO....: MARIÁNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1783/2007

Processo Nº: RT 00755-2001-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P PROP. SERGIO AMARAL MARTINS E ELIANE MARTINS NUNES

ADVOGADO....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1784/2007

Processo Nº: RT 01211-2001-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JUCIVALDO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Defiro o pedido de fl. retro. Libere-se o depósito recursal de fl. 1720 ao atual procurador da reclamada (mandato 1902/1903), a ser cadastrado nos autos.

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 01211-2001-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JUCIVALDO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A

ADVOGADO....: SEBASTIANA DO NASCIMENTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Defiro o pedido de fl. retro. Libere-se o depósito recursal de fl. 1720 ao atual procurador da reclamada (mandato 1902/1903), a ser cadastrado nos autos.

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 01529-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER VILELA

ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ

RECLAMADO(A): P V REFRIGERACAO LTDA

ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada nova suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 1711/2007

Processo Nº: RT 00881-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS MOREIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GYN BUFFET RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Atualize-se a conta de liquidação, incluindo efetivamente a penalidade cominada na fl. 300. Diante do certificado na fl. retro e do que consta da fl. 291/292, expeça-se o mandado mencionado na fl. 300.

Notificação Nº: 1674/2007

Processo Nº: RTN 01016-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMA RAFAEL DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO....: MARTA DE FÁTIMA RAFAEL DE LIMA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO: Concretizada que foi, materialmente, a arrematação realizada, libere-se à reclamante/exequente, como parte do pagamento de seu crédito, o saldo total do depósito representado à fl. 323, devendo comprovar o montante efetivamente levantado e requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens à penhora, sob pena de suspensão do feito.

OUTRO : SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES

Notificação Nº: 1673/2007

Processo Nº: RT 01327-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 004

ADVOGADO..... ORLANDO LEÃO NUNES

DESPACHO: Diante do exposto, conheço a exceção de pré-executividade contraposta por MÁRIO LÚCIO GOMES DOS SANTOS nos autos da reclamatória trabalhista em fase executiva promovida em favor de LEIZE ALVES DE CASTRO SEPTÍMIO e, meritoriamente, julgo-a PROCEDENTE, EXTINGUINDO o feito executório sem resolução do mérito quanto ao excipiente, conforme arts. 267, VI e 618 do CPC, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Independentemente do trânsito em julgado desta, e conforme requerido pela reclamante/exequente, deverá a Secretaria, por meio da EXTRANET do DETRAN/GO, juntar aos autos extrato de consulta dos veículos indicados à fl. 290, dando ciência do resultado à credora.

Notificação Nº: 1675/2007

Processo Nº: RTV 01655-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO IND E COM DE CEREAIS LTDA

ADVOGADO..... MARCOS MAURICIO MAGALHAES PEREIRA

DESPACHO: Como, às fls. 160/1, foi extinta a execução do crédito trabalhista, sem que tenha sido interposto recurso contra tal ato, falecem interesse e legitimidade ao reclamante para atuar no feito atualmente, onde se visa apenas à cobrança das custas e contribuição previdenciária. Deste modo, indefiro, sem maiores considerações, os requerimentos formulados às fls. retro, e determino que o credor previdenciário seja cientificado sobre a certidão de fl. 171 para requerer o que entender de direito a respeito em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1685/2007

Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS

ADVOGADO..... SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1713/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE MOURA ACACIO

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001

ADVOGADO..... JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 169/70). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 174, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exequente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora --, defiro o pedido de fl. 173, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 148. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 141, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 1794/2007

Processo Nº: ET 00481-2006-002-18-00-1 2ª VT

EMBARGANTE...: POSTO CACIQUE LTDA.

ADVOGADO..... WATSON MARQUES VIEIRA

EMBARGADO(A): RONALDO PEIXOTO MACHADO

ADVOGADO..... AMADEO PEIXOTO MACHADO

DESPACHO: Diante do exposto, a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia decide, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos nos autos do dissídio individual que lhe move. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decism. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ CABRAL DE SILVA

ADVOGADO..... ROGÉRIO DO CARMO COSTA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 003

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, no curso da execução que lhe é promovida por JUAREZ CABRAL DA SILVA, para, no mérito, julgá-los

IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decism.

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: RT 00482-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ CABRAL DE SILVA

ADVOGADO..... ROGÉRIO DO CARMO COSTA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARTINEZ CAMACHO (EMPRESA PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.) + 003

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Ante o exposto, conheço dos embargos à execução opostos por PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA, no curso da execução que lhe é promovida por JUAREZ CABRAL DA SILVA, para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decism.

Notificação Nº: 1710/2007

Processo Nº: RT 00740-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

DESPACHO: Deverá o reclamante manifestar-se quanto ao recurso ordinário da reclamada (fls. 873/885), no prazo legal.

Notificação Nº: 1684/2007

Processo Nº: RTN 01446-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE OLIVEIRA GOMES GARCIA + 002

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. CELG

ADVOGADO..... FABIO VIEIRA FRANÇA

DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 01761-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ARAÚJO NUNES

ADVOGADO..... JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO..... FERNANDA VESPASIANO DE SA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.184/189, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1687/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDLANE NEPOMUCENO LIMA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDLANE NEPOMUCENO LIMA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDLANE NEPOMUCENO LIMA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 1792/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.420/426, prazo e fins legais.

OUTRO : MARLANA CARLA PEIXOTO

Notificação Nº: 1793/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.420/426, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1712/2007

Processo Nº: RT 01955-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ILKA DA SILVA SIMÃO

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CIRCOS CAUBOY CONFECÇÕES LTDA. (SKALEM BRASIL)

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$12,11, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: CCS 02265-2006-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): CESAR SILVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência de que que foi homologado o pedido de desistência, nos termos da sentença de fls. 107, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON AIRES CLEBER TEIXEIRA DOS REIS

ADVOGADO.....: TELÉMCO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: WILSON AIRES CLEBER TEIXEIRA DOS REIS opôs reclamatória trabalhista em face de Banco Bradesco S.A. e Bradesco Vida e Previdência S.A., com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sustentando, que trabalhou em proveito dos reclamados no período de 01/03/2000 até 10/05/2006, quando foi imotivadamente dispensado. Afirma que foi obrigada a constituir "sociedade por cotas de responsabilidade limitada, na tentativa de simular uma terceirização de serviços", embora tenha trabalho, de fato, como empregado, com a presença dos requisitos do art. 3º da CLT. Requereu o reconhecimento do vínculo empregatício, com o enquadramento como bancário, com o pagamento das parcelas descritas nas fls. 22/24. Postulou, também, como antecipação de tutela, que seja determinado aos reclamados "que se abstenham de bloquear integral ou parcialmente a carteira de comissões do reclamante, bem como de cancelar seus produtos para implantação no código de outro concessionário, sob pena de multa. Passo a apreciar o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Sendo a tutela antecipada medida satisfativa, a lei a condiciona a certas precauções de ordem probatória. De forma que além do fumus boni iuris e do periculum in mora é necessário como pressuposto para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela a existência de "prova inequívoca" da "verossimilhança da alegação" e, principalmente, no meu entender, "haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", aliado à reversibilidade do provimento antecipatório, conforme o disposto no art. 273 do CPC. Na questão em análise, sequer os dois primeiros requisitos se revelam presentes. No que concerne ao fumus boni iuris, observo que somente com a efetiva instrução do feito será possível determinar a efetiva existência de eventuais comissões, seus percentuais, não havendo provas nos autos suficientes para, desde já, determinar aos reclamados o adimplemento desta obrigação. Ressalte-se que não há também qualquer periculum in mora, pois não foi comprovado serem as comissões postuladas indispensáveis ao sustento do autor. Ao contrário, a remuneração média informada na exordial, no valor de R\$5000,00, levanta a presunção de que o reclamante possui condições financeiras razoáveis. Ademais, caso reconhecido o seu direito às comissões, o pagamento destas poderá ser feito com grande facilidade, por se tratar os reclamados de instituições financeiras, o que permite a rápida quitação do débito, seja por meio de penhora via Bacen Jud ou de penhora de dinheiro. Deste modo, inexistindo nos autos o fumus boni iuris ou "prova inequívoca" da "verossimilhança da alegação" e, o periculum in mora, ocasionando "fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação", conforme o disposto no art. 273 do CPC, denego o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Para realização de audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 12/03/2007, às 13:20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1680/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À 2ª RECLAMADA Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1787/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGIANY LAVOR BATISTA

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que que o feito foi extinto sem julgamento do mérito, nos termos da sentença de fls. 128/129, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1788/2007

Processo Nº: ACP 00221-2007-002-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: MR BIJOUTERIAS E PRESENTES LTDA. - ME

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

CONSIGNADO(A): WALÉRIA COSTA MORAES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência de que foi homologado o pedido de desistência, nos termos da sentença de fls. 23, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: ACP 00253-2007-002-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

CONSIGNADO(A): CLEBER FRANCELINO CAVALARI

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: ACP 00253-2007-002-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

CONSIGNADO(A): CLEBER FRANCELINO CAVALARI

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, instrução e eventual julgamento do feito, designo o dia 14 de MARÇO de 2007, às 13:20 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 160/2007

PROCESSO Nº RT 01309-2005-002-18-00-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL

Executado: MARIA DOLORES GOMES (MORENA TROPICAL BANCA 37)

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado MARIA DOLORES GOMES (MORENA TROPICAL BANCA 37), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 232,53, atualizado até 31/12/2006, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de MARIA DOLORES GOMES (MORENA TROPICAL BANCA 37), é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 8, 2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2006

PROCESSO Nº RT 02048-2005-002-18-00-0

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL

Executado: DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 659,50, atualizado até 30/11/2006, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 8, 2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159/2006

PROCESSO Nº RT 02048-2005-002-18-00-0

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e FAZENDA NACIONAL

Executado: DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILIENSE DE FILMES LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado DISBRAFI

DISTRIBUIDORA BRASILENSE DE FILMES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem em 48 horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 659,50, atualizado até 30/11/2006, sob pena de penhora, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de DISBRAFI DISTRIBUIDORA BRASILENSE DE FILMES LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 8, 2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2007

PROCESSO Nº RT 01606-2006-002-18-00-0

Reclamante: WALDO ALEXANDRE

Reclamada: LOOK LOTERIAS PSL e MESSIAS ANTÔNIO RIBEIRO NETO

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado LOOK LOTERIAS PSL e MESSIAS ANTÔNIO RIBEIRO NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência da decisão de folhas 26/28 e para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, prazo e fins legais: Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 5.040,00, calculadas sobre R\$ 252.918,80, valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de LOOK LOTERIAS PSL e MESSIAS ANTÔNIO RIBEIRO NETO, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 8, 2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158/2007

PROCESSO Nº RT 01606-2006-002-18-00-0

Reclamante: WALDO ALEXANDRE

Reclamada: LOOK LOTERIAS PSL e MESSIAS ANTÔNIO RIBEIRO NETO

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado LOOK LOTERIAS PSL e MESSIAS ANTÔNIO RIBEIRO NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência da decisão de folhas 26/28 e para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, prazo e fins legais: Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, I do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 5.040,00, calculadas sobre R\$ 252.918,80, valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de LOOK LOTERIAS PSL e MESSIAS ANTÔNIO RIBEIRO NETO, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 08/02/2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 157/2007

PROCESSO Nº RT 00054-2007-002-18-00-4

Reclamante(s): CARLITO FERNANDES DIAS

Reclamado(a)(s): KASSUGA DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Presidente da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada KASSUGA DO BRASIL INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que a audiência foi redesignada para o dia 08/03/2007 às 13:40 horas, mantidas as cominações anteriores. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 156/2007

PROCESSO Nº RT 00079-2007-002-18-00-8

Reclamante(s): ADENILSA DIONIZIO DA SILVA BATISTA

Reclamado(a)(s): X PICANHA SANDUÍCHES LTDA

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Presidente da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada X PICANHA SANDUÍCHES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que a audiência foi redesignada para o dia 08/03/2007 às 13:30 horas, mantidas as cominações anteriores. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 01389-1997-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL GUSTAVO DA SILVA

ADVOGADO...: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): RANCHO'S 30 S/C LTDA HELOISA BRETAS BRANDAO SOARES

ADVOGADO...: ROGÉRIO LIMA GOMES DE BARROS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1724/2007

Processo Nº: RT 00488-1999-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: ARILDO MATUALÉM SILVA

RECLAMADO(A): EXPRESSO CASA FORTE LTDA + 002

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1711/2007

Processo Nº: RT 01336-2000-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA CARDOSO DE CASTRO

ADVOGADO...: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): HANNA CLARA CORRETOIRA DE SEGUROS LTDA + 002

ADVOGADO...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1722/2007

Processo Nº: RT 00472-2001-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GERANI CRISPIM DE SOUZA

ADVOGADO...: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): POLIANA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF.

Notificação Nº: 1758/2007

Processo Nº: RT 00787-2001-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON FLORIANO DOS SANTOS

ADVOGADO...: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): MARIA JOSE PORTO BORGES (CALDO 24 HORAS) + 001

ADVOGADO...: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Deixo de executar as custas remanescentes, diante do pequeno valor deste débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Julgo extinta a execução de principal/reclamante e previdência, com fundamento no art. 794, I, do CPC e, vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 00474-2002-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO LUCIO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO...: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1759/2007

Processo Nº: RT 00826-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEVALDO CARDOSO

ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE RUBENS MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO...: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a presente execução encontra-se garantida, intem-se as partes, para os fins do art.884 da CLT, a iniciar pela executada.

Notificação Nº: 1709/2007

Processo Nº: RT 01415-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DIAS LOBO

ADVOGADO...: ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO...: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1704/2007

Processo Nº: RT 00510-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO.....: ELIANE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): P&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 00514-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 144/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1710/2007

Processo Nº: RT 00514-2004-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 367, cujo teor segue: "(...) Em observância à Consolidação de Provedimentos acima indicada, bem como ao art. 28 da Lei nº 10.833/2003, e a fim de se evitar duplicidade de recolhimentos, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à co-executada TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERVIÇOS LTDA. para que comprove o recolhimento do valor exato devido a título de custas, sob pena de ser feito pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, o que já fica determinado, na omissão." O VALOR TOTAL DAS CUSTAS ATUALIZADO ATÉ 31/01/2007 É DE R\$ 23,00 (vinte e três reais)

Notificação Nº: 1708/2007

Processo Nº: RT 01062-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA BILIO
ADVOGADO.....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): PITE S.A
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o pedido formulado pelo autor à fl.840.

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 01284-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO SALVADOR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): TERRA CONSTRUCOES ELETRICIDADE CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1700/2007

Processo Nº: RT 01433-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: CELI MARIA GONCALVES
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): DIVANIR ALVES PIMENTA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, poderá ser expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1713/2007

Processo Nº: RT 00194-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 007
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 1701/2007

Processo Nº: RT 00434-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 143/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: RT 00498-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: NÉDER CÁSSIO PIMENTA
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO - RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra à fl. 235 (veículo Gol, placa KFZ-0956), será levado à Praça no dia 12/03/2007, às 08:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/03/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1723/2007

Processo Nº: RT 01386-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO HENRIQUE SANTANA BATISTA REP. P/ VARDELI SANTANA BATISTA
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA + 003
ADVOGADO.....: MIRTES LINO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF.

Notificação Nº: 1698/2007

Processo Nº: RT 01428-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA DUTRA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESPAÇO INFANTIL DIA DE FESTA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ SIRQUEIRA ABREU
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.108/109, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1720/2007

Processo Nº: RT 01503-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: OSENIAS LOPES RIBEIRO
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: NEUZIRENE SOUZA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: ACP 01536-2005-003-18-00-6 3ª VT
CONSIGNANTE...: CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
CONSIGNADO(A): ADAILTON DA SILVA CASTRO + 004
ADVOGADO.....: FERNANDA THAIS DE OLIVEIRA MENDES
DESPACHO: AO CONSIGNADO: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela consignante, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1728/2007

Processo Nº: RTN 01970-2005-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL SANTOS MESQUITA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 30 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fl.133 dos autos supra.

Notificação Nº: 1712/2007

Processo Nº: AMT 02134-2005-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MA
ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS
REQUERIDO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF, que no silêncio da parte, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ

ADVOGADO....: RUBIA KARLA DE OLIVEIRA SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Informe a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 83 (microcomputadores), serão levados à Leilão no dia 09/03/2007, às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1734/2007

Processo Nº: RT 00334-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ARGEMIRO LOPES DOS REIS

ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. N/P DE ANTÔNIO RIBEIRO DE CASTRO + 001

ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: RT 00441-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DA CUNHA MORAES

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): SERTEP SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA. (GRANADA LTDA.)

ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.67, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1702/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEDRO DE LIMA

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos sobre a petição de fl.247, bem como sobre o andamento da solicitação do recebimento do seguro de vida em favor do reclamante.

Notificação Nº: 1721/2007

Processo Nº: RT 01145-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON MÁRCIO MENDES

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelos reclamados. Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: RT 01546-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: WALTER DÉNIS DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): INCENTIVO CONSULTORIA ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.87/88, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1705/2007

Processo Nº: RT 01762-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELZITO GOMES DE MELO FILHO

ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos documento hábil, fornecido pela Caixa Econômica Federal, a provar sua tese de impossibilidade de levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido de conversão da obrigação em indenização formulado.

Notificação Nº: 1699/2007

Processo Nº: ACP 01778-2006-003-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - REP. P/ NIVIO SAGATTO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

CONSIGNADO(A): FREDERICO NERES DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: À CONSIGNANTE: 1- Homologo a conta de fl. 61, fixando o valor devido a título de previdência em R\$25,21, atualizado até 31/01/2007.2- Diante da impossibilidade de se recolher o valor previdenciário inferior a R\$29,00, conforme orientação contida na Resolução INSS/DC nº 39/00, intime-se a reclamada para adicionar o valor devido ao recolhimento que importar valor igual

ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência. 3- Feito, vista ao INSS, dos termos acima e também para os fins do § 3º, do art. 879, da CLT.4- Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: RT 01828-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JERONICE MUNIZ DE JESUS

ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA ROCHA VIVA POINT GOSPEL LTDA.

ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 142/2007, bem a certidão narrativa para recebimento do seguro desemprego nº 123/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1755/2007

Processo Nº: ACM 02252-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): MEIRELES E CIA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: À AUTORA: Considerando que o SEED relativo à notificação do reclamado retornou com a informação 'mudou-se', retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da reclamada, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1747/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): DOROTHY TEIXEIRA HANNAS

ADVOGADO: FELICIANO FRANCO MAMEDE

DESPACHO: À RÉ: Defere-se o pedido de visa dos autos, formulado pela requerida à fl. 104, pelo prazo de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 1687/2007

Processo Nº: RT 00093-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ALZENIR DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PINTO MOREIRA - ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de mudança do destinatário (fls. 15/15-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defiro o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$5.694,35, no importe de R\$113,88. Defiro ainda à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/12. Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Intime-se.

Notificação Nº: 1753/2007

Processo Nº: AA 00125-2007-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: SEBASTIÃO GONÇALVES DE JESUS + 001

ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA

RÉU(RÉ): VALDIVINO MARTINS BRITO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AOS AUTORES: Tomar ciência da decisão de fl.14, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Petitionam Sebastião Gonçalves de Jesus e Geslaine de Jesus Gonçalves, via AÇÃO ANULATÓRIA, requerendo a anulação dos atos praticados na reclamação trabalhista 01225-2003-003-18-00-5 RT, que tem como exequente Valdivino Martins Brito. Dizem que os efeitos da personificação societária foram afastados, transferindo a execução também em face dos sócios, sem que fossem observados os mandamentos legais, alegando ainda, mais especificamente, que os sócios não foram cientificados do despacho que despersonificou a pessoa jurídica e incluiu seus nomes no pólo passivo; ainda, que os sócios não foram citados para a execução; ainda, que não foram respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório; ainda, que não há sentença condenatória em face dos sócios; ainda, que os sócios não participaram do processo de cognição; ainda, que as figuras jurídicas dos sócios e da sociedade não se confundem; ainda, que não restou comprovado na reclamação trabalhista o estado de insolvência da empresa; ainda, que a lei prevê benefício de ordem. Juntaram documentos (fls. 02/10). Certidão de distribuição (fl. 12). É o breve relatório. DECIDO. Data venia, entendo que, ao sócio que não faz parte do título judicial, é facultado discutir a sua responsabilidade pelo débito trabalhista via embargos à execução ou embargos de terceiro, não em ação anulatória. Entendo ainda que não se pode aplicar ao caso o princípio da fungibilidade, uma vez que a lei já prevê duas medidas específicas para socorrer os sócios. Dessa forma, não sendo cabível a ação anulatória no presente caso,

com fundamento no art. 295, V c/c 267, I, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas processuais no valor de R\$10,64 (CLT, art. 789, caput). Inclua-se o feito na pauta desta data, somente para o registro da solução. Certifique-se no feito 01225-2003-003-18-00-5 RT a solução dada a este processo. Intime-se os autores. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: RT 00133-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA VIEIRA VARDASCA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ESCOLA ROSA DE SARON LTDA. N/P DE LÍVIA ALBERNAZ
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço da parte ré, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial desta retornaram dos Correios com a informação de 'rua inexistente' (fls. 17/17-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defiro o pedido da autora de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-a do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$12.480,00, no importe de R\$249,60. Defiro ainda à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 13/14. Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Intime-se.

Notificação Nº: 1725/2007

Processo Nº: ET 00162-2007-003-18-00-3 3ª VT

EMBARGANTE...: CARLA INÁCIO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOSE RUBENS DE ARAUJO JUNIOR

EMBARGADO(A): VALDERI INÁCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À EMBARGANTE: Após análise superficial dos presentes autos, constatei que não há pedido de liminar e ainda que a embargante não comprovou neste feito a alegada constrição judicial, não informou o endereço do embargado (e ainda os dados do advogado do embargado constantes no feito principal) e não requereu a citação do réu, por qualquer das formas previstas em lei. Dessa forma, antes do mais, concedo o prazo de 10 (dez) dias à autora, para que aperfeiçoe a inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, arts. 267, 282, 283, 284, 1.046 e 1.050). Intime-se.

Notificação Nº: 1754/2007

Processo Nº: CCS 00208-2007-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): WÁLTER JESUS SANTANA XAVIER

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Considerando que o SEED relativo à notificação do reclamado retornou com a informação 'mudou-se', retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da reclamada, ou requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, e consequente arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 1756/2007

Processo Nº: RT 00272-2007-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ESMALTON NASCIMENTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 12/03/2007, às 14:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 052/2007

PROCESSO Nº RT 01426-2003-003-18-00-2

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO

Reclamada: LINCE SEGURANÇA LTDA + 002

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a empresa LINCE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 25.071.820/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 471 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Considerando que todas as obrigações oriundas do presente feito foram adimplidas, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Intime-se partes e INSS. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 055/2007

PROCESSO Nº RT 00498-2005-003-18-00-4

Exequente: NÉDER CÁSSIO PIMENTA

Advogado: ANTONIO ALVES FERREIRA

Executada: FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO - RÁDIO DIFUSORA DE GOIÂNIA

Advogado: JOSE GILDO DOS SANTOS

Praça: 12/03/2007, às 08h. 15min.

Leilão: 30/03/2007, às 13h. 00min.

Localização do bem: Av. 24 de Outubro, nº 1854, Setor Campinas, Goiânia/GO
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ Av T-1, Setor Bueno, Goiânia/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 235, na guarda da depositária, Sra. Maria José de Oliveira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

BEM: 01 (um) veículo VW/GOL, 1.0, cor branca, total flex, placa KFZ-0956, ano 2006, modelo 2007, chassi 9BWCA05W47T037509, 75 CV, sem reserva de domínio, avaliado em R\$ 25.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 054/2007

PROCESSO Nº RT 00180-2006-003-18-00-4

Exequente: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA

Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

Executada: ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ

Advogada: RUBIA KARLA DE OLIVEIRA SANTANA

Data do Leilão: 09/03/2007, às 13h. 00min.

Leiloeiro: Álvaro Sérgio Fuzo

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências do auditório do Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, nesta capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço Rua 1022, nº 118, Qd 49, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na guarda do depositário, Sr. Jorge Augusto Marques Allyn.

RELAÇÃO DOS BENS: 02 (dois) microcomputadores AMD Athlon XP, 1000 MHZ, drive A 1.44, base memory 640KB, HD 40 GB, completos, com monitor colorido 17", Philips, teclado Satélite, mouse Ucon, gabinetes Minitorre, marcas UCON, e outro sem marca aparente, com drive CD L6, estabilizador SMS Revolution e TS Shara, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 1.500,00, cada, totalizando R\$ 3.000,00. Total da avaliação: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 053/2007

PROCESSO Nº RT 00216-2007-003-18-00-0

Reclamante: DAMIÃO FRUTUOSO DA SILVA

Reclamada: DREAMON ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a empresa DREAMON ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA, CNPJ nº 00.612.968/0001-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 28/02/2007, às 13:30 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Anotação de baixa na CTPS do reclamante. Valor da causa: R\$ 700,00. E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretária, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 00173-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: DERCY ALVES DA PAIXÃO - ESPÓLIO - REPRESENTANTE:
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONAVE PROJETOS CONSTRUCOES E PARTICIPAC OES IMOBILIARIAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA

DESPACHO: Defere-se o prazo requerido pelo espólio/credor às fls. 491. Intime-se.

Notificação Nº: 1818/2007

Processo Nº: RT 00382-1991-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO VAZ

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

RECLAMADO(A): CENTRO DE EMAGRECIMENTO ESTETICA E LASER LTDA + 001

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: RT 01576-1991-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DOMICIANO MARINHO FILHO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIVERSAL AUTO PECAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: EDSON BERNARDO DE SOUZA

DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DAS CUSTAS EXECUTIVAS E DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 00283-1994-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA GOMES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): TECNOHOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1869/2007

Processo Nº: RT 01087-1995-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIR MOURA SILVA

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): GRAN BROK DISTRIBUIDORA DE VERDURAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: WERTON GRAN BROK LTDA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 01630-1999-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MENDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA COM IND CONFECÇOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 11:20 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/03/2007, ÀS 11:20 HORAS.

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: RT 01707-1999-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): OTTONI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (CHINA IN BOX) + 002

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1877/2007

Processo Nº: RT 01244-2002-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: AGDERALDA ALICE DE FARIA LEITE

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): LODI COMERCIAL LTDA (SWINGERS STEAK HOUSE E CERVEJARIA) + 002

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1868/2007

Processo Nº: RT 01033-2003-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GOMES BARBOSA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: RT 00496-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON VIEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): S & E CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE DA SILVA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1843/2007

Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia de fls. 799 colacionada. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: RT 00341-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARIA DE ASSIS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

DESPACHO: Fica intimada a executada para levantar o saldo remanescente, mediante conversão da parcela previdenciária e fiscal, advertida que, o seu não comparecimento, no prazo de cinco dias, para levantamento do referido valor, implicará na conversão automática das parcelas devidas à Previdência Social e à Receita Federal.

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR GOMIDES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 01225-2005-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON NARCISO DA FONSECA

ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO

RECLAMADO(A): J. A. OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

DESPACHO: Tendo em vista os recibos de pagamento carreados às fls. 505/508, através dos quais se vislumbra o regular cumprimento do acordo pactuado, intime-se o procurador do credor para esclarecer o pedido formulado às fls. 494, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: RT 01940-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA CORREIA SOARES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Dê-se vista dos documentos de fls. 173-82 às partes, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 01949-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL CORDEIRO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1873/2007
Processo Nº: RT 00458-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CICLO MUNDIAL CICLO MOTORES LTDA. CICLO BELT
ADVOGADO.....: JEFERSON DAYUNE RODRIGUES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1841/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE MOURA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA + 002
ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas para tomarem ciência da petição de fls. 483 e documento que a acompanha, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1842/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DE MOURA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA DA SILVA
DESPACHO: Intimem-se as reclamadas para tomarem ciência da petição de fls. 483 e documento que a acompanha, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 1840/2007
Processo Nº: RT 00701-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCO AURELIO ALVES DE CASTRO
ADVOGADO.....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA N/P SÓCIA IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Intime-se o credor para tomar ciência dos termos do ofício encaminhado pela MMª. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1851/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: NICÉIA DE JESUS
ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA PROCÓPIO E MOURA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 16/03/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 23/03/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 1850/2007
Processo Nº: ATC 01389-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE...: RAFAEL ALMEIDA CABRAL
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 16/03/2007, ÀS 09:25 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 23/03/2007, ÀS 09:25 HORAS.

Notificação Nº: 1836/2007
Processo Nº: RT 01424-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: WÁLTER PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1865/2007
Processo Nº: RT 01509-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1839/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO RAMOS DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): TRINDADE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (CAMELODROMO DE TRINDADE) + 002
ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo credor na petição retro, no sentido de incluir na execução o primeiro e o segundo reclamados, tendo em vista que refoge aos limites do acordo homologado às fls. 30-1, onde somente o terceiro reclamado pactuou o pagamento da dívida. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1866/2007
Processo Nº: RT 01568-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ADAILTON VIEIRA DOURADO
ADVOGADO.....:
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S/A
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1819/2007
Processo Nº: RT 01630-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: NILSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): RETA GUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
DESPACHO: Devolvam-se os comprovantes dos recolhimentos mensais do FGTS à reclamada, devendo remanescer nos autos apenas o extrato da conta-vinculada, conforme já restou deferido às fls. 22.

Notificação Nº: 1829/2007
Processo Nº: RT 01639-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON MARCOS FERREIRA (ESPÓLIO DE REP. P/ LÚCIA HELENA SALUSTINA DOS SANTOS)
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Manifeste-se o reclamante sobre os termos da petição retro no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1815/2007
Processo Nº: RT 01657-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: GERSON JOSÉ MARTINS
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/GO. + 001
ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1867/2007
Processo Nº: RT 01714-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ARISTEU ONÓRIO SILVA
ADVOGADO.....: IMAR RIBEIRO DO CARMO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA + 001
ADVOGADO.....: CAMILA MELO FRANCO GONÇALVES
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1814/2007
Processo Nº: RT 01783-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 1878/2007
Processo Nº: RT 01928-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DJALMIR FRANÇA VENANÃO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): RODRIGUES BRASIL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO.....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1880/2007
Processo Nº: RT 02042-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS

ADVOGADO..... GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1845/2007

Processo Nº: RT 02072-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: Intime-se o autor para tomar ciência dos termos da certidão retro, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1830/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): LUIZ SIMONE LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Face à desistência noticiada na petição retro, com base no art. 267, VIII, do CPC, extingo o processo sem resolução do mérito. Retire-se o feito da pauta do dia 08/02/2007, às 14h:15min. Custas processuais pelo autor, no valor de R\$12,92, das quais fica isento do recolhimento, nos termos da lei. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO. FICA A(O) RECLAMADA(O) INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: CCS 00044-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO MIGUEL LOBO DE ABREU JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO. FICA A(O) RECLAMADA(O) INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1844/2007

Processo Nº: RT 00160-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLA LOPES MENDES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JAIRO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Sem prejuízo da cominação estabelecida na decisão de fls. 44 e objetivando a celeridade processual, intime-se a autora para informar, em cinco dias, o atual endereço da testemunha arrolada às fls. 03.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 01082-1990-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO MARCOS RIBEIRO MAGALHAES

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): LEBAM TRANSPORTES E REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... WATSON MARQUES VIEIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Defiro ao executado mais 10 dias de prazo para efetuar o depósito da diferença ainda devida.

Notificação Nº: 1842/2007

Processo Nº: RT 00351-1997-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSE PIMENTA NETO

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS FACULDADE PADRAO + 001

ADVOGADO..... LEANDRO MARQUES RODRIGUES

DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Tomar ciência acerca das penhoras. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 00894-1997-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA + 002

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 003

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas, conforme já exposto no despacho de fls. 415/416, concedo ao exequente o prazo improrrogável de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: RT 00908-1999-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: OZANO FERREIRA CHAVES

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): MANOEL CÍCERO LOPES & CIA LTDA + 002

ADVOGADO..... EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao exequente, deduzindo-se da conta de fls. 312/317. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: RT 00828-2000-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JERUSALEM SANTANA DE SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AS PARTES: Considerando a decisão do C. Tribunal Superior do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 14/03/2007 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: RT 00270-2001-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ERIVANI ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: Defiro o pedido de fl. 433. Incluo o feito na pauta do dia 13/03/07 às 10:30h, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 1774/2007

Processo Nº: RT 01773-2003-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SILVERIO DE ABREU

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... ANIVALDO BARBOSA GARCIA FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com a entrega da cópia da DIRF. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1849/2007

Processo Nº: RT 00406-2004-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO..... LUCIMAR ABRÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ MAURO REZENDE AZEVEDO

ADVOGADO..... ISAC CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1792/2007

Processo Nº: RT 00478-2004-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: THAIS CRISTINA BORGES

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C

ADVOGADO..... ÁTHYLA SERRA DA SILVA MAIA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário, custas, bem como o depósito da comissão do leiloeiro, conforme constou na decisão de fl. 301, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1776/2007

Processo Nº: RT 00281-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERNANDO AFONSO

ADVOGADO..... NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com a juntada dos recibos de pagamentos de março/2005 até o mês em que o reclamante continua cumprindo a jornada de 08 horas na mencionada função. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1783/2007

Processo Nº: RT 01086-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): C B P - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIAL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 01772-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SENA
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): BINGO GOIAZ LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista à exequente pelo prazo de 10 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 1830/2007

Processo Nº: RT 01838-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PORFÍLIO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 13/03/2007 às 08:10h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1835/2007

Processo Nº: RTN 02117-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: JAIRO BARBOSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.339 enviada ao seu constituinte, no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 02122-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ANGELITA DE FÁTIMA FREITAS
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
RECLAMADO(A): VILMA M. ANDRADE RANGEL + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Assinar o auto de adjudicação no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1787/2007

Processo Nº: RTN 00154-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): ARISCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 00438-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIO ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Recebo o recurso interposto pelo executado. Vista ao exequente pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1779/2007

Processo Nº: RT 00638-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: WALQUIR CABRAL VILELA
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 191, abaixo transcrito: Intime-se a reclamada da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais. Decorrido o prazo, conclusos.

Notificação Nº: 1784/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: EDNA DE SOUZA + 006
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 230, abaixo transcrito: Intime-se a reclamada da penhora efetuada em sua conta bancária, garantindo integralmente a execução, para os devidos fins legais. Decorrido o prazo, conclusos.

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: EDNA DE SOUZA + 006
ADVOGADO.....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que a reclamada afirma que entregou a CTPS diretamente ao reclamante, intime-se este para se manifestar no prazo de 05 dias acerca desta alegação, presumindo-se o silêncio em concordância.

Notificação Nº: 1836/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WILLIAM ULISSES GEBRIM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 174, abaixo transcrito: Intime-se o reclamante para retificar o endereço informado às fls.173, haja vista a inexistência da referida rua na cidade de ANÁPOLIS/GO. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 01050-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: DIONISIO SOARES DE QUEIROS
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RT 01174-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSULEI CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DANIELLA C. DE NEVES LULA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SANTA LUZIA LTDA.
ADVOGADO.....: AGENOR MILHOMENS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1843/2007

Processo Nº: RT 01215-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RACHEL PIRES DEJA
RECLAMADO(A): VANIR DIAS BORGES
ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo o prazo de mais 05 dias, para que a reclamada apresente a este juízo as guias para percepção do Seguro desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, desde já determinada.

Notificação Nº: 1839/2007

Processo Nº: RT 01239-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARILZA SANTANA VIEIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COUROS LTDA
ADVOGADO.....: MARLETH CANDIDA DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 29, abaixo transcrito: Intime-se o reclamante para ratificar o seu pedido de execução do acordo, vez que a guia recebida às fls.25 foi emitida em 18/12/2006, qual seja, mês do vencimento da última parcela do acordo. Deverá o reclamante enumerar as parcelas recebidas, com as respectivas datas, haja vista que nos autos só consta o recebimento de 03 parcelas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1782/2007

Processo Nº: RT 01322-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1838/2007

Processo Nº: RT 01373-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: JONÍSIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS TÚLIO PAULINO GOIS
ADVOGADO.....: VALDECY MEIRELES DO CARMO
RECLAMADO(A): TL TRANSPORTES DE CARGA LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 14/03/2007 às 10:30h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 01770-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: VERIDIANA DE PAULA SILVESTRE
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SOUSA RODAS E PNEUS

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 49, abaixo transcrito: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$2.110,30. Intime-se a exequente do inteiro teor do despacho de fls. 32/33, a fim de que retire os documentos indicados, bem como para informar o endereço da executada possibilitando sua citação, no prazo de 05 dias. 'Não obstante a certidão de fl. 29, a reclamada é firma individual em nome de Simone Silva Sousa, que não foi localizada (fl. 31). Assim, por cautela, intime-se a reclamada da sentença via edital. Decorrido o prazo, traga a reclamante sua CTPS aos autos no prazo de 05 dias. Intime-se. Com o documento nos autos, a Secretaria deverá efetuar as anotações devidas. De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, em 1993, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça à reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 19/21 e da certidão de trânsito em julgado, para que, de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho (Praça Cívica) e requerer o benefício do seguro-desemprego. Com a retirada da CTPS e dos documentos acima citados, ao Cálculo para liquidação da sentença. Com o retorno dos autos, vista ao INSS para os fins do art. 879 da CLT.

Notificação Nº: 1816/2007

Processo Nº: RT 01845-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON DIVINO LOPES MARTINS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 15/03/07 às 10:30, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1840/2007

Processo Nº: RT 01883-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: NATHÁLIA MOREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Ante os termos da petição de fls.280, dê-se vista à primeira co-reclamada pelo prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1781/2007

Processo Nº: RT 01920-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo ambos os recursos interpostos pelo segundo e terceiro reclamados. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: RT 01975-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: VALTER CESAR RIBEIRO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 22/03/07 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1811/2007

Processo Nº: RT 01975-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: VALTER CESAR RIBEIRO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 22/03/07 às 11:10h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as

cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1837/2007

Processo Nº: RT 01969-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JASON GONZAGA CARDOSO
ADVOGADO.....: MÁRIO GONSAGA JACÓ
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar acerca da declaração de fls.16. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: RT 02130-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE DAS DORES SOBRINHO GOMES FERREIRA
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da data da audiência de inquirição da testemunha CARLOS HENRIQUE ÂNGELO PASSOS , a qual será realizada no Juízo Deprecado - 35ª VT DE BELO HORIZONTE/MG, sito à RUA GOITACAZES, Nº1475, 16º ANDAR - BARRO PRETO, no dia 15/03/07 às 16:00 horas.

Notificação Nº: 1780/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO RAMOS CAMILO
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1841/2007

Processo Nº: CCS 00015-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): EXPRESSO CONVENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls.06/26. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1848/2007

Processo Nº: CCS 00016-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): RÁPIDO CONFIANÇA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos de fls.06/27, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1804/2007

Processo Nº: RT 00124-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: HARDALLA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO.....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 22, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Hardalla Rodrigues de Freitas e Sirlene de Oliveira Borges (fls. 12/13 - prot. 007436), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no valor de R\$10,64, isento do recolhimento. A reclamada deverá efetuar o recolhimento previdenciário, observada a proporcionalidade entre o pedido inicial e o valor acordado. Prazo de 10 dias. Diante do acordo ora homologado, retiro o feito da pauta. Intimem-se. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Varas a solução do presente feito. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para os fins do art. 832 da CLT.

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: CCS 00231-2007-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
RÉU(RÉ): ALEX CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 23/02/07 às 11:05, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu. Intimem-se o autor e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 00232-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: DIOGDUARLEY PEREIRA DURÃO

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 12/03/2007 às 10:50h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se as reclamadas com cópia da inicial, via oficial de justiça. Intime-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 089/2007

PROCESSO Nº ACPH 01655-2006-005-18-00-2

Exequente: DÁRIO NEVES DE SOUSA

Executados: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL REGIONAL FEDERAL, MARCELO JOSÉ CURADO DA COSTA e VANESSA VIEIRA CUSTÓDIO CURADO

A Dra. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL REGIONAL FEDERAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$3.183,09 (três mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos), atualizada até 30/01/2007. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 61, abaixo transcrito: "Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$3.183,09, devendo ser incluído o valor da diligência abaixo determinada, nos termos do art. 789-A da CLT e Instrução normativa nº 20/02, sem prejuízo de atualizações futuras. Cite-se o primeiro co-reclamado por edital." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL REGIONAL FEDERAL, é passado o presente Edital. Eu, SILVÉSTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: RTV 00153-1999-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE VIEIRA DO ROSARIO

ADVOGADO..... MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA + 003

ADVOGADO..... ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 735/736, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: - DISPOSITIVO Isto posto, não conheço dos Embargos à Adjudicação, por inexistentes, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Devedora/Embargante, no importe de R\$44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a serem recolhidas ao final da execução, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se.Nada mais.

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: RT 00865-1999-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: LAUREMI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WVM TURISMO PASSAGENS E CARGAS LTDA + 002

ADVOGADO..... PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO À PROPOSTA DE ACORDO FEITA NA FL. 356 NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 1668/2007

Processo Nº: RT 00972-2003-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE RODRIGUES CERQUEIRA

ADVOGADO..... OSMAR VIEIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: AO 2º RECDO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 1675/2007

Processo Nº: RT 01425-2003-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO MENDES CRESTANI

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA DAMASCENO

ADVOGADO..... SIMONE DEL NERI SANTOS

DESPACHO: AO RECTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento.

Notificação Nº: 1674/2007

Processo Nº: RT 00890-2004-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO DOS SANTOS MACIEL

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... JOAO DE CAMARGO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 1680/2007

Processo Nº: RT 00832-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO MACIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO..... VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro por ora o pedido de atualização dos cálculos, pois no momento não existe nenhum ato executório a ser praticado que necessite do valor atualizado da execução. Assim, a atualização será realizada futuramente. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer a certidão atualizada do imóvel que deseja que seja penhorado, para que este Juízo tenha a certeza de que referido imóvel realmente pertence à executada, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 1684/2007

Processo Nº: RT 01881-2005-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA CRUZ EURICO DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... FERNANDA GOMES LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 349/351, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, julgo PROCEDENTE EM PARTE os Embargos à Execução opostos por AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. Intimem-se as partes. Consideram-se corretos os cálculos de fls. 329/347. nscorrido in albis o prazo para as partes manifestarem-se acerca da presente decisão, determinando a expedição do ofício para Requisição de Pequeno Valor, nos termos dos art. 100, § 3º, da CF/88, 87 da ADCT, e 218 e seguintes do Provimento Geral Consolidado

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: RT 00265-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. N/P SÓCIO FAUSTO RODRIGUES DA COSTA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão

Notificação Nº: 1677/2007

Processo Nº: RT 00365-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PIRES VENANCIO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.

ADVOGADO..... DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1689/2007

Processo Nº: RT 01088-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO..... SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/03/2007, às 11:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Ante a juntada dos documentos de fls. 157/857, tem-se por desnecessária a realização da perícia contábil requerida na peça de fl. 861/862, razão pela qual INDEFERE-SE aquele pedido. Assim, inclua-se o feito na pauta do dia 22/03/2007, às 11:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1681/2007

Processo Nº: RT 01096-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: EDGARD LEITE PEREIRA

ADVOGADO..... WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1682/2007

Processo Nº: RT 01423-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS PRACHEDES
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO (A) RECLAMADO: Com razão a reclamada, pois não pôde manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante porque os autos estavam em cargas com o procurador do autor, conforme faz prova a carga de fl. 427. Assim, devolva-se o prazo de 05 dias para a reclamada manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 1685/2007

Processo Nº: RT 01825-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 322/324, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos autos 825-2006-0065-18-00-5 por CRISTIAN ALEXANDRO LUIZ RODRIGUES em face de BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA E BANCO BRADESCO, conforme fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamante no valor de R\$142,33 sobre o valor de R\$ 8.116,66, valor dado à causa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1693/2007

Processo Nº: RT 01862-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram. AO RECLAMANTE: O reclamante deverá ser intimado também para retirar os documentos acostados à contracapa dos autos, bem como para tomar ciência da promoção de fl. 352. Cabe a este Juízo esclarecer que como o depósito de fl. 110 foi uma consignação em nome do reclamante, basta que compareça à agência 4148-3, no Setor Bueno para levantar o valor depositado.

Notificação Nº: 1712/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA + 001
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/05/2007, às 10:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Analisando os autos verifica-se que este Juízo já empreendeu inúmeras diligências no sentido de notificar o primeiro reclamado, entretanto, todas restarem infrutíferas. Assim, determina-se a conversão do rito processual para RITO ORDINÁRIO, sendo que a Secretaria deverá identificar o Setor de Distribuição para a devida compensação. Retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/05/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência, por telefone, sendo que deverá dar ciência da nova data para suas testemunhas. Intime-se a segunda reclamada, dando ciência da nova data da audiência, com urgência, por telefone. Notifique-se o primeiro reclamado por edital. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1713/2007

Processo Nº: RT 01924-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE AGUIAR MARQUES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/05/2007, às 10:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Analisando os autos verifica-se que este Juízo já empreendeu inúmeras diligências no sentido de notificar o primeiro reclamado, entretanto, todas restarem infrutíferas. Assim, determina-se a conversão do rito processual para RITO ORDINÁRIO, sendo que a Secretaria deverá identificar o Setor de Distribuição para a devida compensação. Retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/05/2007 às 10:00 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador, com urgência, por telefone, sendo que deverá dar ciência da nova data para suas testemunhas. Intime-se a segunda reclamada, dando ciência da nova data da audiência, com urgência, por

telefone. Notifique-se o primeiro reclamado por edital. Ressalta-se que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1678/2007

Processo Nº: RT 01964-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: KENNE SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 337/340, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por KENNE SOARES OLIVEIRA na reclamatória trabalhista nº 1964-2006-006-18-00-9 e condeno ELEPERFORMANCE CRM S.A E BRASIL TELECOM S/A a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00, valor calculado sobre R\$10.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1679/2007

Processo Nº: RT 01964-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: KENNE SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 337/340, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por KENNE SOARES OLIVEIRA na reclamatória trabalhista nº 1964-2006-006-18-00-9 e condeno ELEPERFORMANCE CRM S.A E BRASIL TELECOM S/A a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00, valor calculado sobre R\$10.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1687/2007

Processo Nº: RT 01975-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: OLIVINO JUSTINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 302/306, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por OLIVINO JUSTINO DE SOUZA na Reclamatória Trabalhista nº. 1975-2006—6-18-00-9 e condeno a reclamada, AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a proceder alteração no salário do reclamante e pagar, em 48 horas após o trânsito em julgado, diferenças salariais decorrentes do Plano de Cargos e Salários, nos termos da fundamentação supra que integra o presente decisum. liquidação por cálculos. Juros e correção, na forma da legislação aplicável à espécie. Custas pela reclamada, no importe de R\$120,00, valor calculado sobre R\$6.000,00, atribuído à condenação. Isenta em face do que dispõe o decreto 770/69 porque entendendo não ser exercer a reclamada atividade econômica, com fins lucrativos e por exercer importante papel social. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: AAT 02187-2006-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: EDER BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 98/100, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por EDER BATISTA RIBEIRO nos autos da Ação de Indenização por ato ilícito decorrente de Acidente de Trabalho Processo 2187-2006-006-18-00-0 em face de UNILEVER BESTFOODS BR LTDA conforme consta na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum, nos seus estritos termos. Custas pelo requerente, no importe de

R\$1.600,009 calculadas sobre R\$ 80.000,00, valor dado à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1672/2007

Processo Nº: RT 02221-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ERINALDA IBIAPINA DA SILVA

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DE AGUIAR NETO (UNIÃO LOTERIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26/28, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ERINALDA IBIAPINA DA SILVA no processo 02221-2006-006-18-00-6 e condeno a reclamada UNIÃO LOTERIAS (JOÃO RODRIGUES DE AGUIAR) a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. A reclamada deverá comprovar nos autos, em cinco dias, os depósitos ao FGTS sobre as parcelas deferidas, sobre os meses trabalhados e multa de 40%, sob pena de execução direta no valor correspondente. Custas pela reclamada, no importe de R\$86,36, calculadas sobre R\$ 4.318,00 valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: RT 02243-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA IZIDORIO PEREIRA

ADVOGADO.....: KÁTIA COSTA GOMES

RECLAMADO(A): STRAISSE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVA CÊGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 125/127, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: - CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por CECÍLIA IZIDORIO PEREIRA formulados na reclamatória trabalhista nº 02243-2006-006-18-00-6 e condeno a reclamada STRAISSE CONFECÇÕES DE ROUPAS a pagar à autora, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decism. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculado sobre R\$300,00, valor atribuído à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R\$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 1709/2007

Processo Nº: CAU 00011-2007-006-18-00-4 6ª VT

AUTOR...: JOANA MORAES NOBREGA

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/05/2007, às 11:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: A autora ajuiza ação cautelar de atentado, em caráter incidental, contra a Caixa Econômica Federal, argumentando que no processo principal, RT 0431/2005-9, o seu pedido foi julgado procedente reconhecendo ao reclamante um jornada de seis horas diárias ou trinta horas semanais e que referido processo está tramitando no C. TST com AIRR. Alega ainda que a reclamada está praticando inovação ilegal, pois reduziu a remuneração do reclamante, mantendo inalteradas suas atribuições. Assim, requer liminarmente o restabelecimento da situação fática do processo principal, declarando a ilegalidade da alteração salarial do reclamante e solicitando o restabelecimento de sua remuneração. A providência cautelar justificada-se na necessidade de urgência da proteção jurisdicional - periculum in mora, consistente em um risco de dano irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora da prestação jurisdicional de um direito cuja demonstração seja razoavelmente vislumbrado - fumus boni iuris. A autora foi intimada para trazer aos autos cópia da decisão que tenha acatado liminarmente o pedido, da sentença de mérito e dos contracheques que comprovassem a redução salarial mencionada. Tais documentos serviriam de prova para que este Juízo analisasse as alegações da autora. Ocorre que a autora não trouxe aos autos os documentos solicitados, conforme faz prova a certidão de fl. 29. Assim, no caso dos autos, não estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da medida, eis que não ficou comprovado nos autos a presença do fumus boni iuris e nem do periculum in mora. Com isso, indefere-se a liminar requerida, ante a ausência dos requisitos essenciais para o deferimento da medida. Inclua-se o

feito na pauta de audiências do dia 04/05/2007 às 11:20 horas, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação. Intime-se a autora e seu procurador. Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): LUIZ FERNANDO LOBO TOURINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Ante o requerido na peça de fl. 108, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 14/02/2007. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias a regularização do pólo passivo. Transcorrido o prazo acima, venham os autos conclusos para deliberações quanto ao contido no art. 267, III, do CPC.

Notificação Nº: 1708/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: IRES COSTA BEZERRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Por se tratar de reclamação trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo, com amparo no § 2º, do art. 852-H, da CLT, INDEFERE-SE o pedido de intimação das testemunhas arroladas na peça de fl. 34. Intime-se e aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 07/03/2007.

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: RT 00229-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR TEIXEIRA CELEDONIO

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): TRANSPORTE GERAL BOTAFOGO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/05/2007, às 10:15 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT , TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU ARROLANDO-AS EM TEMPO HÁBIL.

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00253-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: IDIANY ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): ABDALA E ORTIZ CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: HOUVE EQUÍVOCO NO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 15, UMA VEZ QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM INCLUÍDOS EM PAUTA PARA AUDIÊNCIA INICIAL E NÃO UNA, COMO CONSTOU. COM FULCRO NO ART. 162, § 4º, DO CPC E PORTARIA 001/2002, VIGENTE NESTA VARA, A SECRETARIA INTIMARÁ O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA CIÊNCIA.

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 00257-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO LEMES JUNIOR

ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FORMATO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: HOUVE EQUÍVOCO NO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 13, UMA VEZ QUE OS PRESENTES AUTOS FORAM INCLUÍDOS EM PAUTA PARA AUDIÊNCIA INICIAL E NÃO UNA, COMO CONSTOU. COM FULCRO NO ART. 162, § 4º, DO CPC E PORTARIA 001/2002, VIGENTE NESTA VARA, A SECRETARIA INTIMARÁ O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA CIÊNCIA.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1713/2007

Processo Nº: RT 00620-1999-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEICE ARRUDA DE MELO

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): JSA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ADVOGADO.....: MARCOS LINCOLN PORTO

DESPACHO: À DEVEDORA: Prejudicada a apreciação do pedido de desbloqueio das contas da empresa e seus sócios porquanto a diligência já foi efetuada (fl. 525). Caso persista algum bloqueio, deverão os interessados indicar a instituição bancária, endereço e número da conta a fim de que este Juízo tome as providências cabíveis. Por outro lado, no que concerne à desoneração do veículo o pedido será deferido mediante anuência do exequente ou após a quitação integral do acordo. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 01210-2003-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SIMAO DUARTE
ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
 RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Cumprido o mandado para entrega dos bens adjudicados, este Juízo verificou que o exequente havia recebido a totalidade dos bens penhorados. Expedido mandado para devolução dos bens recebidos indevidamente, o exequente informou que um deles havia sido vendido para seu advogado, que por sua vez informou ao seu cliente que já havia requerido a adjudicação do bem que não foi encontrado. Considerando que o valor líquido remanescente devido ao exequente equivale a R\$429,33 e o valor atribuído ao bem corresponde a R\$700,00, intime-se o advogado do exequente para, em 02 (dois) dias, depositar a quantia de R\$270,67 relativa à diferença entre o valor da avaliação e o crédito líquido devido ao seu cliente, sob pena de bloqueio de suas contas correntes até o limite do numerário suso fixado, desde já autorizado.

Notificação Nº: 1739/2007
 Processo Nº: RT 00451-2004-007-18-00-5 7ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS (COOTEGO)
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1708/2007
 Processo Nº: RT 01550-2004-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: ESWERTE LINARES FILHO
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
 RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da nomeação de bens, importando seu silêncio em concordância.

Notificação Nº: 1696/2007
 Processo Nº: RT 01579-2004-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: DALBA AYRES DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
 DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE: PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1734/2007
 Processo Nº: RT 00249-2005-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: CLEBERSON MARCOS BARBOZA
ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO GODINHO + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ADRIANO VENCIO VAZ
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 09:40 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1711/2007
 Processo Nº: RT 00828-2005-007-18-00-7 7ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANA PEREIRA BOLDEZE DIAS
ADVOGADO.....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
 RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
 DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 187, observado o limite líquido e certo de R\$ 1.256,61 (cálculo de fl. 175). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1690/2007
 Processo Nº: RT 01515-2005-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: LUCIANA TESI
 RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
 DESPACHO: DESPACHO FL. 226: Nada a providenciar, eis que o DARF de fls. 224 não refere-se a estes autos. Aguarde-se o decurso do prazo para a Reclamada contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante (intimação de fls. 221). Apresentadas contra-razões ou decorrido o prazo legal, enviem-se os autos ao Eg. TRT para apreciação do Recurso Ordinário interposto

pelo Reclamante. DESPACHO FL. 227: Ao compulsar os autos do processo, este Juízo verificou que o nome do reclamante, registrado junto ao SAJ, foi erroneamente cadastrado. Portanto, retifique-se o registro e demais dados do reclamante para WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA. Intimem-se os Demandantes dos termos do despacho de fl. 226, bem como desta determinação. Após, aguarde-se o decurso de prazo para a Reclamada contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1697/2007
 Processo Nº: RT 01666-2005-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: VALDIR LOURENÇO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
 RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 1712/2007
 Processo Nº: RT 01752-2005-007-18-00-7 7ª VT
 RECLAMANTE...: AGILSON LEMES RESENE
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
 DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 290/304), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 1724/2007
 Processo Nº: RT 01754-2005-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
 RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
 DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 505 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar à JUCEG e aos cartórios imobiliários), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que interessa exclusivamente ao particular. Por outro lado, em razão dos benefícios da assistência judiciária já deferidos na r. Sentença proferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário. Intime-se novamente o(a) Credor(a) do teor deste despacho, inclusive, de que restaram negativas as diligências efetuadas junto ao Banco Central e Detran/GO, bem como para receber a certidão suso mencionada. Após, suspenda-se o feito por 01 (um) ano conforme comandos de fl. 496.

Notificação Nº: 1700/2007
 Processo Nº: AIN 00103-2006-007-18-00-0 7ª VT
 REQUERENTE...: ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 REQUERIDO(A): UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 22/02/2007 ÀS 10:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 1701/2007
 Processo Nº: AIN 00103-2006-007-18-00-0 7ª VT
 REQUERENTE...: ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 REQUERIDO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. (CEASA - GO) + 001
ADVOGADO.....: CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 22/02/2007 ÀS 10:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 1702/2007
 Processo Nº: RT 00124-2006-007-18-00-5 7ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): DANILO HONORIO MENDES TRANSPORTE LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO CANDIDO GONÇALVES
 DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA DO 1º § DESTE DESPACHO (Deixo de dar prosseguimento à execução da contribuição social, cota da empregadora

ante sua opção pelo SIMPLES (fl. 100)), BEM COMO PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS (R\$16,55), TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO PARA A DEVEDORA OPOR EMBARGOS, RECOLHA-SE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, ZERANDO O SALDO DA CONTA DE FL. 99.

Notificação Nº: 1710/2007

Processo Nº: RT 00403-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES RODRIGUES PAIVA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 537, DE SEGUINTE TEOR: Homologo a avença noticiada às fls. 535/536, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao reclamante o saldo da conta de fls. 478. Intime-se a reclamada para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento dos honorários periciais, no importe de R\$ 1.007,65, sob pena de execução. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais e de liquidação, conforme apurado às fls. 482, sob pena de execução direta. Arcará, ainda, a reclamada, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos ao INSS. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 1730/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1736/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER BARRETE VIEIRA

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAREM BENS EM SUBSTITUIÇÃO AO PENHORADO, ANTE O TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 311/317.

Notificação Nº: 1709/2007

Processo Nº: RT 01081-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ BENTO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 150/156, fixando-se a condenação em R\$ 1.134,46, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: RT 01282-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FLORENTINO NETO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA DESCONSIDERAR A INTIMAÇÃO Nº 1229/2007 UMA VEZ QUE O RECLAMANTE JUNTOU OS DOCUMENTOS NELA MENCIONADOS.

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: CCS 01593-2006-007-18-00-1 7ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS (REPR. P/JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS)

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): PECAMP - PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 83, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: RT 01620-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DONISETTE DO PRADO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 78, 1º/3º §§, DE SEGUINTE TEOR: Deixo de executar as custas ante a comprovação do respectivo recolhimento (fl. 76). Fixa-se o valor da contribuição social em R\$1.205,19. Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1723/2007

Processo Nº: RT 01754-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 1728/2007

Processo Nº: RT 01771-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 09:35 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/03/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 01937-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO GOMES NEVES

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 1720/2007

Processo Nº: ACP 02052-2006-007-18-00-0 7ª VT

CONSIGNANTE...: FACTORRIL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

CONSIGNADO(A): GRAYCIANE SILVA NOBRE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À CONSIGNANTE DO DESPACHO DE FL. 33 DOS AUTOS, 1º/2º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 32, fixando-se o valor da contribuição social em R\$128,97. Intime-se a Consignante para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, cota empregada, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: ACP 02100-2006-007-18-00-0 7ª VT

CONSIGNANTE...: ALBA MARY GOMES

ADVOGADO.....: CARMEM SILVA MENDONÇA

CONSIGNADO(A): MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Defere-se, parcialmente, o pedido de fl. 35. Desentranhem-se, apenas, os documentos de fls. 36/42, devolvendo-os à advogada da consignante. Intime-se.

Notificação Nº: 1685/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 250/260 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar e irregularidade arguidas e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar solidariamente as reclamadas, FINASA PROMOTORA DE VENDAS e CCCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA, a pagarem ao reclamante, NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- vale transporte; e)- salário-família. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira

reclamada anotar a CTPS do reclamante e devolvê-la no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, 03.10.2005 a 30.11.2006, incluída a projeção do aviso prévio, na função de promotor de vendas e salário médio de R\$ 1.305,41 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TELEMARKEETING + 001

ADVOGADO....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 250/260 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar e irregularidade arguidas e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar solidariamente as reclamadas, FINASA PROMOTORA DE VENDAS e CCCOOP – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA, a pagarem ao reclamante, NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salários; d)- vale transporte; e)- salário-família. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada anotar a CTPS do reclamante e devolvê-la no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, 03.10.2005 a 30.11.2006, incluída a projeção do aviso prévio, na função de promotor de vendas e salário médio de R\$ 1.305,41 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: CCS 02238-2006-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): MARIA IVONE CRAVEIRO DE SA

ADVOGADO: .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 106/107 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, determino o arquivamento da ação de cobrança de contribuição sindical aforada pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA em desfavor de MARIA IVONE CRAVEIRO DE SA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Custas pela parte Autora, no importe de R\$20,54, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 12/99. Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 1731/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 36 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Retifique-se o pólo passivo, excluindo o endereço da reclamada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Retifique-se também o rito deste feito a fim de cadastrá-lo sob o procedimento ordinário. Para audiência inaugural, incluo o feito na pauta do dia 02/03/07, às 8:25h. Notifique-se a reclamada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA via edital. Intimem-se o

Reclamante e a reclamada EBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA via correio para que compareçam à audiência supra designada, observadas as cominações respectivas. Intime-se o **Advogado do Reclamante dos termos deste despacho.**

Notificação Nº: 1687/2007

Processo Nº: RT 00153-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIVINO DA SILVA

ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): BENEDITA FARIA DE SOUZA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA.

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 00178-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 62 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Em se tratando de analfabeto, a lei exige que a procuração seja por instrumento público. Logo, o instrumento procuratório juntado à fl. 08 não tem valor para conferir ao **Advogado poderes especiais, mesmo porque são numerus clausus (art. 38, CPC). Portanto, intime-se o(a) Reclamante para, em cinco dias, apresentar instrumento público de procuração.** Deixando de apresentar, as guias de levantamento deverão ser confeccionadas em nome do próprio Reclamante, vedado a qualquer outro o recebimento do numerário.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 46/2007

PROCESSO Nº RT 00249-2005-007-18-00-4

Exeqüente : CLEBERSON MARCOS BARBOZA

Executados : MARCO AURÉLIO GODINHO + 001

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:40 horas

Data do Leilão: 30/03/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 046/07

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 396, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 20, QD. 49, LTS. 52/58, Nº 324, AP 1903, CENTRO, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) Automóvel, marca AUDI/A3 1.6, ano 2000, placa KEE 5193, chassi 93UMA48L7Y4001172, cor prata, usado, em bom estado, avaliado em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 042/2007

PROCESSO Nº RT 00626-2006-007-18-00-6

RECLAMANTE: CÍCERO GALDINO DE LIMA

RECLAMADA: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADA ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$5.418,03 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e três centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 31/01/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembarçados de ônus, suficientes para garantia da execução, facultando-lhe valer-se do benefício de

ordem previsto no art. 596 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento do devedor ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Nove dias de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 043/2007

PROCESSO Nº RT 01754-2006-007-18-00-7

RECLAMANTE: ADEMEVALDO FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADAS: PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e VIAÇÃO PARASUL LTDA

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICAM CITADAS PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e VIAÇÃO PARASUL LTDA, para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$50.064,88 (cinquenta mil, sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/01/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução, facultando-lhe valer-se do benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento das reclamadas PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e VIAÇÃO PARASUL LTDA, é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Nove dias de Fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 44/2007

PROCESSO Nº RT 01771-2006-007-18-00-4

Exequente: ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Executada: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:35 horas

Data do Leilão: 30/03/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 044/07

A Exma. Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 36, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA NORUEGA, QD. 89, LT. 06, LOJA 02, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA/GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

- 01 (um) Forno Industrial marca Tedesco, elétrico/lenha, com oito grades, com motor WEG, série nº 02788, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 09 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 045/2007

PROCESSO Nº RT 00050-2007-007-18-00-8

RECLAMANTE: SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADA: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 02/03/2007, às 08:25 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: DOS PEDIDOS - Pelo exposto requer: A condenação da SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua 06, 310, sala 203, 2º andar, Ed. Drogasil, Centro, Goiânia/GO, e

EBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. 136, 960, 15º e 19º andares, Ed. Executive Tower, St. Marista, Goiânia/GO, ao pagamento das verbas rescisórias, indenizatórias e multas, pleiteadas que até a presente data perfazem o valor de R\$5.460,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo: 1) Aviso Prévio Indenizado...R\$530,20; 2) 13º Proporcional 7/12...R\$309,28; 3) Adicional de Balaninho (06 meses)...R\$636,24; 4) FGTS...R\$721,00; 5) Multa de 4% do FGTS...R\$288,42; 6) Multa do art. 477 da CLT...R\$530,20; 7) Multa por descumprimento de CCT...R\$35,00; 8) Seguro Desemprego...R\$1.500,00; 9) Honorários Advocáticos...R\$910,00; TOTAL...R\$5.460,40. Notificação das Reclamadas SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada A Rua 06, 310, sala 203, 2º andar, Ed. Drogasil, Centro, Goiânia/GO, e EBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. 136, 960, 15º e 19º andares, Ed. Executive Tower, St. Marista, Goiânia/GO; O acréscimo de 50% sobre as parcelas incontroversas, previsto no art. 467 da CLT (com alteração introduzida pela lei 10.272/01), os benefícios da Assistência Judiciária e honorários advocatícios com base na Lei nº 5.584/70; Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: a) pelos documentos trazidos à baila; b) pela exibição dos controles de frequência comumente denominados cartões de ponto que se acham em poder da Reclamada que detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; c) pelo depoimento pessoal das Reclamadas, sob os efeitos da lei. Pela oitiva de testemunhas, et coetera; Procedência do postulado, condenando as Reclamadas a satisfazer os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeat é de aproximadamente R\$5.460,40, a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se em liquidação de sentença, mais custas e honorários advocatícios; Sejam comunicados os seguintes órgãos: Delegacia Regional do Trabalho - DRT, para que tomem as providências cabíveis; Requer que as Reclamadas, seja obrigada a exibir todos os recibos comprobatórios de pagamento dos salários do obreiro mediante contracheques e depósitos bancários feitos em sua conta corrente, bem como o TRCT e cartões de ponto onde, conforme o disposto nos arts. 355 e 359, ambos do CPC, e aplicados subsidiariamente nos processos trabalhistas. Dá-se à causa o de R\$5.460,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos). Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital, aos 09 de fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1905/2007

Processo Nº: RT 01310-1997-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANGELITA MARTINS BORGES

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): ARAGUAIA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: DEBORAH RODRIGUES AFONSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 884, oriundo da VT de Luziânia/GO, a fim de que requeira o que mais for de seu interesse. Prao de dez dias.

Notificação Nº: 1937/2007

Processo Nº: RT 01010-1998-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SILVA LOPES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 405, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O curso da presente execução já esteve suspenso do período de 26/07/1999 até 12/01/2004 (fls. 249/250). Após esse prazo, as diligências realizadas para penhora de bens do executado restaram sem êxito. Não obstante, ante a insistência do exequente na suspensão da execução, concedo a ele o prazo de um ano para indicar bens de propriedade executado à penhora de forma objetiva. Decorrido o prazo acima assinalado sem a indicação precisa de bens, fica autorizada a emissão de certidão de crédito nos termos do Provimento nº 002/2005, deduzindo-se os valores, porventura, levantados e/ou recolhidos. Após, arquivem-se os autos em definitivo, anotando no SISTEMA/SAJ a emissão da certidão. Esclarece-se ao reclamante que o Provimento acima citado disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, a expedição de Certidão de Crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa há mais de um ano, pela inércia do credor ou pela impossibilidade de localização de bens do executado. A expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejam a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. A petição inicial deverá ser instruída com a certidão da dívida expedida pela Vara do Trabalho, juntamente com os documentos relacionados no art. 4º do citado Provimento. A ação será distribuída à Vara do Trabalho que expediu a certidão no processo anterior, nos termos do art. 877 da CLT, e atuada como AÇÃO DE EXECUÇÃO. O arquivamento definitivo da reclamação trabalhista não implicará na exclusão do nome do(s) devedor(es) do cadastro do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, sendo vedada a expedição de certidão negativa ao(s) devedor(es) enquanto não quitada integralmente a dívida. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: RT 00198-1999-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DIRLEI ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: NORBERTO DE MENEZES SOUSA

RECLAMADO(A): ADILSON CUNHA BASTOS + 001

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 138, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, DIRLEI ALVES DE JESUS e ADR AÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE REVISTAS+01 (ADILSON CUNHA BASTOS), às fls. 234/235, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela executada, no importe de 36,52, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de recolhimento por esta Secretaria, utilizando-se os valores existentes nas contas judiciais de fls.49/50, o que já fica determinado ante a sua inércia. Desconstituo a penhora de fl.69, devendo ser cientificado o depositário fiel do fim de seu encargo, ficando, portanto, cancelada a praça designada nestes autos. Requisite-se o Edital de Praça nº001/2007, com urgência. Proceda-se ao cancelamento da restrição judicial aposta sobre o veículo descrito à fl.122. Intimem-se as partes da homologação deste acordo e, após a comprovação do recolhimento das custas, libere-se o saldo remanescente ao executado e arquivem-se os autos. (...).'

Notificação Nº: 1933/2007

Processo Nº: RT 00722-1999-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINO VIEIRA MARTINS

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): FRAGATAS BAR E RESTAURANTE + 001

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO MENDES SALES

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Converto em penhora o numerário bloqueado por meio do sistema BACEN JUD, no importe de R\$ 55,83 (depósito de fl. 97). 2. Considerando que o presente feito encontra-se em fase de execução desde 23.09.1999 e até a presente data não houve garantia do juízo, resolvo excepcionalmente determinar a intimação dos executados da penhora efetivada, para querendo impugnar a conta nos termos do art. 879, §2º, da CLT. 3. Intime-se o exequente para, também, querendo, impugnar a conta (art.879, §2º, CLT) e, na ausência de manifestação, libere-se ao exequente o depósito de fl. 97. 4. Após, junte-se a guia de levantamento e deduza o valor recebido do débito exequendo. Intimem-se as partes dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo os executados por meio de edital. (...).'

Notificação Nº: 1910/2007

Processo Nº: RT 01632-1999-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSINELLY PEREIRA PRADO MENEZES

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MARCOS ADRIANO RODRIGUES MANSANO

SOC/PROP/MARCOS ADRIANO R MANSANO

ADVOGADO.....: LENITA NAVES RODRIGUES

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 202. Prazo legal.

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: RT 00194-2000-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARQUES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MERCOR ES COMÉRCIO EXTERIOR LTDA + 002

ADVOGADO.....: ROBERTO BAPTISTA DIAS DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 02/04/2007, às 15:00 horas, na Sala de Praças e Leilões da 64ª DE SÃO PAULO/SP, sito à AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 235, 9º ANDAR, BLOCO B. Não havendo licitantes fica designada leilão para o dia 02/04/2007, às 15:01 horas no mesmo local, conforme consta do ofício de fls. 348. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 00082-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLOS PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO FERRO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 334, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Examinando os autos, denota-se que o douto advogado Sandro Rodrigues Santos substabeleceu sem reserva de poderes ao Dr. Vicente de Paula Neto, conforme documento de fl. 95. Posteriormente, o advogado que substabeleceu os poderes (sem reserva) faz carga dos autos (fl. 206) e passa a petição nos autos, sem contudo, regularizar sua representação no presente feito. **Desse modo, o I. Advogado Sandro Rodrigues Santos deverá, no prazo de dez dias, apresentar instrumento de representação a fim de ratificar os atos processuais praticados a partir do substabelecimento. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho (DJ). (...).'**

Notificação Nº: 1885/2007

Processo Nº: RTV 00612-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PERPETUO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA (N/P DO SÓCIO FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 253, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se, novamente, o exequente para apresentar cópia do contrato social da empresa Mira Rio Hotel Ltda, bem como as alterações para comprovar, no presente feito, a participação do executado como alegado. Ressalte-se que nos documentos apresentados, às fls. 241/250, não consta o nome dos sócios da empresa. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se o exequente (DJ). (...).'

Notificação Nº: 1915/2007

Processo Nº: RT 01332-2002-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE MANSO

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 189, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o cálculo de liquidação do acordo inadimplido fixando a execução em R\$ 1.572,95, valor atualizado até 31/01/2007, já com inclusão das custas de liquidação, sem prejuízo de atualizações futuras. Expeça-se mandado de citação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. (...).'

Notificação Nº: 1886/2007

Processo Nº: RT 00529-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON DE JESUS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 240, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Dê-se ciência ao exequente das petições de fls.211/212 e fl.236, para que se manifeste no prazo de 05 dias. (...).'

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 00249-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/02/2007, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1897/2007

Processo Nº: RT 00365-2004-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: STENIO DA LUZ NOVATO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 14/02/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 1878/2007

Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELTON LOPES FERREIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 250. Prazo legal.

Notificação Nº: 1876/2007

Processo Nº: RT 00809-2004-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: DELAIR DOS PRAZERES

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): VIVANCE EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS MEDICAS LTDA

ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 150. Prazo legal.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: RT 00830-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS AURELIO CESAR CRUZ

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 816, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Indefere-se o pedido de expedição de certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego, visto que, na forma dos artigos 3º e 4º, IV, da RESOLUÇÃO CODEFAT nº 467, de 21.12.2005, poderá o reclamante pleitear sua habilitação para a percepção do referido seguro pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado, onde constem os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da dispensa foi sem justa causa. Não obstante, caso o reclamante queira, fica autorizada a emissão de simples certidão narrativa dos autos, sem o pagamento dos emolumentos, em razão do deferimento da assistência judiciária (fl. 478). Intime-se o reclamante. Prazo de 08 (oito) dias. (...)'.
Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)
ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 185, a seguir transcrito: '(...) Não havendo êxito na diligência, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.
Notificação Nº: 1945/2007

Processo Nº: RT 00860-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WÉRCIA BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDEMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 494, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para apresentar o extrato analítico da conta vinculada ao fundo do garantia de sua constituínte. Prazo : 10 (dez) dias. (...)'.
Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência de que a audiência de inquirição da testemunha Márcio Luiz de Queiroz, a realizar-se na 2ª VT de Aparecida de Goiânia, foi adiada para o dia 16/02/2007 às 11:00 horas.
Notificação Nº: 1927/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência de que a audiência de inquirição da testemunha Márcio Luiz de Queiroz, a realizar-se na 2ª VT de Aparecida de Goiânia, foi adiada para o dia 16/02/2007 às 11:00 horas.
Notificação Nº: 1928/2007

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA TEIXEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES:Tomar ciência de que a audiência de inquirição da testemunha Márcio Luiz de Queiroz, a realizar-se na 2ª VT de Aparecida de Goiânia, foi adiada para o dia 16/02/2007 às 11:00 horas.
Notificação Nº: 1877/2007

Processo Nº: RT 01757-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: EDMUNDO CARNEIRO NEVES
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.462/475. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA SANTOS AMORIM
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PERFILLUS CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 163, conforme determinação de fls. 164. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00841-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: LYLIAN FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 301, conforme determinação de fls. 302. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 1941/2007

Processo Nº: RT 01013-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JUNIA FERREIRA NUNES
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): KENNEDY DESPACHANTE (PROP. KENNEDY SILVA NASCENTE)
ADVOGADO.....: ELIDETE BUENO OLINTO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 69, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Intime-se o exequente dando-lhe ciência de que o numerário penhorado não foi suficiente para garantir a execução para, no prazo de dez dias, manifestar-se. (...)'.
Notificação Nº: 1887/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 233, conforme determinação de fls. 234. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 1891/2007

Processo Nº: RT 01259-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO PERES DE SOUSA
ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratários prolatada em 07/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: RT 01390-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRAMAR ROQUE ADRIANO MIRANDA
ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE BRASIL COM SERV LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 252, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.
Notificação Nº: 1881/2007

Processo Nº: RT 01511-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 225, conforme determinação de fls. 226. Prazo e fins legais.
Notificação Nº: 1936/2007

Processo Nº: CCS 01637-2006-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR.....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ.): LACI BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: ORTIZ BARBOSA DE SOUSA
DESPACHO: AO(À) REQUERIDA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituínte, conforme determinado no despacho de fls. 184. Prazo legal.
Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: ACP 01985-2006-008-18-00-7 8ª VT
CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE ÉDISON NAZARÉ
ADVOGADO.....: IVONE COIMBRA DE FRANCA
DESPACHO: AO(À) CONSIGNANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o cheque nº 25-150318, juntado às fls. 18, conforme determinado na decisão de fls. 104. Prazo legal.

Notificação Nº: 1911/2007

Processo Nº: ACP 01985-2006-008-18-00-7 8ª VT
CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE EDISON NAZARÉ
ADVOGADO.....: IVONE COIMBRA DE FRANCA
DESPACHO: À(AO/S) CONSIGNADO: Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 154.

Notificação Nº: 1889/2007

Processo Nº: RT 02211-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: AMÉLIA CUNHA RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista dos documentos juntados pela Reclamante às fls.98/106. Prazo legal.

Notificação Nº: 1888/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VAZ & SAMPAIO AMBIENTES PLANEJADOS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.32/38. Prazo legal.

Notificação Nº: 1938/2007

Processo Nº: RT 00147-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARIANO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO.....: CLAUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): IPANEMA - SEGURANCA LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 15/02/2007, às 15:00 horas, foi ADIADA para o dia 16/02/2007, às 10:20 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho de fls. 20.

Notificação Nº: 1935/2007

Processo Nº: ET 00254-2007-008-18-00-5 8ª VT
EMBARGANTE...: SEBASTIÃO CELESTINO DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
EMBARGADO(A): RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(AO/S) EMBARGANTE: Emendar a inicial, no prazo de dez dias, apresentando nos autos os documentos indispensáveis ao processamento do feito, inclusive, auto de constrição judicial e título executivo judicial, nos termos do despacho de fls. 22, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0071/2007
PROCESSO: RT 00124-1996-008-18-00-9
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA ALVIM
RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECÇÕES LTDA + 03
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ GERALDO MESQUITA JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter VISTA DO OFÍCIO E AUTO DE PENHORA DE FLS. 266 e 267. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0068/2007
PROCESSO: RT 00249-2004-008-18-00-0
RECLAMANTE: MARIA CRISTINA GUIMARAES LEONEL
RECLAMADO(A): ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada ART BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será realizada no dia 14/02/2007 às 08:05 horas, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 (esq. c/ Av. t-1), St. Bueno, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0067/2007
PROCESSO: RT 01301-2006-008-18-00-7

RECLAMANTE: ANTONIO MORAIS DA SILVA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a efetuar a baixa na CTPS do reclamante, fazendo constar a data de 05.07.2006. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0070/2007
PROCESSO: RT 00087-2007-008-18-00-2
RECLAMANTE: MARILEUSA DE ARAÚJO BARROS
RECLAMADO(A): ONARK VIEIRA DA CRUZ
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada ONARK VIEIRA DA CRUZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por MARILEUSA DE ARAÚJO BARROS em face de ONARK VIEIRA DA CRUZ, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 02.01.2004. Custas pela reclamada no valor de R\$12,00. O valor da causa é de R\$600,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante junto aos autos a sua CTPS para as anotações. Nada mais. Às 14:21 horas, encerrou-se. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de ONARK VIEIRA DA CRUZ é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1659/2007

Processo Nº: RT 00833-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): IEPE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA + 006
ADVOGADO.....: WONER MARTINS PROTÁSIO
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1609/2007

Processo Nº: RT 01283-2000-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: IZELMAM NABIL KOLAILAT
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): DUMONT VESTIBULARES E CONCURSOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1640/2007

Processo Nº: RT 01832-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA DE ALMEIDA SARAIVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE VESTIBULAR)
ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos cálculos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1657/2007

Processo Nº: RT 00164-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIMAR PIRES FERREIRA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES PECUARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAUJO
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao SERPRO. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: RT 00879-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO JOSE DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: HERBET DE VASCONCELOS BARROS
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1662/2007

Processo Nº: RT 01234-2003-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ADVALDO TADEU MORENO MACHADO
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ABRANTES E SOUZA LTDA
ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: intime-se a reclamada para recolhimento da contribuição previdenciária apurada à fl. 618. Prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1663/2007

Processo Nº: RT 01741-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE VIEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: homologo o cálculo. Vista ao INSS e ao reclamante. Intime-se o reclamante para indicar o atual endereço da executada, a fim de ser citada, em face de sua petição de fl. 170. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1629/2007

Processo Nº: RT 00431-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NILSON SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ADAUTO AFONSO VIEZZE + 001
ADVOGADO.....: VILMAR BARBOSA PEREIRA
DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que o Sr. Adauto Afonso Viezze era sócio da reclamada durante todo o contrato de trabalho do reclamante, beneficiando-se de seus préstimos, indefere-se o requerimento de sua exclusão do pólo passivo. Intime-se o executado. Oficie-se ao Juízo Deprecado informando o indeferimento de exclusão do sócio do pólo passivo e solicitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1665/2007

Processo Nº: RT 01374-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR ARAUJO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ZENDRON E MORAES LTDA
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: homologo o cálculo. Intime-se a reclamada para recolher a contribuição previdenciária. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1642/2007

Processo Nº: MCI 00063-2005-009-18-00-8 9ª VT
REQUERENTE...: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREG EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
REQUERIDO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 008
ADVOGADO.....: JOAO GABRIEL CARNEIRO
DESPACHO: Às partes: Para instrução, incluam-se os autos na pauta de 16/03/2007 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as testemunhas arroladas pela segunda autora (fl. 1.234). Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 1661/2007

Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À reclamada: Tendo o depositário sido intimado para depósito, este indica a suposta localização dos bens. Posteriormente retificou o endereço, onde foi verificada a inexistência dos bens. Ante o exposto, tenho por configurada a infidelidade no encargo de depositário, razão pela qual determino a expedição de Mandado Prisão para que seja recolhido o depositário infiel, Sr. José Martinez Camacho, à Casa de Prisão Provisória, devendo permanecer recolhido pelo prazo máximo de 01 ano. Intimem-se.

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 01694-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: DÉCIO RINCON RODOVALHO
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Ao exequente: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1658/2007

Processo Nº: RT 02237-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA OLIVEIRA DE MESQUITA
ADVOGADO.....: MARIO MARTO
RECLAMADO(A): BRASILIA CORPORATE FINANCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIZIO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.
Notificação Nº: 1613/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAS FOTOGRAFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1639/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: vista do documento de fls. 308. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1664/2007

Processo Nº: RT 00580-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ADAILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): PEDRO OTONI NETO (SUPERMERCADO MADRI) N/P DE JOSÉ ROBERTO MARQUES + 002
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1625/2007

Processo Nº: RT 00805-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOEL PEREIRA CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARQUES FERREIRA QUINTINOS
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1633/2007

Processo Nº: RT 00913-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ARILSON TAVEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO.....: JUCÉLIA BRITO MOURA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 414: Isto posto, conheço dos embargos, para julgá-los improcedentes, fixando o valor da execução em R\$87.113,26, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 1666/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: GENEY BRAGANÇA DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GILBERTO DA ROCHA SANTANA + 002
ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1660/2007

Processo Nº: RT 01148-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS NETO
ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 137/138: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixa-se o valor da execução em R\$1.545,97, atualizado até 31/12/06, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme cálculos de fls. 131/136. Intimem-se.

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 01180-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO VICENTE BARBOSA
ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Ao exequente: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1611/2007

Processo Nº: RT 01458-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SUELI DA COSTA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): FÊNIX IND. COM. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1636/2007
Processo Nº: CS 01471-2006-009-18-01-0 9ª VT
EXEQUENTE...: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: GRÁCIA MARIA DE SOUZA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 90/93. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1615/2007
Processo Nº: ACP 01678-2006-009-18-00-2 9ª VT
CONSIGNANTE...: UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
CONSIGNADO(A): ASSIS ATAÍDE NETO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1630/2007
Processo Nº: AEX 01695-2006-009-18-00-0 9ª VT
EXEQUENTE...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO.....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
EXECUTADO(A): ADÁRIO JOSÉ DA SILVA INVESTIMÓVEIS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Suspenda-se a praça designada. Mantém-se a penhora do bem. Homologa-se o acordo de fls. 77/78 para que surta seus jurídicos efeitos. Custas no importe de R\$32,93, calculadas sobre o valor do acordo, pelo autor, que deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. Deverá o autor comprovar o recolhimento da contribuição sindical por meio da guia própria, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela. Cumprido o acordo, recolhidas as custas e comprovado o recolhimento, a penhora de fls. 72 restará desconstituída, devendo o depositário ser intimado para ciência da cessação do encargo e os autos remetidos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1627/2007
Processo Nº: AAT 01700-2006-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: MARIA LOPES DE FRANÇA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente nomeado, designo para o encargo, independentemente de termo de compromisso o Dr. Dr. EDIS ANTÔNIO DE REZENDE CRM/GO 4737, a ser intimado End. Resid.: Rua S, Quadra 32, Lotes 11/12, aptº 504 - Bairro Nova vila - Caldas Novas-GO. Os autos encontram-se à disposição do Sr. Perito para carga. O laudo pericial deverá ser entregue, via protocolo, até dia 19/03/07. Deverá o Sr. Perito informar às partes data, local e horários das diligências a serem realizadas (art. 431-A, CPC). Os assistentes técnicos deverão apresentar seus laudos no mesmo prazo assinalado para o perito, sob pena de serem desentranhados dos autos, exegese do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 5.584/70. Após, vista às partes do laudo. Prazo comum de 05 dias, do que serão intimadas. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 1612/2007
Processo Nº: RT 01935-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ARILDO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE'S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1610/2007
Processo Nº: RT 01964-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO.....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1608/2007
Processo Nº: RT 01976-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MIGUEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1607/2007
Processo Nº: RT 02009-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1632/2007
Processo Nº: ACM 02080-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SENADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1635/2007
Processo Nº: RT 02219-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: CLÉIA ROCHA DA COSTA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EXATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.
DESPACHO: Ao reclamante: vista da promoção da Secretaria de Cálculos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1606/2007
Processo Nº: AAT 00157-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: JOSELINO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: ANA CARITA PAES LEME
RÉU(RÉ): EBM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: vista da devolução da notificação de fls.60. Prazo de 05 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 58/07
PROCESSO Nº RT 01290-2003-009-18-00-9
Exequente :INSS (ELEUZA DOMINGAS DE JESUS)
Executado(a) : EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA
Advogado(a) : LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
1ª praça: 07/03/2006 às 11h. 55min.
2ª praça: 14/03/2007 às 11h. 55min.
Localização do(s) bem(ns): RUA 86, N 351, 1º ANDAR, SALA 01, ED. SILVIA HELENA ST SUL, GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 129, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) FRANCISCA DE ASSIS GOMES, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM BEBEDOURO DE AGUA GELADA, NORMAL MARCA CATRAL COR BRANCA EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 61/07
PROCESSO Nº RT 01734-2005-009-18-00-8
Exequente : JOSÉ ANANIAS VIEIRA
Advogado(a) : SILVIO TEIXEIRA
Executado(a) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
Advogado(a) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Data do Leilão: 30/03/2007 às 13h. 00min.
Leiloeiro: ALVARO SERGIO FUZO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências do AUDITÓRIO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA NC 03, QD 26, LT 10, GOIANIA II GOIANIA GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOÃO BATISTA FERNANDES BANDEIRA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) EQUIPAMENTO ESERVERN X SERIES 205, P4-206HZ 8480, AVALIADO EM R\$4.158,36 2) EQUIPAMENTO HARD DISK 18 . 2GB ULTRA 160 SC 51, AVALIADO EM R\$1.599,66

Total da avaliação: R\$5.758,00

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 57/07

PROCESSO Nº RT 00811-2006-009-18-00-3

Exeqüente : ROSIVAN AUGUSTINHO DA SILVA

Advogado(a) : NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

Executado(a) : INSTITUTO NONINDO SPA ZEN

Advogado(a) : JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

1ª praça: 07/03/2007 às 11h. 50min.

2ª praça: 14/03/2007 às 11h. 50min.

Localização do(s) bem(ns): RUA MARIO BITTAR, N 226, ESQ COM RUA 15, ST MARISTA GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL REAIS E QUINHENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 139, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) TEREZINHA MONTREZAL TEIXEIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 BANHEIRA DE HIDROMASSAGEM (JACUZZI) COM RESPECTIVOS ACESSORIOS MEDIDAS APROXIMADA DE 1,50X90CM, DESMONTADA, AVALIADA POR R\$7.000,00 2) MACAS EM MADEIRA COM COLCHONETE EM COURINO NAS CORES AZUL E PRETA, SEM MARCA APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR 1.500,00 CADA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 60/07

PROCESSO Nº RT 01651-2006-009-18-00-0

Exeqüente : VALDEDIR DE MORAIS VELOSO

Advogado(a) : RUBENS MENDONÇA

Executado(a) : STEEL RED IND. E COM. ARTEFATOS DE COURO LTDA.

1ª praça: 07/03/2007 às 12h. 05min.

2ª praça: 14/03/2007 às 12h. 05min.

Localização do(s) bem(ns): RUA HUGO DE CARVALHO RAMOS N 424, GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) conforme Auto de Penhora de fl. 61, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) EDVAINE RAFAEL DA SILVA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)01 UMA MAQUINA DE CORTAR TIRAS DE COURO MARCA CARDOSO, COMPLETA, COR VERDE SEM NUMERAÇÃO APARENTE AVALIADA EM R\$1.800,00

2)01 UMA MAQUINA DE MODELAGEM EM COURO REBAIXADEIRA, COR VERDE, AVALIADA EM R\$1.700,00

3)01 UMA CENTRIFUGA PARA FUNDAÇÃO DE FIVELA COR VERDE COM MOTOR EM BOM ESTADO DE USO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.700,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as

partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 62/07

PROCESSO Nº RT 00041-2007-009-18-00-0

Reclamante(s) : DHONNY WARLEY LOPES DE SOUSA

Reclamado(a)(s) : SERVITEC REP E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SERVITEC REP E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada, SERVITEC REP. E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA., à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS do autor, DHONNY WARLEY LOPES DE SOUSA, e liberação da guia para saque do FGTS, o que será suprido pelo Juízo após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, na forma do da IN nº 20/2002 do Colegado TST. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. O reclamante deposita sua CTPS nº 12.487, Série 00031-GO. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 15:28 horas, encerrou-se. Ana Lúcia Ciccone de Faria Juíza do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 78/07

PROCESSO Nº CPEX 00058-2007-009-18-00-7

Exeqüente : LUIZ NUNES DE LIMA

Executado(a) : CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA. + 04

1ª praça: 07/03/2007 às 12h. 00min.

2ª praça: 14/03/2007 às 12h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA 136A, N 100, ST SUL GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 10, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOÃO SILVA SANTOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

04 QUATRO IMPRESSORAS MATRICIAIS, MARCA EPSON MODELO FX-1170, AVALIADA CADA UNIDADE EM R\$1.000,00, TOTALIZANDO R\$4.000,00;

01 UM CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS, AVALIADO EM R\$1.000,00

04 QUATRO CONDICIONADORES DE AR DE 12.500 BTUS, AVALIADOS EM R\$800,00, CADA UM, TOTALIZANDO R\$3.200,00

01 UM CONDICIONADOR DE AR DE 10.500 BTUS, AVALIADO EM 600,00

06 SEIS CONDICIONADORES DE AR DE 10.000 BTUS, AVALIADA CADA UNIDADE DE R\$600,00, TOTALIZANDO R\$3.600,00

02 DOIS CONDICIONADORES DE AR DE 7.500 BTUS CADA UNIDADE, AVALIADA EM R\$500,00, TOTALIZANDO R\$1.000,00

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 67/07

PROCESSO Nº CPEX 00120-2007-009-18-00-0

Exeqüente : RENATO RODRIGUES SALIBA

Executado(a) : FGR CONSTRUTORA S.A.

1ª praça: 07/03/2007 às 12h. 10min.

2ª praça: 14/03/2007 às 12h. 10min.

Localização do(s) bem(ns): RUA DAS SAFIRAS DO CEILÃO LT 01 QD 12, LTS 06/12, QD 11, RUA DOS TAPAZIOS LT 03 QD 12, LOTEAMENTOS MANSÕES TAINÁ ARAGOIANIA GO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe

confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), concentrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 22, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) RENATO RODRIGUES SALIBA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UMA CHACARA COMPOSTA POR OITO LOTES- MANSÕES, DE NºS 01 E 03, DA QD 12, SITO O LOTE Nº01 NA RUA DAS SAFIRAS DO CEILÃO E O LOTE Nº 03 NA RUA DOS TOPAZIOS; LOTES NºS06,0708,09,10,11 E 12, DA QD 11, SITO À RUA DAS SAFIRAS DO CEILÃO, TODOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO MANSÕES TAINA, ARAGOANIA, SENDO QUE NO LOTE 11 DA QD 11 ACHA-SE EDIFICADO UM SOBRADO COM QUATRO QUARTOS , DOIS BANHEIROS, UM LAVABO, UMA SALA E UMA COZINHA NO TERREO E UMA SUITE, UM CLOSED E UM QUARTO NO PAVIMENTO SUPERIOR, UMA PISCINA REVESTIDA COM CERAMICA E, NO LOTE 10 DA QD 11, ACHA-SE EDIFICADA UMA CASA COM TRES COMODOS

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guapó , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUIZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1762/2007

Processo Nº: RT 01809-1998-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1797/2007

Processo Nº: RT 01321-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEMIO TOMAZ DE SOUSA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1761/2007

Processo Nº: RT 01964-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS MANFRIN NEDDERMEYER
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): DUMOLD FERRAMENTARIA LTDA.
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fl. 511) e da sentença de liquidação (certidão(ões) de fls. 537), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar os recolhimentos da contribuição e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1760/2007

Processo Nº: RT 02034-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO APARECIDO DORNELAS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência, fornecendo os meios necessários para o cumprimento desta.

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 00124-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: DIRCO FERREIRA DA SILVA + 004
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): POSTO SOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: Nos termos do art.13, da Lei 5584/70, defiro a remição da execução. Por conseguinte, julgo insubsistente a penhora de fls.106, liberando os

bens do seu ônus e o depositário (fls.108) do encargo. Outrossim, suspendo a praça anteriormente designada. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 00124-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: DIRCO FERREIRA DA SILVA + 004
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): POSTO SOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1784/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: HERTZ FLORES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOS A DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista que o executado não efetuou o depósito atualizado da dívida, determino sua intimação para efetuar o pagamento da diferença, cujo valor atualizado até 20/02/2007 é R\$ 262,96 (duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1792/2007

Processo Nº: RT 00600-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO JAIME GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): DROGARIA PAGUE FÁCIL LTDA.
ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: Expeça-se ao reclamante a certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego deferida pela sentença, às fls.80, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Int.

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: AIN 00683-2006-010-18-00-8 10ª VT
REQUERENTE...: SANDRA INÊS DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
REQUERIDO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante SANDRA INÊS DA SILVA para absolver a reclamada TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A de pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 3.360,00 calculadas sobre o valor arbitrado dado à causa no importe de R\$ 168.000,00, pela reclamante. Isenta, na forma da lei. Intimem-se. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 1763/2007

Processo Nº: RT 00812-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GERALDA DA SERRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RENATA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA
DESPACHO: Alega a demandada que, mesmo tendo atrasado pagamento da primeira parcela do acordo, pretende efetuar os demais pagamentos nas datas avençadas. Por conseguinte, pleiteou o prosseguimento da execução tão somente no tocante à parcela em atraso e a exclusão as demais do quantum debeat. Todavia, não e pode dar guarida à pretensão. Ocorre, que assim dispõe o art.891 consolidado (verbis): Art. 891 - Nas prestações sucessivas por tempo determinado, a execução pelo não-pagamento de uma prestação compreenderá as que lhe sucederem. Posto isso, indefiro pleito da demandada por falta de amparo legal e mantenho o prosseguimento da execução. Contudo, a fim de evitar-se o enriquecimento sem causa, determino que sejam deduzidas as parcelas pagas após a elaboração dos cálculos. Intime-se a executada

Notificação Nº: 1764/2007

Processo Nº: RT 00812-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GERALDA DA SERRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Alega a demandada que, mesmo tendo atrasado pagamento da primeira parcela do acordo, pretende efetuar os demais pagamentos nas datas avençadas. Por conseguinte, pleiteou o prosseguimento da execução tão somente no tocante à parcela em atraso e a exclusão as demais do quantum debeat. Todavia, não e pode dar guarida à pretensão. Ocorre, que assim dispõe o art.891 consolidado (verbis): Art. 891 - Nas prestações sucessivas por tempo determinado, a execução pelo não-pagamento de uma prestação compreenderá as que lhe sucederem. Posto isso, indefiro pleito da demandada por falta de amparo legal e mantenho o prosseguimento da execução. Contudo, a fim de evitar-se o enriquecimento sem causa, determino que sejam deduzidas as parcelas pagas após a elaboração dos cálculos. Intime-se a executada

Notificação Nº: 1793/2007

Processo Nº: RT 00830-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO. ISSO POSTO, resolvo declarar de ofício a inépcia do pedido de "multa criminal", rejeitar a prejudicial de mérito de prescrição e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, a fim de condenar BANCO ITAÚ S.A. a pagar a MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO indenização por danos morais, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), acrescidos de juros e correção monetária, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Não há incidência de contribuição fiscal ou previdenciária, ante a natureza jurídica da parcela objeto da condenação. Honorários periciais, pelo réu, no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), valor da condenação. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: RT 00921-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANNA THAIS MARTINS SERAFIM

ADVOGADO.....: DENISE CARVALHO CORREIA BARROS

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COM. E IND. PAPEL LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 01255-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: SINVALDO CASSIMIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls. 186, fixando o valor da execução em R\$1.547,93, sujeitos à atualização. Não incidem contribuições previdenciárias ou fiscais. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fl.99. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1768/2007

Processo Nº: RT 01262-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO VINÍCIUS MAGALHÃES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: RICARDO MALACHIAS CICONELLO

DESPACHO: Vista às executadas por 05 dias da alegada existência de erro material de cálculo (fls.216/217). Intimem-se. Após, manifeste-se a Contadoria.

Notificação Nº: 1769/2007

Processo Nº: RT 01262-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO VINÍCIUS MAGALHÃES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vista às executadas por 05 dias da alegada existência de erro material de cálculo (fls.216/217). Intimem-se. Após, manifeste-se a Contadoria.

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 01403-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETH ALVES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: Homologo os cálculos de fls.119, fixando o valor da execução em R\$2.345,19, sujeitos a atualização. Não incidem contribuições previdenciárias ou fiscais. Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fl.75. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1766/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA COSTA RORIZ + 011

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR GERAL + 002

ADVOGADO.....: ROGERIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Desentranhem-se os documentos do reclamante NILSON ANTONIO DA SILVA juntados com a exordial, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias. Int.

Notificação Nº: 1767/2007

Processo Nº: RT 01982-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PERES DE AQUINO

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)recte. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1783/2007

Processo Nº: AC 02094-2006-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: JAVIER ALVES JAPIASSÚ

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ

RÉU(RÉ): CHERSLISTON RODRIGO

ADVOGADO:

DESPACHO: Homologo o acordo de fls.127/128 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 05 dias, pena de execução. Não há incidências previdenciária e fiscal. Cumpridos os termos do acordo e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1794/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA

RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: 'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para condenar solidariamente os reclamados PHD EMPREENDIMENTO EDUCACIONAIS LTDA E CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA, PAULO ROBERTO LIMA E IVANY MAMEDE LIMA a pagarem à reclamante VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO os direitos deferidos e especificados nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, bem como a anotarem a CTPS em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da lei. Determino o recolhimento do INSS e do imposto de renda comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias, sob pena de execução nos termos da CF/88. Custas, pelas reclamadas, que importam em R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado a condenação no importe de R\$ 8.000,00. Intimem-se. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 1765/2007

Processo Nº: CCS 00042-2007-010-18-00-4 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ESPOLIO DE OVIDIO RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO:

DESPACHO: Intime-se a autora para, em 10 dias, informar o correto endereço do réu, pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1782/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: KARLENE LIMA COSTA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CLAUDIA ROSA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamada e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 44,72, calculadas sobre R\$ 2.236,11, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Notificação Nº: 1781/2007

Processo Nº: AC 00153-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: MARCOS BENNATI DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS BENNATI DA SILVA

RÉU(RÉ): MASTER COPIADORAS SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. - ME + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: Verifico que o autor peticionou à fl. 30, noticiando o acordo entabulado com o réu, e requerendo a suspensão do processo até a efetiva quitação das parcelas. Porém, o processo foi adequado ao Rito Trabalhista, o que impunha comparecimento à audiência inaugural, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844/CLT. Nem se pode pretender a homologação do acordo, pelo juízo, uma vez que a petição de fl. 30 está assinada tão-somente pelo autor, inexistindo a manifestação da vontade do réu. Ademais, como o acordo foi firmado antes mesmo da 1ª audiência, fica demonstrado que não existe lide a exigir a manifestação do Poder Judiciário. Diante da ausência injustificada das partes, e dos demais fundamentos acima, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 145,51, calculadas sobre R\$ 7.275,54, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 515/2007

PROCESSO: RT 00177-2007-010-18-00-0

RECLAMANTE: PEDRO POMPILIO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ nº 01.134.387/0001-31

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.134.387/0001-31, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 29, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante a proximidade da audiência, e, em face do aditamento à exordial, retire-se o processo da pauta do dia 12.02.07, às 14:15h, incluindo-o na do dia 05/03/2007 às 09:45 horas. Intimem-se o Reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as Reclamadas do aditamento à inicial.E para que chegue ao conhecimento de CHARM RECURSOS HUMANOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 00333-1993-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMIRA LEOPOLDINA DO CARMO

ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): PATRICIA MARTINS WANDERLEY - KING KONG CABELEREIROS

ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA BANDEIRA

DESPACHO: Recdo - A executada não trouxe nenhuma prova de que o valor bloqueado junto à CEF (fl. 209), tenha sido determinado por este Juízo. Ademais, a solicitação de bloqueio realizada nestes autos foi desconstituída há bastante tempo (fl. 183). Não obstante isso, concedo à executada o prazo de cinco dias para fazer prova de que o bloqueio noticiado tenha partido deste Juízo.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: RT 00128-1997-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: CESAR TEIXEIRA TAVARES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: PARTES: Por meio da petição de fl. 628, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida.Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do exequente. Custas processuais a cargo dos executados, no importe de R\$ 280,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as custas do art. 789-A da CLT, devem ser recolhidas em 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo dos executados, observando-se a conta de fl.548, que devem ser recolhidos em 10 dias, sob pena de execução. Os honorários periciais, no importe de R\$ 479,88, ficam sob a responsabilidade dos executados, que devem recolhê-los no prazo e sob as cominações acima. Fica mantida a penhora de fl. 566, até que os executados comprovem o recolhimento dos encargos legais. Requisite-se o mandado de fl. 626. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 1408/2007

Processo Nº: RT 00367-1997-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: IDELMA AVELINO DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCIO MESSIAS CUNHA

RECLAMADO(A): PEREIRA E FLEURY LTDA + 006

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO: Reclamado - intime-se o executado FÁBIO FLEURY PEREIRA, para depositar a diferença entre valor dos honorários do perito (R\$ 1.179,33) e o valor do depósito de fl. 770 (R\$ 231,57), totalizando a importância de R\$ 947,76, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, com a expropriação do veículo penhorado.

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: RT 01234-1997-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURELIO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Recte: Vista da certidão de fl. 594. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1413/2007

Processo Nº: RT 00257-1998-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MAGALHAES

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ARTEFATOS INDUSTRIA DE MADEIRAS GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALAOR FLORENCIO MENDONÇA

DESPACHO: Exequente - Mantenho o despacho de fl. 338, salvo no tocante à suspensão da execução, devendo a exequente impulsioná-la em 10 dias, como lhe aprouver. Frise-se que a adjudicação já foi declarada sem efeito, não podendo mais ser expedido mandado de entrega dos bens penhorados.

Notificação Nº: 1462/2007

Processo Nº: RT 01147-2002-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE DA MOTA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: Executado - Manifestar sobre a impugnação aos cálculos, ofertada pelo exequente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1430/2007

Processo Nº: RT 00327-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: LEDI DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E ELETRICIDADE LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELA

DESPACHO: Recte - Os pleitos formulados na petição retro, já foram, outrora, apreciados pelo Juízo, dois deles indeferidos (formação de grupo econômico e restrição judicial de veículos) e o terceiro deferido (penhora dos veículos), porém, a diligência restou infrutífera, em virtude da não-localização dos bens. O exequente limita-se apenas a reiterar tais pedidos, sem trazer nenhuma novidade aos autos. Diante disso, indefiro o requerimento retro. Intime-se o exequente, inclusive para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: ACP 00410-2004-011-18-00-8 11ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

CONSIGNADO(A): ANDREZA DINIZ CARAN

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: Partes - Prazo COMUM de 05 dias para a apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico.

Notificação Nº: 1410/2007

Processo Nº: RT 00055-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): VÂNIA CRISTINA BRAZ DA ROCHA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Reclamante Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18º DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1423/2007

Processo Nº: RT 01511-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A - BANESPA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Recte.: Manifestar-se sobre petição de fl. 686/696. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1418/2007

Processo Nº: RT 01640-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA VALÉRIA COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1428/2007

Processo Nº: RT 01884-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES MACHADO

DESPACHO: Exequente- Indefiro a penhora do imóvel de fl. 104, pois, conforme se depreende dos autos, trata-se da residência do devedor, o que o torna insuscetível de constrição à luz da Lei 8.009/90. Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1470/2007

Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 08/03/2007, às 11h08, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 30/03/2007, às 13h10, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 1414/2007

Processo Nº: RT 00376-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON ALEXANDRE ELIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 DESPACHO: Recda: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1409/2007
 Processo Nº: RT 00525-2006-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: ONOFRE COSTA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ONOFRE COSTA JUNIOR
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA
 DESPACHO: Reclamante - Recolher o valor de R\$ 1.072,50 referente às custas devidas no processo.

Notificação Nº: 1424/2007
 Processo Nº: RT 00582-2006-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR EVARISTO RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
 RECLAMADO(A): VILLA COZUMEL RESTAURANTE LTDA. (TABERNA CROCODHILO) + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que houve a realização de diligências do BACEN e DETRAN-GO, sem êxito.

Notificação Nº: 1425/2007
 Processo Nº: RT 00593-2006-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: JUVERSON RODRIGUES BELCHIOR
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 DESPACHO: Recte.: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1479/2007
 Processo Nº: RT 00604-2006-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: ELIVÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: HELDER DOUDEM DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (N/P SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO
 DESPACHO: Recte : Receber em Secretaria a Certidão de crédito Nº01/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1412/2007
 Processo Nº: RT 00865-2006-011-18-00-5 11ª VT
 RECLAMANTE...: ALCÉMIR BORGES RODRIGUES
ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
 RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Exequente - Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 172/174 e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1420/2007
 Processo Nº: RT 00933-2006-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANO SANTANA DE FREITAS
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
 RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO: RECDO.: Anotar CTPS do reclamante conforme determinação em Sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1431/2007
 Processo Nº: RT 00961-2006-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA
ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 001
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
 DESPACHO: REcte - Libere-se o valor do aludido depósito ao exequente e à sua advogada, observando-se a proporcionalidade estabelecida no despacho de fl. 66, item V.

Notificação Nº: 1458/2007
 Processo Nº: RT 01220-2006-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: JUCIRLEI NOGUEIRA ALVES
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Recte: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº21/2007, certidão nº 20/2007, bem como juntar sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1459/2007
 Processo Nº: RT 01221-2006-011-18-00-4 11ª VT
 RECLAMANTE...: ROSAILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
 RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Recte: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº22/2007, certidão nº 21/2007, bem como requerer o que entender de direito ao curso da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1467/2007
 Processo Nº: RT 01259-2006-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
 RECLAMADO(A): RESTAURANTE AMIGO DO GARFO LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
 DESPACHO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1426/2007
 Processo Nº: RT 01281-2006-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: SANDOVAL DE JESUS
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): SPF-ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Recte.: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1419/2007
 Processo Nº: RT 01428-2006-011-18-00-9 11ª VT
 RECLAMANTE...: MIRIAM DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO
 RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 DESPACHO: Recte.: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1475/2007
 Processo Nº: RT 01674-2006-011-18-00-0 11ª VT
 RECLAMANTE...: SHIRLEY GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO.....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
 DESPACHO: Recte - Recebo o RO interposto pelas partes, com as respectivas contra-razões. II - Defiro a execução provisória do julgado, desde que a reclamante forneça as cópias necessárias à formação da carta de sentença ou efetue o pagamento dos emolumentos, a fim de que a Secretaria da Vara possa providenciar as cópias (art. 789-B, IV, da CLT), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1477/2007
 Processo Nº: ACP 01812-2006-011-18-00-1 11ª VT
 CONSIGNANTE...: HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON DE MACEDO AMARAL.
 CONSIGNADO(A): LORISVALDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: Consignante - Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, a saber: DISPOSITIVO: Posto isso, conheço dos Embargos opostos por HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. à Execução movida ex officio em seu desfavor, para, no mérito ACOLHÉ-LOS, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 1460/2007
 Processo Nº: RT 01969-2006-011-18-00-7 11ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO MIGUEL MONTEIRO MENDES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
 DESPACHO: Recte: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1468/2007
 Processo Nº: RT 01977-2006-011-18-00-3 11ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE + 001
ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK
 DESPACHO: Recdo - Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1465/2007
 Processo Nº: RT 02119-2006-011-18-00-6 11ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL PEDRO DE BRITO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): JOEL MIGUEL PINTO + 001
ADVOGADO.....: SUELE MENEZES APOLINÁRIO
 DESPACHO: Recdo: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1469/2007

Processo Nº: RT 02172-2006-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA- COMURG

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Recte: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira.

Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 1429/2007

Processo Nº: RT 00140-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ALCIR PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

RECLAMADO(A): J J & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: REcte - Intime-se o reclamante, com urgência, para fornecer o atual endereço da primeira e terceiros reclamados, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 00229-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE LEONARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Recte : O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa da reclamada. Para realização da audiência fica designado o dia 12/03/2007, às 15h45, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 66/2007

PROCESSO Nº RT 00056-1994-011-18-00-9

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA VIDRAÇARIA MIL VIDROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 3.577,08 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos), atualizada até 30/12/2006, correspondente ao principal (R\$ 3.329,91), custas processuais (R\$ 67,32), verba previdenciária quota-parte patronal (R\$ 126,10) e obreira (R\$36,29) e custas da liquidação (R\$ 17,46), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00056-1994-011-18-00-9 RT, entre as partes, ADENILDES FERREIRA DOS SANTOS, exequente, e, SÔNIA DE PAULA LIMA e OLANDIRA CÂNDIDA DE LIMA executadas, nos termos do despacho de fl. 41 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... Cite-se a executada por edital para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob as cominações legais. ... Aos, 10/01/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular." E, para que chegue ao conhecimento de VIDRAÇARIA MIL VIDROS, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 64/2007

PROCESSO Nº RTV 00340-2004-011-18-00-8

Exequente : VILMAR DA SILVA FIGUEIREDO

Executado : CAMISARIA SALLEGO LTDA + 02

PRAÇA : 08/03/2007, às 11:12 horas

LEILÃO: 30/03/2007, às 13:20 horas

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que nas datas e horários acima indicados, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. VILMAR DA SILVA FIGUEIREDO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 30/03/2007, às 13:20 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

a)01 (um) lote de terras de nº 03, da quadra 28, situado na Alameda Barro Preto, no loteamento denominado Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, na

cidade de Trindade-GO, medindo 15,25m pela Alameda Barro Preto; 15,12m no fundo com o lote 04; por 22,00m de um lado na divisa com o lote 02; e 21,00m na divisa com o lote 05, registrado sob a matrícula nº 2.459, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Endereço do bem: Alameda Barro Preto, Qd. 28, Lt. 03, Loteamento Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Trindade - GO. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2007

PROCESSO Nº RTV 00340-2004-011-18-00-8

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA e ALVANIR BATISTA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem ciência de que foi designado o dia 08/03/2007, às 11:12 horas, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado Leilão para o dia 30/03/2007, às 13:20 horas, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º), conforme determinado nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00340-2004-011-18-00-8 RTV, entre as partes VILMAR DA SILVA FIGUEIREDO, exequente, e VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA e ALVANIR BATISTA MOREIRA, executados. E, para que chegue ao conhecimento de VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA e ALVANIR BATISTA MOREIRA, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 67/2007

PROCESSO Nº RT 00911-2005-011-18-00-5

Reclamante: HÉLIO ALMEIDA DE JESUS

Exequente : INSS E UNIÃO

Executado : EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1ª PRAÇA: 08/03/2007, às 11:14 horas

2ª PRAÇA: 22/03/2007, às 11:14 horas

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que nas datas e horários acima indicados, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praças, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço infra indicado, na guarda dos depositários, Sr. DANILO FERNANDO ANTUNES PIRES e ELIENE PEREIRA GOMES. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A segunda praça se realizará somente em caso de a primeira ter sido negativa. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

a) 01 (um) monitor Samsung, 15 polegadas, avaliado em R\$ 250,00;

b) 01 (uma) impressora HP Desck Jet 820, em funcionamento, avaliada em R\$ 200,00.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Endereço do bem: Av. Interligação nº 2412, Estância Santa Rita, Goiânia - GO. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68/2007

PROCESSO Nº RT 02195-2005-011-18-00-0

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA MARIANA DE MEDEIROS MATSUSHITA, executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora on line havida, que resultou na constrição da importância de R\$ 546,61 (quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), para fins de embargos, no prazo de cinco dias, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 02195-2005-011-18-00-0 RT, entre as partes ALESSANDRO CRUZ DE CARVALHO, reclamante, INSS E UNIÃO, exequentes, e MARIANA DE MEDEIROS MATSUSHITA, executada, nos termos do despacho de fl. 106, cujo teor é o seguinte: "Vistos. Diante da garantia da execução, intime-se a executada MARIANA DE MEDEIROS MATSUSHITA, por edital, para fins de embargos. Prazo de cinco dias. ... Ao 1º/02/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular." E, para que chegue ao conhecimento de MARIANA DE MEDEIROS MATSUSHITA, é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 63/2007

PROCESSO Nº RT 00711-2006-011-18-00-3

Exeqüente: ANA AMÉLIA DA SILVA

Executada: ACADEMIA ARENA FITNNES

PRAÇA : 08/03/2007 às 11:10 horas

LEILÃO: 30/03/2007 às 13:15 horas

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. MARCELO CIARI DE QUEIROZ. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 30/03/2007, às 13:15 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS:

- 01 (uma) esteira elétrica, marca/modelo Moment Technology/2x-160,em funcionamento, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 3.100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Endereço do bem: Av. C, Qd, A-48, Lt. 06, Jardim Goiás, Goiânia-GO ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 00101-2000-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA BORGES I

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos, fls. 485/502, não são mais passíveis de modificação, conforme certidão de fls. 513-vº. Assim, LIBERE-SE ao exeqüente a importância líquida de R\$ 350,11, conforme cálculos de fls. 514.LIBERE-SE os honorários assistenciais, no importe de R\$ 52,28, conforme cálculos de fls. 514.PROCEDA a Secretaria ao recolhimento das custas conforme atualização de cálculos de fls.514.As importâncias acima mencionadas deverão ser retiradas do depósito de fls. 458.Após, INTIME-SE o INSS para manifestar sobre os cálculos, bem como tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária de fls. 478. Decorrendo o prazo para manifestação do INSS, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito de fls. 458, e ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1151/2007

Processo Nº: RT 01174-2002-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIANDRO GALVAO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ROGERIO RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do sr.Oficial de Justiça, fls. 327.

Notificação Nº: 1155/2007

Processo Nº: RT 00521-2003-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: HELIO VIEIRA MOURA DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): ANTARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - N/P DO PROP. ANILTON DA CRUZ + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 342, para que o exeqüente se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: RT 00992-2004-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: HELTON JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): OBSESSAO JEANS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 152,devendo manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 01242-2004-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ADELSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, no sentido de expedição de Ofício à Prefeitura de Goiânia-GO, para informar a existência do logradouro não encontrado pelo Oficial de Justiça, haja vista que compete ao exeqüente diligenciar e informar o endereço correto do bem a ser penhorado.INTIME-SE o exeqüente para, no prazo de 05 dias, apresentar croqui detalhado do endereço acima referido, sob pena de indeferimento da expedição do Mandado de Penhora e Avaliação.

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: RT 00442-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: KATHLEEN GOMES GONÇALVES

ADVOGADO.....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASILCOM ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 179, para que o exeqüente se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1145/2007

Processo Nº: RT 01800-2005-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 56, no sentido de expedição de ofício para reserva de crédito para a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, autos nº 1677/2005 - reclamante: Gilvan Gomes da Silva e reclamada: CSA Construtora Sul Americana LTDA, Fernando Fernandes de Moura e Raphael Fernandes de Moura - até o limite da execução. EXPEÇA-SE ofício. Antes, ATUALIZEM-SE os cálculos. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: RT 02062-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EVILÁSIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLASTICON EMBALAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE exeqüente para tomar ciência da petição de fls. 273/274, devendo manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 00062-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JERUZALEM LUIZ MARQUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... EXPEÇA-SE alvará judicial para levantamento do FGTS, conforme requerido pelo reclamante às fls. 159. Após, INTIME-SE o reclamante para recebê-lo. O reclamante deverá comprovar, nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado através do referido alvará.

Notificação Nº: 1192/2007

Processo Nº: CCS 01318-2006-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VANÚSIA ALVES DOS REIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 26/03/2007 às 14:00 horas.INTIME-SE o autor e seu procurador.NOTIFIQUE-SE o réu, com cópia da petição inicial.

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: RT 01949-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RODOLFO LOPES DE BRITO

ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 128/129, para que surta seus efeitos legais.Custas no importe de R\$100,00, valor fixado na sentença (fls. 126), as quais deverão ser recolhidas pelo reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.O executado deverá, ainda, recolher, no prazo legal, as importâncias relativas à contribuição previdenciária devidas à Seguridade Social, conforme a sentença de fls. 123/127 (art. 43 da Lei nº 8.212/91).INTIMEM-SE as partes e o INSS.Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1146/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SELMA BORGES LIMA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO.....: FERNANDA BRIAN

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.118/142, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: RT 02137-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIVANIA BARBOSA DA CRUZ AMORIM

ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a reclamada discorda do pedido de desistência formulado pela reclamante (fls. 60),INTIME-SE o perito (fl. 65) para realização da perícia determinada na ata de fls. 20.INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: ACM 00068-2007-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): ANGELINO MARTINS - ME

ADVOGADO....:

DESPACHO: AUTOR, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.40/43:ISTO POSTO, extingue-se, sem resolução de mérito - nos termos do art. 267, IV, do CPC - o processo em que São partes o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, e ANGELINO MARTINS - ME, nos termos da fundamentação supra.Custas pelo sindicato autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00, no importe de R\$20,00.INTIME-SE o autor.Em 2 de fevereiro de 2007, sex.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: ACM 00070-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): FRANCISCA E FRANCIELLE LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: AUTOR, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.41/44:ISTO POSTO, extingue-se, sem resolução de mérito - nos termos do art. 267, IV, do CPC - o processo em que São partes o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM, e FRANCISCA E FRANCIELLE LTDA, nos termos da fundamentação supra.Custas pelo sindicato autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.000,00, no importe de R\$20,00.INTIME-SE o autor.Em 2 de fevereiro de 2007, sex.Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1182/2007

Processo Nº: AC 00151-2007-012-18-00-4 12ª VT

AUTOR....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO

ADVOGADO: LOURENÇO PINTO DE CASTRO

RÉU(RÉ): DESLIMAR BORGES BARBOSA (ESPÓLIO DE) REP/P. LÚCIA HELENA GUILHERME BARBOSA + 001

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o reclamante para tomar ciência do ofício da 13ª VT de GOIÂNIA-GO, informando o bloqueio de 20% do crédito bruto do exequente, conforme ofício de fls.112.Ante a exigüidade do prazo, AGUARDE-SE audiência.

Notificação Nº: 1189/2007

Processo Nº: RT 00190-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZI SOUZA MOURA

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...CORRIJA-SE a capa dos autos para constar o nome e endereço da 2ª reclamada, SMAFF - ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA (fl. 02).INDEFERE-SE o requerimento de antecipação de tutela, formulado pelo reclamante, uma vez que não há prova do negócio entre as reclamadas e, se há alegação de sucessão, não há periculum in mora, diante da possível responsabilidade do sucessor, em tese.Ademais, o valor cujo bloqueio se pretende é desproporcional ao pedido.Para audiência inaugural designa-se o dia 26.03.07 às 14:20 horas.NOTIFIQUE-SE a reclamada.INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: CCS 00205-2007-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): DORCELINO JANUÁRIO DE SOUZA

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 15/03/2007, às 13:30 horas.INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador.NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: AAT 00211-2007-012-18-00-9 12ª VT

AUTOR....: MARILDA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RÉU(RÉ): J.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (STRAVAGANZA PADARIA E CONFEITARIA)

ADVOGADO:

DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 15/03/2007, às 13:50 horas.INTIME-SE a reclamante, através do seu procurador.NOTIFIQUE-SE o reclamado, com cópia da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1770/2007

Processo Nº: RT 00004-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: JEANE BATISTA ARAÚJO

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CONSTELAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. + 002

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.133 e 135 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 1722/2007

Processo Nº: RT 00326-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON GOMES LEMES

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Não obstante o teor da certidão de fl. 230, concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 1764/2007

Processo Nº: RT 00801-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: GENESIS FLAVIO BARBOSA

ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA

RECLAMADO(A): EMBALY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA

ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 1771/2007

Processo Nº: RT 00833-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO + 001

ADVOGADO....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 120, abaixo transcrito: Vistos os autos, Antes de qualquer outra providência, dou vista ao procurador do reclamante do acordo celebrado à fl. 117, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1734/2007

Processo Nº: RT 01338-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA REGINA BORGES ALBERNAZ

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Considerando que o reclamante não manifestou discordância com os cálculos de fls. 530/533 e que a executada não opôs embargos à execução, resolvo determinar a liberação ao obreiro de seu crédito, conforme cálculo de fls. 530/533.

Notificação Nº: 1710/2007

Processo Nº: RT 01694-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DELZUÍTA DE AMORIM MIRANDA

ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXEQUENTE: Deverá o procurador da exequente informar nos autos o atual endereço de sua constituinte, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1711/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE KIRCHHOFF TICKS

ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA + 001

ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA

DESPACHO: Determino a liberação ao reclamante da importância depositada à fl. 117, devendo ser deduzida tal valor do débito exequendo apurado à fl. 112.

Notificação Nº: 1763/2007

Processo Nº: RT 00120-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FORLAN DOS SANTOS CAIADO
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora efetivada, conforme documento de fl.273, para os efeitos do art.884 consolidado.

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA CALDEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOSÉ ALIRIO BORGES FERREIRA (AMAZÔNIA DEMOLIÇÕES) + 002
ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
DESPACHO: AO RECLAMADO: À fl. 229 o executado requer "uma posição sobre a necessidade do cadastro" requerido pelo Ministério do Trabalho, ou seja, inscrição no CEI ou CNPJ, para recebimento do seguro-desemprego. Ressalto ao executado que somente a apresentação da sentença prolatada neste feito, com a cópia da CTPS do obreiro, conforme constou na sentença, são necessários para recebimento do seguro-desemprego, caso a empresa possua os registros no CEI ou CNPJ, o que não é o caso, conforme manifestado pelo Ministério Público. Concedo ao reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para proceder sua devida inscrição nos cadastros acima referidos, de modo a viabilizar o recebimento do obreiro do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1696/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA CALDEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOÃO BORGES SILVA - ME (JB - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 002
ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
DESPACHO: AO RECLAMADO: À fl. 229 o executado requer "uma posição sobre a necessidade do cadastro" requerido pelo Ministério do Trabalho, ou seja, inscrição no CEI ou CNPJ, para recebimento do seguro-desemprego. Ressalto ao executado que somente a apresentação da sentença prolatada neste feito, com a cópia da CTPS do obreiro, conforme constou na sentença, são necessários para recebimento do seguro-desemprego, caso a empresa possua os registros no CEI ou CNPJ, o que não é o caso, conforme manifestado pelo Ministério Público. Concedo ao reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para proceder sua devida inscrição nos cadastros acima referidos, de modo a viabilizar o recebimento do obreiro do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: WELTON PEREIRA CALDEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RAULÍRIO BORGES FERREIRA - ME (DEMOLIÇÃO E SERRALHERIA VILA BRASÍLIA) + 002
ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU
DESPACHO: AO RECLAMADO: À fl. 229 o executado requer "uma posição sobre a necessidade do cadastro" requerido pelo Ministério do Trabalho, ou seja, inscrição no CEI ou CNPJ, para recebimento do seguro-desemprego. Ressalto ao executado que somente a apresentação da sentença prolatada neste feito, com a cópia da CTPS do obreiro, conforme constou na sentença, são necessários para recebimento do seguro-desemprego, caso a empresa possua os registros no CEI ou CNPJ, o que não é o caso, conforme manifestado pelo Ministério Público. Concedo ao reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para proceder sua devida inscrição nos cadastros acima referidos, de modo a viabilizar o recebimento do obreiro do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1709/2007

Processo Nº: RT 00240-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSARITA SILVEIRA CUNHA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, juntar aos autos o contracheque da embargante referentes ao período de 12/2003 a 12/2005 para apuração do restante das diferenças salariais devidas à reclamante.

Notificação Nº: 1755/2007

Processo Nº: RT 00327-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: BERNARDO SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho de fl. 101, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que os sócios Gercilio de Sousa Oliveira e Luiz Eduardo da Conceição Oliveira não foram citados, até a presente data, indefiro o pedido de pesquisa junto ao Banco Central. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória nº 15/2007 (fl. 97), pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se o exequente.
Notificação Nº: 1747/2007

Processo Nº: RT 00569-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: CELSO LEMOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.195/197, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1707/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: GILVANI LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): T. H. ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista do ofício e auto de penhora de fls.56 e 58, enviados pelo Juízo Deprecado, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1721/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): ORFEU ANTÔNIO DA COSTA TELLES
ADVOGADO.....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 196/201 E 207/209, MEDIANTE TRASLADO, BEM COMO O LIVRO ACOSTADO À CONTRACAPA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1723/2007

Processo Nº: RTN 00631-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO SANTOS BEZERRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: DOU VISTA AO RECLAMANTE E AO SEGUNDO RECLAMADO, SENDO O ÚLTIMO VIA MANDADO, DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 290/295, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1708/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON FORNAZIER
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): REAL SEGUROS S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Determino a intimação do executado para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena fazê-lo a Secretaria do juízo, utilizando-se dos depósitos supramencionados.

Notificação Nº: 1729/2007

Processo Nº: RT 01075-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: AURINOEL SILVA GONÇALVES
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUITANDA DA OITENTA E QUATRO LTDA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 221/verso e a fim de evitar maiores delongas, determino à Secretaria que expeça alvará em favor do obreiro para saque dos depósitos fundiários. Determino a intimação do reclamante para que compareça perante a Secretaria deste juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber o alvará supramencionado, bem como a CTPS acostada à contracapa. Após, cumpra-se a determinação constante no último parágrafo do despacho de fl. 211.

Notificação Nº: 1702/2007

Processo Nº: AAT 01284-2006-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA REP. EULÁLIA LEITE SOBRAL SILVA, VINÍCIUS SOBRAL SILVA, LUIZ AUGUSTO SOBRAL SILVA.
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): EMPREZA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO: VINÍCIUS VITORINO DE OLIVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 544, abaixo transcrito: Vistos os autos, Primeiramente, determino a retificação da autuação e demais registros para constar ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO DA SILVA, representado por Eulália Leite Sobral Silva, Vinícius Sobral Silva, Luiz Augusto Sobral Silva. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 23/02/07, às 10h50min. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores. Não havendo a possibilidade de conciliação, deverão as partes requerer a produção das provas que pretendam produzir na audiência supramencionada, especificando a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: AAT 01284-2006-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO GOMES DA SILVA REP. EULÁLIA LEITE SOBRAL SILVA, VINÍCIUS SOBRAL SILVA, LUIZ AUGUSTO SOBRAL SILVA.

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. + 001

ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE

DESPACHO: AOS PROCURADORES:

Ficarem cientes do despacho de fl. 544, abaixo transcrito: Vistos os autos, Primeiramente, determino a retificação da autuação e demais registros para constar ESPÓLIO DE JOSÉ EMÍLIO DA SILVA, representado por Eulália Leite Sobral Silva, Vinícius Sobral Silva, Luiz Augusto Sobral Silva. Designo audiência para tentativa de conciliação, a realizar-se no dia 23/02/07, às 10h50min. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores. Não havendo a possibilidade de conciliação, deverão as partes requerer a produção das provas que pretendam produzir na audiência supramencionada, especificando a natureza e o objeto.

Notificação Nº: 1759/2007

Processo Nº: RT 01481-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: VLADMIR MARRA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANDREIA AUGUSTA BARBOSA

ADVOGADO..... SAMUEL JUNIO PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista da petição e documentos de fls. 69/74, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1732/2007

Processo Nº: RT 01518-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): E F DE LIMA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.153, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para que aponte nos documentos juntados às fls.127/139 quais foram os cheques emitidos pela reclamada para pagamento do elegado 'caixa 2', conforme narrado na exordial. Decorrido o prazo supra, concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.'

Notificação Nº: 1733/2007

Processo Nº: RT 01518-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDAIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): TERRAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.153, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para que aponte nos documentos juntados às fls.127/139 quais foram os cheques emitidos pela reclamada para pagamento do elegado 'caixa 2', conforme narrado na exordial. Decorrido o prazo supra, concedo à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.'

Notificação Nº: 1731/2007

Processo Nº: RT 01596-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO ALVES CARVALHO

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 1718/2007

Processo Nº: RT 01630-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO..... NILSON PEDRO DA SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA FERRAMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 28/02/2007, ÀS 11 HORAS E 55 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 1712/2007

Processo Nº: RT 01875-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CÂCIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIZETE INACIO DE F. MOURA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.368/395 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1700/2007

Processo Nº: RT 01970-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLANE BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSIAS GONZAGA

ADVOGADO..... MÁRIO GONSAGA JACÓ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: À fl. 22 a reclamante apresenta uma declaração, por meio da qual requereu a "destruição do Sr.

Severino Bezerra da Silva do processo que tramita nessa Vara Cível", justifica seu pedido alegando que o mencionado advogado não acompanha o referido processo, estando o feito "parado por falta de acompanhamento e interesse do profissional". Primeiramente, dou ciência ao procurador do reclamante do documento de fl. 22 pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1701/2007

Processo Nº: RT 02148-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DAS SUPERQUADRA SUL ALFA E BETA

ADVOGADO..... DR. JORGE RISÉRIO IVO

DESPACHO: AO RECLAMADO: NÃO OBSTANTE A INÉRCIA DA RECLAMADA, RESOLVO CONCEDER-LHE NOVAMENTE O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELO AUTOR, CONSIDERANDO SEU SILÊNCIO COMO CONSENTIMENTO COM O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR.

Notificação Nº: 1726/2007

Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR...: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ANTES DE QUALQUER OUTRA PROVIDENCIA, DOU VISTA AO RECLAMADO DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 433/441, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1693/2007

Processo Nº: RT 02171-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO LOPES DA ABADIA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO..... DANIELLA NAVES DOS SANTOS

DESPACHO: ao reclamante: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 230/237 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1724/2007

Processo Nº: RT 02184-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WILZA PAULA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): MATHEUS REZENDE RABELO E CIA LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que sua CTPS, o TRCT, bem como as guias para habilitação do seguro-desemprego encontram-se acostadas à contracapa dos autos, devendo retirar os mencionados documentos no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1725/2007

Processo Nº: RT 02184-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WILZA PAULA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): MATHEUS REZENDE RABELO E CIA LTDA.

ADVOGADO..... EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar acerca da petição de fls. 50/51, por meio da qual o reclamante alega o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: CCS 02243-2006-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): TEREZINHA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA FATIMA DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 148/153 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1692/2007

Processo Nº: RT 02259-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIELLE DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO..... NUBIA DE PINA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO..... JULIANA SILVA MARINHO

DESPACHO: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 89/128 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: ACM 00026-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JIT LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 08/02/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:.... À fl. 64 o autor foi intimado para informar o correto endereço do réu, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 68-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I).

Notificação Nº: 1745/2007

Processo Nº: CCS 00032-2007-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): JOSÉ DA ROCHA CAVALCANTI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Ficar ciente do despacho de fl. 112, abaixo transcrito: Vistos os autos, Homologo o acordo noticiado às fls. 106/109, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R\$ 88,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 4.400,00), a cargo do requerido. Concedo ao sindicato requerente o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o recolhimento das custas, visto que já recebeu tal valor do requerido. Não há incidência de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes. À Secretária para as providências.

Notificação Nº: 1728/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): ANTONIO NETO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 08/02/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:.... À fl. 108 o autor foi intimado para informar o correto endereço do réu, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Porém, quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 108-verso. Posto isso, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c art. 267, I).

Notificação Nº: 1761/2007

Processo Nº: RT 00045-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: DEBORA ANÁLIA BATISTA COSTA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): HELENA PEREIRA RAMOS DE CASTRO A/C WILLIAN DA CUNHA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELO

DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 DIAS, NOS TERMOS DA SENTENÇA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$10,00 ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

Notificação Nº: 1738/2007

Processo Nº: RT 00197-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE BUENO DE AZEREDO
ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 01/03/07 às 10h30min para audiência UNA, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1758/2007

Processo Nº: CCS 00198-2007-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): CLÊNIA NAVES PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1742/2007

Processo Nº: RT 00201-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: NILZA RODRIGUEZ DOS SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 01/03/07 às 10h45min para audiência UNA, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1766/2007

Processo Nº: ADI 00275-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RÉU(RÉ): WANDERLEI JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ficar ciente de que foi designado o dia 01/03/07 às 11h, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 71/2007

PROCESSO Nº RT 01507-2006-013-18-00-2

Exequente : VALDECI BORGES

Executado : AFR TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) AFR TURISMO E TRANSPORTES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 7.563,52 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a liquidação de fls. 108/114 sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Tendo em vista que a reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido, determino sua citação via edital, conforme requerido à fl. 120." E para que chegue ao conhecimento do(a)s Executado(a)s, AFR TURISMO E TRANSPORTES LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 104/2007

Processo Nº: PCT 70/1997 JACP

AUTOR...: ROSIMEIRE RODRIGUES VIEIRA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ARAÇU

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liquidação dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br), no andamento do processo principal (RT 00100-1993-011-18-40-4). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 101/2007

Processo Nº: PCT 341/1998 JACP

AUTOR...: ROSALINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ARAÇU

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liquidação dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br), no andamento do processo principal (RT 0103-1993-008-18-40-5). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 102/2007

Processo Nº: PCT 342/1998 JACP

AUTOR...: DIVINA ANTÔNIA DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ARAÇU

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liquidação dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br), no andamento do processo principal (RT 00112-1993-008-18-40-6). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 103/2007

Processo Nº: PCT 168/1999 JACP

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE ANICUNS

ADVOGADO: LEONIDAS ARRUDA DA COSTA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANICUNS

ADVOGADO: DR. FELICÍSSIMO SENA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liquidação dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br), no andamento do processo principal (RT 01781-1992-003-18-00-3). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 105/2007

Processo Nº: PCT 14/2005 JACP

AUTOR...: LAERTE EURÍPEDES DA SILVA E OUTROS (19)

ADVOGADO: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Impugnação à Conta de Liquidação dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal

(www.trt18.gov.br), no andamento do processo principal (RT 00404-1989-002-18-00-0). Prazo e fins legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 716/2007

Processo Nº: RT 00055-2004-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGILENE GARCEZ BUENO
ADVOGADO.....: **ELEUSA MARIA SILVEIRA FERREIRA**

RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S/A

ADVOGADO.....: **GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 726/2007

Processo Nº: RT 00640-2004-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIL DIVINO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: **RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: **JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Ante os termos do requerimento conjunto de fl. 149, suspendam-se as hastas públicas designadas. Intime-se o leiloeiro. Proceda-se à atualização dos cálculos. Após, aguarde-se até o dia 10.07.2007. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RTN 00020-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CARVALHO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: **WOLMY BARBOSA DE FREITAS**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

ADVOGADO.....: **MONA MARIS SILVA RIBEIRO**

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vistos os autos. Considerando que já foi determinada a realização de perícias, por este Juízo, sendo uma delas concluída e outra apenas pendente de respostas aos quesitos da reclamada, deixo de apreciar, por ora, o pedido das partes, de encaminhamento dos autos à Justiça Federal. Intime-se o perito engenheiro, Dr. Carlos Alberto Cremonesi, para responder os quesitos formulados pela reclamada (fls. 242/243), conforme determinado no despacho exarado à fl. 293, no prazo de 10 dias.'

Notificação Nº: 725/2007

Processo Nº: RT 00125-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER RIBEIRO ALVES

ADVOGADO.....: **JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: **RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI**

DESPACHO: AO(A) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de CITAÇÃO, fl. 171, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 712/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON GONÇALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: **LAIZE ANDRÉA FÉLIZ E SILVA**

RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANÁPOLIS

ADVOGADO.....: **WALTER PEREIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 13/03/2007, às 14h50 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 29/03/2007, às 09h01 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 715/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEIDE FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: **ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: 'Visto os autos, À vista da expedição de carta precatória executória para penhora de veículos da empresa, indefere-se o requerimento de fls. 97. Aguarde-se o cumprimento da medida deprecada.'

Notificação Nº: 713/2007

Processo Nº: RTN 00427-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR MESQUITA COELHO

ADVOGADO.....: **HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MADE IN BRASIL ENGENHARIA E CONST LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO(A) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de PENHORA, fl. 64, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 721/2007

Processo Nº: RT 00636-2006-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAYTON SANTIAGO DUARTE

ADVOGADO.....: **JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): ANAPOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA

ADVOGADO.....: **LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 186, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 637,49 (seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos) e quarenta e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 133,79 (cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos) - cota parte do empregado e R\$ 503,70 (quinhentos e três reais e setenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 640,68 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis e do efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 724/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO ROSA DE ABADIA

ADVOGADO.....: **ANTÔNIO MONTELES VIANA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM - JORGE MAHAMUDE LTDA.

ADVOGADO.....: **IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 66/74).

Notificação Nº: 727/2007

Processo Nº: ET 00927-2006-051-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: PITE S.A.

ADVOGADO.....: **MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO**

EMBARGADO(A): EDVALDO BORGES STEFANI

ADVOGADO.....: **CARLOS AUGUSTO DE FARIA**

DESPACHO: AO(A) EMBARGADO: Vista do Agravo de Petição de fls. 119/128, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 723/2007

Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMERIO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: **ANTONIO FERNANDO RORIZ**

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: **WALTER PEREIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, as guias TRCT, CD/SD (seguro-desemprego) e a CTSPs, devidamente anotada.

Notificação Nº: 718/2007

Processo Nº: RT 00031-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ CIRQUEIRA RORIZ

ADVOGADO.....: **ANTONIO FERNANDO RORIZ**

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da intimação do perito para realização da perícia técnica, dando-se, assim, ciência às partes, para efeito de contagem do prazo para entrega do laudo do assistente técnico, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 3º, da Lei 5.584/70.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1108/2007

Processo Nº: RT 01256-1995-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: HELEN KARINE MARTINS

ADVOGADO.....: **JOSÉ ANTONIO LOURENÇO**

RECLAMADO(A): RENATO VARONI DE FREITAS + 002

ADVOGADO.....: **CHRYSIAN ALVES SCHUH**

DESPACHO: Vista dos autos, ao sócio Renato Varoni de Freitas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1094/2007

Processo Nº: RT 00197-1996-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MARQUES E OUTROS (03)

ADVOGADO.....: **SÉRGIO GONZAGA JAIME**

RECLAMADO(A): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

ADVOGADO.....: **GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA**

DESPACHO: Despacho de fl. 1522: Considerando o teor do documento de fls. 1.517 e tendo em vista o alegado na petição de fls. 1.519/1.520, determino que seja oficiado à Receita Federal, requisitando que informe a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo pelo qual a Declaração de Imposto de Renda do Exequente Laércio da Silva Troncha, referente ao ano de 2005, ficou retida na "malha fina" da Receita. Anexe-se ao supracitado ofício cópia das peças de fls. 1.425/1.426, 1.428/1.429, 1.508, 1.517, 1.519/1.520 e do presente despacho. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1101/2007

Processo Nº: RT 00962-1996-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR APARECIDO PERIANE
ADVOGADO.....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Despacho de fl. 303: Intimem-se Credor(a) e o(a) respectivo(a)
Advogado(a) para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Competirá à Secretaria observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05. Anápolis-GO, 8 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1100/2007

Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Despacho de fl. 546: Defiro o requerimento formulado pelo Exequente na petição de fls. 543, a fim de determinar a expedição de mandado de intimação da Srª. Luciana de Andrade Falcão Gomes, a ser cumprido no endereço constante no mandado de fls. 535, requisitando que a mesma informe nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o motivo pelo qual não procedeu ao depósito das mensalidades da escolinha de futebol de propriedade da Executada, conforme auto de penhora de fls. 536. Anexe-se ao supracitado mandado cópia das peças de fls. 535/536 e do presente despacho. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1046/2007

Processo Nº: RT 00347-1999-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): CASSIANO JOSE MESQUITA + 003
ADVOGADO.....: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 766/771, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1047/2007

Processo Nº: RT 00347-1999-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): CASA MESQUITA + 003
ADVOGADO.....: LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 766/771, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1056/2007

Processo Nº: RT 00347-1999-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): MARCA ATACADISTA + 003
ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 766/771, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1058/2007

Processo Nº: RT 00347-1999-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ADOMY MONTEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA ZUPPA DE MESQUITA + 003
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 766/771, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1095/2007

Processo Nº: RT 00668-1999-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: IDENILDA MARIA DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: PROCURADORA DO RECLAMANTE: COMPARECER EM SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA RETIRAR O ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1099/2007

Processo Nº: RT 00679-2002-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: HERMENESTONIO DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 299: Vista ao Reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 294/296. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1079/2007

Processo Nº: RT 01100-2002-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ERISVALDO MACHADO SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GILBERTO MARQUES DA SILVA E CIA LTDA + 002
ADVOGADO.....: SUZANA BIANCHINI PIZARRO
DESPACHO: Despacho de fl. 280/281: Homologo a arrematação noticiada às fls. 275, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de Arrematação, intimando-se o Exequente/Arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o Arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelos Executados, no importe de R\$ 63,00, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R\$ 1.260,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, liberem-se ao Exequente e ao leiloeiro as importâncias relativas a seus créditos. Ressalte-se que, equivoicamente, o Exequente/Arrematante efetuou o depósito da lance ofertado, uma vez que tal importância será deduzida de seu crédito. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando os credores (Arrematante e leiloeiro) para recebê-los no prazo de 05 (cinco) dias. Após, atualize-se o quantum debeat, deduzindo-se o valor do lance ofertado pelo Exequente/Arrematante e fazendo inserir na conta as custas devidas. Atualizada a conta, intime-se o Exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 6 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1097/2007

Processo Nº: RT 00311-2003-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DILSON RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Despacho de fl. 311/312: Diferentemente do alegado pelo Exequente na petição de fls. 308/309, a decisão de fls. 228 desconsiderou a personalidade jurídica da empresa Executada (CMC Brasil Engenharia e Construções S/A), determinando o prosseguimento da execução em face de suas sócias, quais sejam, CCO Administração e Participação Ltda, Ipê Administração e Participação Ltda e CCO Mineração Ltda, e não em face dos sócios destas últimas empresas. Verifica-se, portanto, que as diligências relativas à citação das empresas acima descritas foram corretas e efetivamente cumpridas [v. certidões de fls. 281-verso, 285-verso e 245-verso], razão pela qual, indefiro a expedição de carta precatória para citação do Sr. Ilydio Francisco de Marcello, requerida pelo Exequente na petição de fls. 308/309 [item 'a']. Antes de passar à análise dos requerimentos formulados pelo Exequente referentes, ao prosseguimento da execução em face dos sócios Edmundo Paulino de Carvalho, Plínio Carneiro e Ilydio Francisco de Marcello [itens 'b', 'c', 'd', 'e' e 'g' da petição de fls. 308/309], venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas das Executadas CCO Administração e Participação Ltda (CNPJ nº. 86.436.664/0001-13), Ipê Administração e Participação Ltda (CNPJ nº. 86.584.323/0001-95) e CCO Mineração Ltda (CNPJ nº. 19.626.084/0001-00), junto ao Banco Central. Antes porém, atualize-se o quantum debeat (item 'f'). Restando inócuo a diligência junto ao Banco Central, retornem os autos conclusos para apreciação dos itens 'b', 'c', 'd', 'e' e 'g' da petição de fls. 308/309. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: RT 00871-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: EMIVALDO GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FERRO VELHO E AUTO SOCORRO LOPES + 001
ADVOGADO.....: ITAMAR JÁCOME COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: EM RETIFICAÇÃO À NOTIFICAÇÃO DE Nº 967/2007, DE 07/02/2007, INFORMAMOS O HORÁRIO CORRETO DA PRAÇA, A SER REALIZADA NO DIA 14/03/2007, DOS BENS PENHORADOS, QUAL SEJA: 13H05MIN.

OUTRO : JOEL FERREIRA VITORINO

Notificação Nº: 1102/2007

Processo Nº: RT 00028-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DA LUZ
ADVOGADO.....: DENISE TEREZINHA BATISTA SABINO - DRA
RECLAMADO(A): JAIR GIMENES LOPES ME (GL SEGURANÇA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMA-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER EM SECRETARIA PARA RETIRAR CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 1084/2007

Processo Nº: RT 00875-2005-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: GENY PEIXOTO FONSECA
ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LENI XAVIER MACEDO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 117: Homologo a arrematação notificada às fls. 108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de Arrematação, intimando-se a Arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a Arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R\$ 50,00, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R\$ 1.000,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, liberem-se à Exeçúente e ao leiloeiro as importâncias relativas a seus créditos. Expeçam-se os respectivos alvarás, intimando os credores para recebê-los, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo a Exeçúente comprovar o valor sacado, em igual prazo. Após, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se o valor levantado pela Exeçúente e fazendo inserir na conta as custas devidas. Atualizada a conta, intime-se a Exeçúente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intimem-se as partes. Intime-se a Arrematante. Anápolis-GO, 06 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1036/2007

Processo Nº: RT 00005-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. + 009
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Defiro os requerimentos formulados pelo Exeçúente na petição de fls. 149, para determinar que venham os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo tentativa de bloqueio de contas de todas as Executadas junto ao Banco Central. Determino ao Diretor de Secretaria que acesse o site do Detran/GO, buscando informações acerca da existência de veículos cadastrados em nome das Executadas. DEVENDO O EXEQUENTE manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da consulta ao DETRAN.

Notificação Nº: 1072/2007

Processo Nº: RT 00205-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 1075/2007

Processo Nº: RT 00273-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ASTROGILDO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EBRAX LTDA
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Despacho de fl. 180: Antes de passar à análise da petição de fls. 170/171, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem nos autos o valor aproximado dos bens descritos nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, descritos na peça acima referenciada. Anápolis-GO, 07 de fevereiro de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1087/2007

Processo Nº: ATC 00335-2006-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
REQUERIDO(A): DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA (DROGA VILLAS)
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO: Despacho de fl. 127/128: Inicialmente, cumpre destacar que a Executada já tinha pleno conhecimento das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 23, 43 e 49, conforme se verifica na petição de fls. 61. Dispõe a lei que 'Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.' - CPC, art. 651, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). No caso dos autos, a Executada efetuou o pagamento do quantum devido em 25.01.2007 (fls. 120), antes da assinatura do auto de arrematação, que se deu em 1º. 02.2007 (fls. 125). Verifica-se, portanto, que a alienação notificada na certidão de fls. 113 ainda não se encontrava perfeita e acabada, razão pela qual, homologo a remição efetuada e, por conseguinte, resolvo: 1. revogar a decisão de fls. 117, que havia homologado a arrematação notificada à fl. 113; 2. liberar ao Sr. Agnaldo Rodrigues dos Santos os valores depositados por meio das guias de fls. 115/116; 3. liberar o valor correspondente à comissão do Leiloeiro (v. guia de fls. 126); 4. liberar da constrição o bem constante do auto de penhora de fls. 57 (item 1); 5.

intimar a Executada e o depositário do supracitado bem; 6. intimar o Sr. Agnaldo Rodrigues dos Santos e o leiloeiro. Determino a liberação do crédito trabalhista, devendo ser utilizado os numerários descritos às fls. 41, 59, 65 e 120. Expeça-se alvará, intimando-se o Exeçúente para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Determino, outrossim, que a Secretaria proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas. Efetuado o recolhimento previdenciário, encaminhe-se ao INSS cópia da GPS respectiva. Cumpridas as determinações acima descritas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1085/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS NOVAIS
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL
DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS E PARA, QUERENDO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1082/2007

Processo Nº: RT 00470-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 129/130: Homologo a arrematação notificada às fls. 115, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de Arrematação, intimando-se a Arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a Arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelo Executado, no importe de R\$ 60,00, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R\$ 1.200,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, liberem-se a Exeçúente e ao leiloeiro as importâncias relativas a seus créditos, fls. 118, 128 e 119, respectivamente. Expeçam-se alvarás, intimando os credores para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que a obreira deverá comprovar o valor sacado, no mesmo prazo supra. Com a comprovação acima descrita, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se o valor levantado e fazendo inserir na conta as custas devidas. Após, determino que os bens constantes dos itens 01 e 02, do auto de penhora de fls. 102 sejam novamente à hasta pública. Proceda-se à realização da praça. Não havendo licitante, remição ou adjudicação, designe-se leilão que poderá ser realizado no local onde se encontram os bens. Nomeie leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas. Publique-se o edital, intimando-se as partes e seus patronos, bem com o leiloeiro nomeado. Intime-se o Arrematante. Anápolis-GO, 6 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1076/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA GOMES CORCINO
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 150/151: Homologo a arrematação notificada às fls. 136, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de Arrematação, intimando-se a Arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a Arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelo Executado, no importe de R\$ 37,50, correspondente a 5% do valor da Arrematação (R\$ 750,00), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, liberem-se à Exeçúente e ao leiloeiro as importâncias relativas a seus créditos, fls. 139, 149 e 140, respectivamente. Expeçam-se alvarás, intimando os credores para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que a obreira deverá comprovar o valor sacado, no mesmo prazo supra. Com a comprovação acima descrita, atualize-se o quantum debeatur, deduzindo-se o valor levantado e fazendo inserir na conta as custas devidas. Após, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Intime-se o Arrematante. Anápolis-GO, 6 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1034/2007

Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES
DESPACHO: Determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento da deprecata de fls. 99/106, junto ao seu bojo cópia da petição de fls 110, e a devolva ao MM Juízo Deprecado para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1040/2007

Processo Nº: ATC 00630-2006-052-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: JAYME RIBEIRO JÚNIOR -
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S).56, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1041/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO ALEXANDRE CIPRIANO
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FAZENDA EXTREMA + 002
ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 287/291, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1042/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO ALEXANDRE CIPRIANO
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TAMON NAKAYAMA + 002
ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 287/291, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1043/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO ALEXANDRE CIPRIANO
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MAKI NAKAYAMA + 002
ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS - DR
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 287/291, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1035/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de Embargos de Declaração de fls.580/581:Ante o exposto, conheço os Embargos de Declaração opostos por CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes.Anápolis/GO, 8 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1073/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JAMILSON SIQUEIRA BORGES
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 1031/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DALGISMAR ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO PERDESOLLI
ADVOGADO.....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls.:Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Após o trânsito em julgado, requirite-se o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$500,00, em conformidade com a Portaria TRT 18ª GP/DGCJ n.º 002/2006. De acordo com a Súmula 368 do TST, o Reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (saldo de salário e 13ºsalário), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e ao INSS. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$12,00,calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R\$600,00. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, aos 08 de fevereiro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1030/2007

Processo Nº: RT 00921-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON GONÇALVES DIAS
ADVOGADO.....: WILMAR ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. : Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalho (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, a Reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e suas diferenças), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no valor de R\$180,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$9.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 08 de fevereiro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 1045/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ENI CABRAL.
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 287/311, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1044/2007

Processo Nº: RT 01024-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 177/189, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1070/2007

Processo Nº: CCS 01030-2006-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): MIRIAN MEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Despacho de fl. 129:Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da Requerida, informado através da certidão de fls. 122. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 123/125, para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas pela Requerida, no importe de R\$ 19,30, as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias.Tendo em vista a natureza do pedido inicial, não há que se falar em recolhimentos previdenciários. Determino à Secretaria que expeça a competente guia para recolhimento do valor devido a título de honorários advocatícios e custas processuais, bem como que proceda ao desentranhamento dos documentos de fls. 19/24, mediante traslado, fazendo sua entrega à Requerida.Em face do acima exposto, retire o feito da pauta do dia 08.02.2007.Intimem-se as partes, imediatamente.Anápolis-GO, 8 de fevereiro de 2007, 5ª feira.Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1096/2007

Processo Nº: RT 01096-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL CRISPIM NETO
ADVOGADO.....: EVANDO MARTINS DA COSTA
RECLAMADO(A): PROGOIAS - COMERCIO E INDUSTRIA DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO.....: SALOMAO AFINE JUNIOR
DESPACHO: Despacho de fl. 302/303:Inicialmente, corrijo erro material existente no despacho de fls. 285, a fim de determinar que, em sua terceira linha, onde se lê: 'por meio da petição de fls. 201/211', leia-se: 'por meio da petição de fls. 258/264'.Tendo em vista o que dispõem os artigos 396 e 397 do CPC, defiro o requerimento formulado pela Reclamada às fls. 297/300, para determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 265/284, devendo a Secretaria proceder sua devolução ao obreiro. Por consequência, indefiro o pedido de realização de perícia contábil, formulado pelo Reclamante às fls. 263.Considerando que os documentos mencionados na certidão de fls. 284, que se encontram acostados à contracapa dos autos, demonstram que aqueles de fls. 20/189 são suas cópias, reputo como autênticas tais peças, motivo pelo qual deixo de determinar à Secretaria que proceda à autenticação de uma a uma, conforme requerido pelo Reclamante.Devolvam-se os documentos que se encontram acostados à contracapa ao Reclamante.Intimem-se as partes.Após, guarde-se a audiência designada.Anápolis-GO, 8 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1105/2007

Processo Nº: CCS 01119-2006-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALFREDO VIEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 108, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1106/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ARÃO SIMÕES DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 107, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 017/2007

PROCESSO Nº RT 00871-2003-052-18-00-5

Reclamante: EMIVALDO GOMES DE JESUS

Exequente: EMIVALDO GOMES DE JESUS

Executado: FERRO VELHO E AUTO SOCORRO LOPES

Data da Praça 14/03/2007 às 13h.05min.

Data do Leilão 29/03/2007 às 09h.05min.

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls.296, encontrados no seguinte endereço: RUA ADEMAR DE BARROS, QD.29.LT.14, JARDIM ALEXANDRINA, ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01(um) caminho guincho, VW de cor amarela, placa JKW 8272 de propriedade do Auto Socorro Lopes, chassi nº 9BWWZZZHHC047010, ano 1987/87, em nome de Cleume Xavier da Silva, conforme documento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 913/2007

Processo Nº: RT 00117-2000-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: HELDER VIEIRA MACHADO

ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Intime-se a executada da decisão de embargos à arrematação de fls. 1462/1464, proferida pelo MM. Juízo Deprecado (2ª VT de Montes Claros-MG). Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 901/2007

Processo Nº: RT 00796-2000-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO NUNES DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERAMICA BRASIL CENTRAL LTDA (SUC. DE CERAMICA CITACEL LTDA)

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Fica V.S.ª intimado para ciência do inteiro teor da decisão exarada a fl. 270 dos autos, a saber:Vistos, etc. Notícia o Sr. Leiloeiro (fl. 266) que ao leilão compareceu o Sr. AMIR HAJJAR, que ofereceu o lance de R\$ 1.250,00 para arrematação dos bens descritos nas letras a, b, c, d e e do Edital de fls. 256/257, sendo que tal importância corresponde a 55% do valor da avaliação dos aludidos bens. Por outro lado, poderia a executada ter remido a execução, como

lhes faculta o art. 651 do CPC, mas não o fez. Dessa forma, com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690 do CPC, homologo a arrematação noticiada em fl. 266, pelo lance oferecido pelo licitante presente, Sr. AMIR HAJJAR, no importe de R\$ 1.250,00. Lavre-se o Auto de Arrematação, intimando-se o arrematante para assiná-lo no prazo de 24 horas. Intime-se a executada desta decisão, nos termos do art. 205, § 2º, PGC/TRT-18ª Região. Decorrido o prazo para oposição de Embargos à Arrematação, expeça-se mandado de entrega dos bens arrematados, intimando-se o arrematante para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência...

Notificação Nº: 912/2007

Processo Nº: RT 00217-2002-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES BARBOSA SOBRINHO

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. À míngua de manifestação do reclamante/exequente, presume-se integralmente cumprido o acordo homologado em fl. 432. As contribuições previdenciárias foram recolhidas (cf. GPSs de fls. 639, 693 e 694-verso), valendo ressaltar que, embora regularmente intimado (fl. 244) dos cálculos de liquidação de fls. 234/242, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT, o INSS não apresentou impugnação (cf. 1ª certidão de fl. 250-verso). Registre-se que, como a executada não comprovou o recolhimento do imposto de renda devido pelo reclamante/exequente, foi expedido ofício à Receita Federal comunicando o fato (fl. 452). As custas processuais, relativas à fase de conhecimento e à fase de execução, foram pagas (cf. DARF de fl. 693). Posto isso, determina-se que sejam liberados à executada, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado por meio da guia de fl. 669, valor esse oriundo dos autos nº 00294-2006-053-18-00-0 (v. fl. 656 destes autos), e o saldo existente na conta judicial nº 3501195-7 (v. certidão de fl. 687 e documento de fl. 688). Intime-se a executada...Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 903/2007

Processo Nº: RT 00222-2003-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor das certidões da lavra do Sr. oficial de justiça de fls. 314/317 e documento anexo fl. 318, a fim de requer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 902/2007

Processo Nº: RT 00700-2003-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SOARES SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor das certidões da lavra do Sr. oficial de justiça de fls. 264/267 e documento anexo fl. 268, a fim de requer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 906/2007

Processo Nº: RT 00661-2004-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA ROSA NUNES PINHEIRO

ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE TEREZÓPOLIS + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 347, intem-se a reclamante/exequente e seu advogado para, no prazo de 30 dias, indicarem o atual endereço da 1ª executada (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE TEREZÓPOLIS), de maneira a viabilizar a citação desta, ou requererem o que entenderem de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO de 17/08/2006)...Anápolis-GO, 06 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 904/2007

Processo Nº: RTN 00652-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ BERNARDES

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO MAZZO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Concede-se vista a reclamada, pelo prazo de 05 dias, do laudo pericial de fls. 574/609, acompanhado dos documentos de fls. 610/630.

Notificação Nº: 909/2007

Processo Nº: RT 00956-2005-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: Zaqueu Crispim Barbosa
ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 12/03/2007, às 10h00min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 124 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/03/2007, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 916/2007

Processo Nº: RTN 00320-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALÉCIA DE A. PAIVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Retifique-se na capa dos autos e demais assentamentos o nome e o endereço do advogado do reclamante para: Dr. BATISTA BALSANULFO; RUA T-36 Nº 695, CONJ. 502, ED. AQUARIUS CENTER, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, CEP 74230-050 (v. procuração de fl. 13 e petição de fl. 624). Retifique-se, também, o endereço da 1ª reclamada, SISTEMA ENGENHARIA LTDA, para AV. ANHANGUERA, 5.389, SALA 1.103, 11º ANDAR, QD. 21, LT. 32/30, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, CEP 74043-012 (endereço indicado pelo reclamante à fl. 624). Ante o teor da certidão de fl. 628, para a apreciação dos demais requerimentos formulados na petição de fl. 624, aguarde o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento STF nº 605734. Intime-se. Anápolis-GO, 05 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 917/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA

DESPACHO: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 140 dos autos, a saber: Vistos, etc. Proceda-se à penhora e avaliação dos bens indicados pelo reclamante/exequente às fls. 136/137, devendo ficar como depositária a inventariante do espólio-executado, Sra. MARIA VIRGÍNIA MOTTA BROCHADO. A diligência será realizada no endereço informado às fls. 49, 51 e 137, a saber: BR-060, Km 05, fundo da Água Mineral Lia, Zona Rural, Anápolis-GO. Indefere-se, por ora, a remoção dos bens supra-referidos, à mingua de comprovação, nos autos, de razões sólidas que justifiquem a adoção de tal medida. Intime-se o reclamante/exequente...

Notificação Nº: 918/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. SOUSA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 140 dos autos, a saber: Vistos, etc. Proceda-se à penhora e avaliação dos bens indicados pelo reclamante/exequente às fls. 136/137, devendo ficar como depositária a inventariante do espólio-executado, Sra. MARIA VIRGÍNIA MOTTA BROCHADO. A diligência será realizada no endereço informado às fls. 49, 51 e 137, a saber: BR-060, Km 05, fundo da Água Mineral Lia, Zona Rural, Anápolis-GO. Indefere-se, por ora, a remoção dos bens supra-referidos, à mingua de comprovação, nos autos, de razões sólidas que justifiquem a adoção de tal medida. Intime-se o reclamante/exequente...

Notificação Nº: 905/2007

Processo Nº: RT 00685-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE CAMARGO & FILHO LTDA. LIVRARIA PAPELARIA IRIS
ADVOGADO.....: JULIANO GALDINO TEIXEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 76/112, sob pena de preclusão...Anápolis-GO, 06 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 914/2007

Processo Nº: AAT 00122-2007-053-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: SOLANGE LUCIANA DA SILVA
ADVOGADO: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RÉU(RÉ): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 08/03/2007, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as

provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 031/2007

PROCESSO Nº RT 00956-2005-053-18-00-1

Exequente: Zaqueu Crispim Barbosa

Executada: FOCUS ENGENHARIA LTDA

Data da Praça : 12/03/2007 às 10h00min

Data do Leilão: 29/03/2007 às 09h02min

Localização do Bem: RUA ANTÔNIO CRISPIM Nº 78, SALA 01, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 124, na guarda do Depositário, Sr. LIMÍRIO DE OLIVEIRA.DESCRICÃO DO BEM: 01 (um) computador marca LG microsoft windows XP profissional versão 2.002, INTEL CELERON CPU 253 Ghz, 504 MB de RAM, com monitor de LCD FLATRON marca LG, com teclado KEYBOARD e mouse VCOM, com estabilizador, avaliado por R\$ 1.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada FOCUS ENGENHARIA LTDA não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos oito de fevereiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 017/2007

PROCESSO Nº RT 00529-2006-053-18-00-4

Exequente: MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES

Executado: GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA

A Doutora LÍVIA DE FÁTIMA GONDIM, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA (CNPJ nº 07.055.263/0001-70), atualmente em lugar incerto e não sabido, a garantir a execução ou pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de R\$ 3.934,24 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/10/2006, conforme cálculos de fls. 72/79 e custas executivas relativas à diligência de fl. 88, sob pena de PENHORA.E, para que chegue ao conhecimento do executada, GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e sete (2ª-feira).LÍVIA DE FÁTIMA GONDIM Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 032/2007

PROCESSO Nº RT 00120-2007-053-18-00-9

RECLAMANTE: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

RECLAMADA : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a reclamada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no dia 07/03/2007, 13h45min, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.E para que chegue ao conhecimento da reclamada, PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Anápolis-GO, aos oito de fevereiro de Dois mil e Sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1169/2007

Processo Nº: RT 00361-1998-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO BATISTA DE OLIVEIRA (ESPOLIO) REPR. P/ DINAIR GRIGORIO TIAGUA OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): RBB AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA (OFICINA MECÂNICA DO RINGO) + 003

ADVOGADO..... MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA-DRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de trinta(30)dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, ficando ciente de que sua omissão acarretará em expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: RT 00240-2002-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BISPO PALMEIRA FILHO

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Tomar ciência do teor do ofício de fl. 490, proveniente da 2ª VT de Uberaba/MG: ``Tendo em vista que não houve licitante ao leilão realizado, solicito a V. Exa. seja o esequente intimado a manifestar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias.``

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: RT 00892-2004-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO VIEIRA DE FREITAS

ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 302/304, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: ``Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 07 de fevereiro de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.``

Notificação Nº: 1177/2007

Processo Nº: RT 00746-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA ALBANO SARDINHA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): JURACY MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 62/63, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: ``Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedente a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 07 de fevereiro de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.`` PRAZO E FINS LEGAIS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1151/2007

Processo Nº: RT 00928-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE CRISTINA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficom V. Sas. intimadas a tomarem ciência do inteiro teor do despacho e certidão de fls.562/563, a seguir transcritos: Despacho de fl.562: ``1 - Não vislumbro necessidade de realização de nova perícia, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 554/557, quanto a esta questão.2 - Para prosseguimento inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 05.02.2007.`` Certidão de fl.563: ``Certifico e dou fé, que de ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/03/2007 às 14h30min. Anápolis, 07 de fevereiro de 2007.``

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: RT 00056-2006-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JOSÉ DE FREITAS

ADVOGADO..... RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA - GO

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficom V. Sas. intimadas a tomarem ciência do Agravo de Petição interposto pelo INSS às fls.330/341. Prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo Reclamante. Fins legais.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: RT 00093-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH SOARES

ADVOGADO..... JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS

ADVOGADO..... BELKIS BRANDAO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Garantido o Juízo e decorrido o prazo para apresentação de embargos à execução, fica V. Sa. intimada para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, conforme art. 884, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1136/2007

Processo Nº: RT 00141-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSLEIDE APARECIDA BORGES

ADVOGADO..... KEILA ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): FERNANDO SÉRGIO FERREIRA BUTA

ADVOGADO..... JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE:

Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco(05)dias, para receber as guias/Alvará expedidas em seu favor, relativas a liberação de seu crédito, conforme despacho de fl. 188.

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: RT 00417-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO..... MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): BEIRUTE (LANCHONETE)

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.106, a seguir transcrito: ``1 - Designo praça do bem penhorado para o dia 13.03.2007, às 9h e 20 min, com observância das formalidades legais.2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 29.03.2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 05.02.2007.``

Notificação Nº: 1130/2007

Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... CESAR GRATAO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA (JOÃO BATISTA NUNES DE LIMA)

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR

DESPACHO: AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 19/03/2007 às 14h e 30min.

Notificação Nº: 1130/2007

Processo Nº: RTN 00543-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOHN WILLIAM RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... CESAR GRATAO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA NUNES LTDA (JOÃO BATISTA NUNES DE LIMA)

ADVOGADO..... JOSÉ RICARDO ROCHA ASMAR

DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento, inclua-se em pauta, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 06.02.2007. AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 19/03/2007 às 14h e 30min.

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: RT 00558-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CÉLIA BORGES

ADVOGADO..... REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE:

Tomar ciência do despacho de fl.94, cujo inteiro teor é o seguinte: ``A diligência que resultou infrutífera (fl.88), diz respeito a citação da reclamada, sendo que o requerimento formulado à fl.92 é estranho ao momento processual. Conforme tem ocorrido nas diversas ações em tramitação nesta Vara do Trabalho, em face das reclamadas, as intimações e citações têm sido procedidas no endereço da 2ª reclamada, ante o fato de o estabelecimento da 1ª reclamada encontrar-se lacrado pela ANVISA. Também constitui fato público e notório, comprovado, inclusive, em outros feitos, que o sr. Cláudio Alfredo Hahn é proprietário de ambas as reclamadas. Assim, determo que a citação da 1ª reclamada seja

procedida no endereço da empresa Itafarma Importação e Exportação Ltda, cujo contrato social foi, inclusive, juntado às fls.20/24, por ocasião da realização da audiência. Ressalte-se que a citação deverá ser procedida na pessoa do sócio mencionado acima. Expeça-se carta precatória. Cientifique-se o exequente. Em 24.11.2006.´´

Notificação Nº: 1180/2007

Processo Nº: RT 00636-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIL LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Fica V.Sa. intimada a, no prazo de dez(10) dias, comprovar o recolhimento do valor remanescente devido a título de contribuições previdenciárias (R\$44,53) bem como das custas de liquidação (R\$0,22), conforme cálculo juntado à fl. 58.

Notificação Nº: 1173/2007

Processo Nº: RT 00770-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCOS CESAR ROCHA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENÉZER LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante a omissão das reclamadas, reinclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se o reclamante, seu procurador e a reclamada. Em 07.02.2007. CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 20/03/2007 às 14h e 30min.

Notificação Nº: 1163/2007

Processo Nº: RT 00920-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: BOAVENTURA LEITE DA COSTA
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FERNANDO TRIGUEIRO GADELHA
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Adesivo do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: ACP 00933-2006-054-18-00-4 4ª VT
CONSIGNANTE...: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): SEACONS - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 06/02/2007. CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 06/03/2007 às 12h e 20min.

Notificação Nº: 1168/2007

Processo Nº: RT 00957-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam V. Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl.244, a seguir transcrito:´´Ante o teor da certidão exarada à fl. 243, mantidas as determinações constantes da Ata de fls. 51/53, nomeio perita a Dra. Katharina Cremonesi para realização da perícia para avaliação das circunstâncias relativas à alegação de doença do trabalho. Intime-se. Em 07.02.2007.´´

Notificação Nº: 1132/2007

Processo Nº: CCS 01013-2006-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): MARIA DE LURDES SILVA ARANTES
ADVOGADO: .

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seu procurador. Em 06/02/2007. CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/03/2007 às 14h e 40min.

Notificação Nº: 1164/2007

Processo Nº: RT 01036-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: EUDES JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante do Recurso Ordinário da 2ª reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 1160/2007

Processo Nº: RT 01040-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: HILTON BARBOSA LEMES
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de fls.87/93, cujo DISPOSITIVO é o seguinte:´´DIANTE DO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade passiva ´´ad processum´´ e ´´ad causam´´, levantada pela primeira reclamada; rejeita-se a prejudicial da prescrição da ação e deixa-se de reconhecer a existência de vínculo empregatício com a primeira reclamada. Indeferido o principal, os demais pedidos por serem acessórios também restam indeferidos. Custas, pelo reclamante, no montante de R\$ 245,85 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 12.292,61 (doze mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), isento de acordo com o permissivo legal.Intimem-se as partes. Nada mais.CLEUZA GONÇALVES LOPES.Juíza do Trabalho.´´

Notificação Nº: 1165/2007

Processo Nº: RT 01041-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JACI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: AS PARTES:III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade passiva ´´ad processum´´´´ad causam´´, levantada pela primeira reclamada. No mérito, rejeita-se a prescrição argüida e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar o segundo reclamado DOMINGOS QUIRINO DE SOUZA, e em responsabilidade subsidiária a primeira reclamada AGRISTAR DO BRASIL LTDA., a pagar ao reclamante JACI APARECIDO DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: aviso prévio indenizado, sendo que sua projeção no tempo de serviço se dará somente com relação à data do término do vínculo empregatício, nos termos do entendimento consubstanciado na OJ n.82, SDI-I do TST, não tendo reflexos sobre as demais verbas, em observância aos limites do pedido (art. 128 do CPC); 05/12 (cinco doze avos) de décimo terceiro salário proporcional; 05/12 (cinco doze avos) de férias proporcionais com acréscimo do abono constitucional; salários relativos a cinco meses; 22 (vinte e duas) horas extras semanais, com reflexos nas férias proporcionais acrescidas de um terço, no décimo terceiro salário proporcional e no aviso prévio; multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT; além de determinar os depósitos do FGTS, sobre os salários, do período de vínculo - ora reconhecido nesta sentença, o décimo terceiro salário proporcional, o aviso prévio e as horas extras e seus reflexos e, ainda, a indenização compensatória de 40% (quarenta por cento)e contribuição de 10% (dez por cento); deverá, também, fornecer a guia TRCT - código 01 e CD/SD, sob pena de pagar as indenizações substitutivas e anotar as datas da admissão e do desligamento, bem como a remuneração em CTPS. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decimus, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, §§ 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos dos Provimentos nº 03 e 04/2004 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS incidente sobre as verbas deferidas será pelas partes, exceto quanto ao incidente sobre os salários relativos ao vínculo (cinco meses), em observância ao disposto no art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária, sendo que são indenizatórias, somente, as verbas de aviso prévio, de férias e abono proporcionais, da multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT. O FGTS e a indenização de 40% (quarenta por cento), caso sejam pagos de forma indenizada, também o serão. - confirmar a exceção dos 05 meses de salários Custas, pelo reclamado empregador, e pela primeira reclamada de forma subsidiária, no montante de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais), já incluídas as despesas previdenciárias, a serem recolhidas em até 03 (três) dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 00016-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO HONORATO DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JÚNIOR
DESPACHO: Consultando o sistema deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª região, verifica-se constar informação no sentido de encontra-se o procurador da reclamada em situação irregular junto à OAB-GO. Assim, deverá

o mesmo comprovar que referida situação foi regularizada, no prazo de 30 dias. Intime-se Em 08.02.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 00028-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EDIRLEI SILVESTRE DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: A PATRONA DO RECLAMANTE: 1 - Tratando-se de rito sumaríssimo, consta do art. 852-B determinação expressa para que o reclamante forneça o endereço correto da reclamada, exigência que, logicamente, não se aplica apenas a esse procedimento. No entanto, referido dispositivo legal veda, ainda, a expedição de edital objetivando a notificação da reclamada, o que, em regra, conduz à extinção do feito sem julgamento do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, na hipótese de ausência de notificação, inclusive, em decorrência de mudança de endereço. Ocorre que, tal medida, muitas vezes, ao invés de trazer benefícios para as partes envolvidas no feito, incluindo-se aqui o próprio Judiciário, causa prejuízos, não só no que se refere ao não atendimento do princípio da celeridade, como também quanto aos custos decorrentes do ajuizamento da ação, o que atinge, diretamente, o erário público, considerando que tais custos, no âmbito desta Especializada, são suportados exclusivamente pela União, inclusive os decorrentes de novo ajuizamento. Ante essas considerações, entendo que o arquivamento de plano deve ser evitado quando existirem nos autos indícios de que o reclamante teve a intenção de indicar corretamente o endereço da reclamada. No caso dos autos, o endereço da reclamada indicado na petição inicial é o mesmo constante do documento juntado à fl. 11 (cópia da CTPS). Isso posto, considerando a certidão exarada à fl. 14vº, concedo ao reclamante prazo de 2 dias para que indique o atual endereço da reclamada, ciente de que, na omissão, será decretada a extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT, devendo o mesmo ser intimado para tal. Retire-se o feito de pauta. 2 - Após a indicação, pela reclamante, do endereço da reclamada, seja o feito reincluído em pauta, mantidas as cominações do art. 884 da CLT, intimando-se o reclamante, sua procuradora e notificando-se a reclamada. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: ADI 00031-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR....: ROBERTO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos etc. Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Roberto Ferreira de Lima em face do Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 18.08.2006, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 06.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 207/208. Às fls. 209/220, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual. Em 12.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 223, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 226, foi dada vista da petição de fl. 223 à Requerida para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu, sem que a mesma tenha se manifestado, certidão fl. 228. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 227, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 209/220 e para que este Juízo possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de

emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 227. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a anuência tácita da requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fls. 228, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$101,35, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$5.067,86), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: ADI 00050-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR....: XISTO LOPES DE FARIA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Xisto Lopes de Faria em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 26.09.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 27.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 259/261. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. Às fl. 262, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 265/266, foi dada vista da petição de fl. 262 às Requeridas, para manifestação, sendo que somente a 1ª requerida manifestou com sua concordância, tendo o prazo decorrido in albis com relação à 2ª requerida. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 267, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para que este possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em

realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 267. Ademais, sequer existe nos autos recurso interposto contra decisão que declinou a competência para a Justiça do Trabalho. Com efeito, considerando a concordância expressa da 1ª requerida e anuência tácita da 2ª Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl. 262, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$147,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$7.368,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1159/2007

Processo Nº: ADI 00050-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: XISTO LOPES DE FARIA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Xisto Lopes de Faria em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 26.09.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 27.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 259/261. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. Às fl. 262, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 265/266, foi dada vista da petição de fl. 262 às Requeridas, para manifestação, sendo que somente a 1ª requerida manifestou com sua concordância, tendo o prazo decorrido in albis com relação à 2ª requerida. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 267, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para que este possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e

grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 267. Ademais, sequer existe nos autos recurso interposto contra decisão que declinou a competência para a Justiça do Trabalho. Com efeito, considerando a concordância expressa da 1ª requerida e anuência tácita da 2ª Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl. 262, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$147,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$7.368,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: ADI 00051-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Vilmar Rodrigues dos Santos em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 01.07.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 28.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 239/240. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 242, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 245/246, foi dada vista da petição de fl. 242 às Requeridas, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu sem que as mesmas tenham se manifestado. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 246, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para que este possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 246. Ademais, sequer existe nos autos recurso interposto contra decisão que declinou a competência para a Justiça do Trabalho. Com efeito, considerando a anuência tácita das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl.

247, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$148,05, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$7.402,70), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: ADI 00051-2007-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Vilmar Rodrigues dos Santos em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 01.07.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 28.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 239/240. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 242, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 245/246, foi dada vista da petição de fl. 242 às Requeridas, para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu sem que as mesmas tenham se manifestado. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 246, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para que este possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 246. Ademais, sequer existe nos autos recurso interposto contra decisão que declinou a competência para a Justiça do Trabalho. Com efeito, considerando a anuência tácita das Requeridas ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl. 247, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$148,05, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$7.402,70), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1179/2007

Processo Nº: ADI 00054-2007-054-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: ZELI CUSTÓDIO RABELO

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.225, a seguir transcrito: "Considerando o momento processual, já prolatada sentença perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, fls. 235/238, a petição de fl. 269 implica apenas desistência quanto ao recurso, com o consequente trânsito em julgado da sentença. Assim, deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, informar nos autos se o que pretende é apenas a desistência quanto ao recurso em questão ou a renúncia quanto ao seu crédito decorrente da sentença referenciada. Intime-se. Em 07.02.2007."

Notificação Nº: 1155/2007

Processo Nº: ADI 00055-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: NELSON PARREIRA ALVIM

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: Vistos etc. Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Nelson Parreira Alvim em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 04.11.05, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 28.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 239/240. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 250, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 253/254, foi dada vista da petição de fl. 250 às Requeridas para manifestação, tendo a 1ª Requerida manifestado sua concordância expressamente e tendo o prazo decorrido in albis com relação à 2ª Requerida. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 255, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para que este possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 246. Ademais, sequer existe nos autos recurso interposto contra decisão que declinou a competência para a Justiça do Trabalho. Com efeito, considerando a anuência expressa da 1ª Requerida e a anuência tácita da 2ª Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl. 256/257, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente,

no importe de R\$21,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.069,18), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: ADI 00055-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: NELSON PARREIRA ALVIM

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos etc. Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Nelson Parreira Alvim em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 04.11.05, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 28.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 239/240. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 250, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 253/254, foi dada vista da petição de fl. 250 às Requeridas para manifestação, tendo a 1ª Requerida manifestado sua concordância expressamente e tendo o prazo decorrido in albis com relação à 2ª Requerida. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 255, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para que este possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 246. Ademais, sequer existe nos autos recurso interposto contra decisão que declinou a competência para a Justiça do Trabalho. Com efeito, considerando a anuência expressa da 1ª Requerida e a anuência tácita da 2ª Requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl. 256/257, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$21,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.069,18), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1161/2007

Processo Nº: ADI 00057-2007-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: GERSON LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AS PARTES: Vistos etc. Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Gerson Luiz da Silva em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 05.12.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 06.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 242/243. Às fls. 244/255, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 258, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 261/262, foi dada vista da petição de fl. 258 às Requeridas para manifestação, sendo que somente a 1ª Requerida manifestou com sua concordância, fl. 264, sendo que o prazo decorreu in albis com relação à 2ª Requerida, certidão fl. 265. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 263, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 244/255 e para que este Juízo possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 263. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a concordância expressa da 1ª requerida e a anuência tácita da 2ª requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fls. 264/265, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$120,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$6.016,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09,

intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1162/2007

Processo Nº: ADI 00057-2007-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: GERSON LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ).: INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: AS PARTES: Vistos etc. Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Gerson Luiz da Silva em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 05.12.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 06.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 242/243. Às fls. 244/255, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual. Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 258, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. Às fls. 261/262, foi dada vista da petição de fl. 258 às Requeridas para manifestação, sendo que somente a 1ª Requerida manifestou com sua concordância, fl. 264, sendo que o prazo decorreu in albis com relação à 2ª Requerida, certidão fl. 265. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 263, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 244/255 e para que este Juízo possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, cumungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e cumungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 263. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a concordância expressa da 1ª requerida e a anuência tácita da 2ª requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fls. 264/265, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$120,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$6.016,58), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão,

determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: AC 00119-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: LUANNA CARRIJO TIAGO

ADVOGADO: BRUNO MOURA LEDRA

RÉU(RÉ).: DOCES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. PROP. LUIS CARLOS SALES

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência da seguinte Certidão : "CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma. Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 13/03/2007 às 12h e 50min., com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1360/2007

Processo Nº: RT 00350-1997-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID SOARES DE SOUZA

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 004

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à parte contrária do Agravo de Petição apresentado pelo credor/reclamante (fls.448/450).Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1344/2007

Processo Nº: RT 00538-2001-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LECI ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONEXÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE JÓIAS LTDA

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por 90 dias.

Notificação Nº: 1330/2007

Processo Nº: RT 01149-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CANDIDA BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): VICOL SERVICOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para ciência do praxeamento dos bens penhorados, designado para o dia 27/02/2007, as 14h50min, a ser realizado na Vara do Trabalho de Almenara-MG.

Notificação Nº: 1347/2007

Processo Nº: RT 01291-2003-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO XAVIER RODRIGUES

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PRAXEDES

ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por 90 dias.

Notificação Nº: 1361/2007

Processo Nº: RT 01342-2003-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO

ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUCAO E MARKETING LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor do ofício de fl.711, bem como dos documentos que o acompanham (fls.712/714), para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.Expirado o prazo supra, façam-se conclusos os autos para apreciação da petição de fls.683/684.

Notificação Nº: 1359/2007

Processo Nº: RT 01297-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN ALVES FERNANDES

ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Por ora, aguarde-se o integral cumprimento do mandato de fls.448/449. Cientifiquem-se o exequente

Notificação Nº: 1340/2007

Processo Nº: RT 01478-2004-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IVO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.

ADVOGADO.....: INDALÉCIO GOMES NETO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o inteiro teor da certidão de fl.961, indeferem-se, por ora, os pleitos do credor/reclamante (fls.957/958)Aguarde-se o transito em julgado da r. Decisão.Após, conclusos.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1362/2007

Processo Nº: RT 00005-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON SILVÉRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): RANCHO CONFECÇÕES LTDA. (NOME DE FANTASIA: GUERBYS) + 001

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a parte contrária a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.286.

Notificação Nº: 1334/2007

Processo Nº: RT 00386-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉSAR SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1339/2007

Processo Nº: RT 00496-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO HENRIQUE DE MOURA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 1348/2007

Processo Nº: RT 00647-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DOS SANTOS CORRÊA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por 90 dias.

Notificação Nº: 1376/2007

Processo Nº: RT 00836-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): CENTAURUS CLUB HOTEL

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando os embargos de terceiro noticiados na certidão de fl.479, suspendo o andamento da presente execução.Indeferem-se, por ora, os pleitos do credor/reclamante (fls.488/489).Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 1338/2007

Processo Nº: RT 01375-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES NEIVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. COM. DE COMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o saldo remanescente à exequente.Após, cumpra-se a determinação inserta no 4º parágrafo do despacho exarado às fls.281.

Notificação Nº: 1343/2007

Processo Nº: RT 01452-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELYSMAR COSTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA ALVES FRANCO + 003

ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por 90 dias.

Notificação Nº: 1332/2007

Processo Nº: RT 01477-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CIPA - INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifique-se o decurso do prazo de que trata a citação de fls.418. Feito, intime-se, o credor/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, no prazo legal.Após, cumpra-se a determinação inserta no 7º parágrafo do despacho exarado à fl.406.

Notificação Nº: 1352/2007

Processo Nº: RT 01478-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE - REP.P/ MARIA DO CARMO LOPES)

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CENTAURUS CLUB HOTEL

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o inteiro teor do v. Acórdão prolatado no feito (fls.137/144), reabro a instrução processual.Inclua-se o presente feito na pauta de audiência do dia 28/03/2007, às 14h40minutos.Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 1337/2007

Processo Nº: RTN 01583-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DOS REIS PEREIRA TOLEDO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS

RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a manifestar-se acerca do bem indicado à penhora pela devedora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1335/2007

Processo Nº: RT 00485-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: OLENI JACINTO CARDOSO

ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA

RECLAMADO(A): MOVIEPLEX CINEMAS LTDA. (MOVIE CINEMAS LTDA.)

ADVOGADO.....: LEANDRO ZANOTELLI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atenção ao pleito intentado, às fls. 502, pelo exequente, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, expeça-se, o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeat, observando-se o limite do crédito exequendo e o teto de 50% (cinquenta por cento) da fêria diária.Em face da natureza da diligência ora determinada, faculta-se ao i. oficial de justiça a quem couber a diligência extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação.Cientifique-se o exequente

Notificação Nº: 1345/2007

Processo Nº: RT 00498-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO RODRIGUES SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por 90 dias.

Notificação Nº: 1331/2007

Processo Nº: RT 00800-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELAÍDIO PEREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): CENTRO DE DIAGNÓSTICO APARECIDA LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para querendo impugnar os cálculos de liquidação. Art. 884, § 4º da CLT.

Notificação Nº: 1346/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): GOIÁS POLI LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o valor apresentado pelas partes, no termo da avença às fls.117/119, revela-se infimo, em relação ao título exequendo, passado a favor do Reclamante, intime-se o Exequente a comparecer perante a Secretária do Juízo, para ratificar os termos do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 1356/2007

Processo Nº: RT 01100-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MOIZÉS DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): ORÇA MINERADORA LTDA.

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta do dia 29/03/2007, às 15:00h, para realização de audiência de instrução.Notifiquem-se as partes, observando-se as cominações legais.

Notificação Nº: 1336/2007

Processo Nº: RT 01489-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a reclamada a, manifestar-se acerca da peça de fl.302, no prazo de 05 (cinco) dias, salientando que o silêncio, importará em sua concordância

Notificação Nº: 1342/2007

Processo Nº: RT 01518-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMERE PEREIRA DA SILVA DANTAS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): DEPÓSITO GARAVELLO

ADVOGADO..... GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por 90 dias.

Notificação Nº: 1329/2007

Processo Nº: RT 02036-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALTER VIEIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS (MASSA FALIDA REP. P/ SINDICO SÉRGIO CRISPIM BAIOCCHI)

ADVOGADO..... GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para habilitação dos créditos no processo de falência, referente à devedora, dando ciência aos credores. Sob pena de arquivar os presentes autos.

Notificação Nº: 1328/2007

Processo Nº: RT 02294-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO NEVES VIEIRA

ADVOGADO..... HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1333/2007

Processo Nº: RT 02434-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA COSTA ALMEIDA

ADVOGADO..... ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO..... RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça a Secretaria desta Vara Alvará Judicial para liberação do FGTS e Certidão para recebimento do Seguro-Desemprego. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1373/2007

Processo Nº: RT 02596-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO VICENTE

ADVOGADO..... PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

RECLAMADO(A): MASAJI UEDA + 001

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista ao devedor, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fl.100 e documentos que a acompanham (fls.101, 102 e 103). Expirado o prazo supra, façam-se conclusos os autos para homologação da conta apresentada pela Seção de Cálculo (fls.111/113)

Notificação Nº: 1375/2007

Processo Nº: RT 02619-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DE BESSAS FILHO

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROPÁSSAROS FERRAGISTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vistas as partes pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1341/2007

Processo Nº: AAT 02710-2006-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: MARTA APARECIDA DE SOUZA FALEIRO + 003

ADVOGADO: LUIZ CAMARGO

RÉU(RÉ): EQUIPLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Requer a reclamada, através da petição de fls.760/761, seja adiada a audiência designada para o dia 14/03/2007, às 15:00 horas, sob a justificativa de que sua procuradora terá outra audiência, no mesmo dia, às 14h20min., na 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Entretanto, a pretensão não merece guarida, já que a lei faculta à reclamada fazer-se representar em audiência através de preposto, além de que a empresa

reclamada poderá outorgar poderes a outro advogado para acompanhar o processo. Saliente-se que, nos termos da cópia de procuração (fl.762), referente aos autos que tramita na Eg. 8ª V.T. de Goiânia/GO, verifica-se que a Dra. Suzane está autorizada a substabelecer os poderes outorgados pelo Condomínio do Edifício Dom Alessandro. Destarte, indefiro o requerimento, mantendo incólume a data já designada para audiência. Intime-se a requerente

Notificação Nº: 1364/2007

Processo Nº: RT 02743-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NICANDRO GARGANO

ADVOGADO..... WAGNER DE SOUSA MELO

RECLAMADO(A): META MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... VANIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o desentranhamento, exceto a procuração.

Notificação Nº: 1327/2007

Processo Nº: RT 00234-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DAMILTON MOURA DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

ADVOGADO..... MIRELA SILVA PEDROSO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 27 de março de 2007, às 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2007**

PROCESSO Nº CPEX 00766-2005-081-18-00-3

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0766-2005-081-18-00-3

Exequente: ELAINE DE OLIVEIRA NEVES

Executada :POSTO VITÓRIA LTDA.

Praça : 16/03/2007 às 14h00min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 20/03/2007 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): ROD. GO-020, KM 12,5, CH 44, BL. 04, VARGEM BONITA - SENADOR CANEDO/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 33 e 50, na guarda dos depositários, Sr. Lucas Troncoso Ribeiro e o Sr. Luiz Orlando do Couto Ribeiro.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) Balcão para refeição 10 (dez) cubas frias e 10 (dez) cubas quentes, toda estrutura em madeira e detalhes em granito, marca Tomasi, em ótimo estado de conservação, em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2) 20 (vinte) Jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada, com estrutura tubular, assento revestido em couro na cor branca, tampo da mesa em granito, em ótimo estado de conservação, em uso, sendo avaliado cada jogo por R\$ 300,00 (trezentos reais), que perfizeram o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

3) 01 (um) Freezer Horizontal de Marca Gelopar, com duas tampas, com capacidade aproximada para 480 litros, não contendo número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Total da Avaliação: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/03/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 34/2007**

PROCESSO Nº CPEX 00766-2005-081-18-00-3

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 0766-2005-081-18-00-3

Exequente: ELAINE DE OLIVEIRA NEVES

Executada :POSTO VITÓRIA LTDA.

Praça : 16/03/2007 às 14h00min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 20/03/2007 às 14h00min.

Localização do(s) bem(ns): ROD. GO-020, KM 12,5, CH 44, BL. 04, VARGEM BONITA - SENADOR CANEDO/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 33 e 50, na guarda dos depositários, Sr. Lucas Troncoso Ribeiro e o Sr. Luiz Orlando do Couto Ribeiro.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) Balcão para refeição 10 (dez) cubas frias e 10 (dez) cubas quentes, toda estrutura em madeira e detalhes em granito, marca Tomasi, em ótimo estado de conservação, em funcionamento, sendo avaliado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2) 20 (vinte) Jogos de mesas, contendo 04 (quatro) cadeiras cada, com estrutura tubular, assento revestido em couro na cor branca, tampo da mesa em granito, em ótimo estado de conservação, em uso, sendo avaliado cada jogo por R\$ 300,00 (trezentos reais), que perfizeram o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

3) 01 (um) Freezer Horizontal de Marca Gelopar, com duas tampas, com capacidade aproximada para 480 litros, não contendo número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Total da Avaliação: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 20/03/2007 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32/2007

PROCESSO Nº RT 00836-2005-081-18-00-3

Autos de nº RT 00836-2005-081-18-00-3

EXEQUENTE: MAURÍCIO MARQUES DA SILVA

EXECUTADA: CENTAURUS CLUBE HOTEL

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a sócia da executada, Sra. MYRACI MOURÃO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da PENHORA HAVIDA NOS AUTOS, PRAZO E FINS LEGAIS, conforme determinado nos despachos de fls. 478 e 487: "DESPACHO fls. 478: ""Vistos os autos.Verifica-se que o Sr. Tyrone José Ferreira e sua esposa, Myraci Mourão Pereira, não foram intimados das penhoras efetivadas no feito (fls.395/396).Em sendo assim, expeça-se mandado para que sejam intimadas as pessoas alhures. Após, conclusos.Em 13 de dezembro de 2006.. Armando Benedito Bianki-Juiz do Trabalho." "DESPACHO fls. 487:"Vistos, etc...Em face do inteiro teor da certidão de fl.483, exarada pelo oficial de justiça, além da certidão de fl.486, considero que a Sra. Myraci Mourão Pereira, esposa do Sr. Tyrone, encontra-se em lugar incerto e não sabido.Em sendo assim, intime-se a Sra. Myraci da penhora efetivada no feito (fls.395/396) por meio de edital. Em, 05 de fevereiro de 2007. Marilda Jungsmann Gonçalves Daher-Juíza do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento da sócia da executada, Sra. MYRACI MOURÃO PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Osmane Fernandes Maciel Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 33/2007

PROCESSO Nº RT 01487-2006-081-18-00-8

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01487-2006-081-18-00-8

Exequente: DAVID FERREIRA DA SILVA

Executada :JZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS E COUROS (SÓ LUVAS)

Praça : 02/04/2007 às 13h00min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. SENADOR CANEDO, QD. 09, LT. 08, MORADA DO SOL, SENADOR CANEDO/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 79, na guarda da depositária, Sra. Zélia Maria da Silva Santos.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

-Penhora de dois mil quilos de raspa WET-BLLU-barriga, material usado para fabricação de luvas, avaliado em R\$3,30 (três reais e trinta centavos) cada quilo, totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Obs: material a retirar no estoque em perfeitas condições de uso.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2007

PROCESSO Nº RT 00021-2007-081-18-00-6

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº RT 021-2007-081-18-00-6

Reclamante: WALCÁCIO SILVA DA COSTA

Reclamada: SPF ENGENHARIA LTDA + 002

A Doutora Marilda Jungsmann Gonçalves Daher, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a Reclamada SPF ENGENHARIA LTDA e KGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência redesignada para o dia 27.02.2007, às 13h40min, referente aos autos RT 21-2007-081-18-00-6, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder à 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "DO EXPOSTO, requer repetidamente a notificação das Reclamadas nos endereços já mencionados, para comparecerem em audiência a ser previamente designada, constestem a obrigação se quiser, sob pena de revelia e ao final sejam condenadas a procederem a baixa do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante e ao pagamento das parcelas seguintes: - Aviso prévio (abril/06)...R\$1.100,00; 13º salário - 04/12 avos...R\$ 366,66; - Férias completas...R\$1.100,00;-1/3 sobre férias completas...R\$366,66;-Férias prop. 10/12 avos...R\$916,66;-1/3 sobre férias prop...R\$305,55; - Horas extras (aviso prévio) + RSR sobre as mesmas...R\$450,00; - FGTS - todo o período...R\$1.936,00;- FGTS - verbas TRCT...R\$ 332,44; FGTS - 40%...R\$ 907,37; Multa art. 477, da CLT...R\$1.100,00; - Seguro Desemprego...R\$2.619,40; TOTAL:R\$11.500,74. REQUER AINDA: - A Procedência da Ação; - Depósito em primeira audiência das parcelas incontroversas sob pena de aplicação do disposto no artigo 467, da CLT. - Honorários Advocaticios conforme legislação atual; -Assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50, já que é pobre, atualmente desempregado e tem compromissos de natureza alimentícia; - Notificação à DRT; CEF e INSS; Juros e correções legais. PROTESTA provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidas, juntada posterior de documentos, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal das Reclamadas, que desde já requer e sob pena de confesso. Dá-se à presente o valor de R\$ 11.500,00(onze mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos). Nestes Termos, Pede Deferimento. Goiânia, 03 de Janeiro de 2007. PP.DIRCELENE MARIA DOS SANTOS O.A.B. Nº 13.324. E para que chegue ao conhecimento das reclamadas SPF ENGENHARIA LTDA e KGR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado este edital. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2007
PROCESSO Nº RT 00237-2007-081-18-00-1

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº RT 237-2007-081-18-00-1

Reclamante: WESLEY ALVES DE SOUSA

Reclamada: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

A Doutora Marilda Jungmann Gonçalves Daher, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA a Reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 28.02.2007, às 13h40min, referente aos autos RT 237-2007-081-18-00-1, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder à 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: "DO PEDIDO. Ante ao exposto, provado e aracterizado está o direito do RECLAMANTE no recebimento das verbas alinhadas nos itens desta exordial, que deverão ser devidamente corrigidas a partir da lesão dos seus direitos, e consequentemente acrescidas de custas e despesas processuais, conforme passa declinar, nos quais deve ser a RECLAMADA condenada. REQUERIMENTO ADMISSÃO - 07/09/2005; DEMISSÃO - 14/03/2006; SALÁRIO BASE E MAIOR REMUNERAÇÃO R\$ 350,00; Remuneração Mensal - R\$359,36. VERBAS E VALORES: AVISO PRÉVIO - R\$ 359,36; 13ºSALÁRIO 3/12 avos proporcionais - R\$89,84 FGTS s/ 13º - 7,19; FÉRIAS 7/12 avos proporcionais - 209,63 1/3 das férias - 69,88, SALDO DE SALÁRIOS 44 dias - R\$ 527,06; FGTS - FGTS de 7 meses - 205,84, multa de 40% - 82,34; SEGURO DESEMPREGO 3 parcelas de R\$350,00 - 1.050,00; MULTA DO ART. 477 DA CLT - 359,36, TOTAL R\$ 2.960,49. Requer, a V. Exª, se digne determinar a notificação das RECLAMADAS na pessoa do representante legal, para que conteste,querendo, a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente RECLAMATÓRIA, bem como carrear para os autos os documentos que se fizerem necessários, sob pena do artigo 74 e parágrafos da CLT c/c artigo 355 do CPC (folhas de pagamentos, livro de registro de empregados, folhas/cartões de ponto, FGTS e IAPAS etc.) prova requerida; Requer a expedição de ofícios aos órgãos competentes, ou seja: INSS, Delegacia Regional do Trabalho e CEF, na forma da Lei, para que tomem conhecimentos das irregularidades cometidas, e tomem as medidas cabíveis; Requer que seja condenada a Reclamada ao pagamento, na data da audiência à Justiça do Trabalho, à parte das verbas incontroversas requeridas, sob pena de multa do Art. 467 da CLT. REQUER SEJA O PRESENTE FEITO PROCESSADO VIA RITO ORDINÁRIO, e consequente notificação por EDITAL, pois a 1ª reclamada encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pleiteia baixa na Carteira de Trabalho, fazendo constar data de dispensa em 14.04.2006, projetando o aviso prévio, conforme Orientação Jurisprudencial 82 da SDI-1 do TST, bem como, recolhimento das contribuições previdenciárias, independentemente da aplicação das sanções administrativas inerentes. Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal pelo depoimento pessoal do REPRESENTANTE DA RECLAMADA, o que desde já o requer a V.Exª; Requer, finalmente à V.Exª, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na Lei 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que o RECLAMANTE, se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais, indicando desde já descritas nesta exordial, o que desde já aceitam a incumbência; Dá-se à causa, o valor de R\$ 2.960,49 (dois mil, novecentos e sessenta reais, quarenta e nove centavos) para efeitos de alçada. Termos em que PEDE DEFERIMENTO. GOIÂNIA(GO)M 18 de Janeiro de 2007. Salet Rossana Zancheta OAB/GO 7.708 Rubens Mendonça OAB/GO 20.278." E para que chegue ao conhecimento das reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é passado este edital. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1411/2007

Processo Nº: RT 00636-1998-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA NETO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): PNEUS AMERICANA S/A + 007

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da indicação de bens (fl. 376), na qual a reclamada oferece os imóveis constantes dos lotes 14, 16 e 26/12, todos situados na quadra 05, da Rua 05, Setor Aeroviário, Goiânia, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Notificação Nº: 1400/2007

Processo Nº: RT 00144-1999-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TECNOHOUSE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 1413/2007

Processo Nº: RT 00371-2001-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MESSIAS LIRA

ADVOGADO..... RODRIGO JORGE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 244 e fixado o valor da execução em R\$ 128,09, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1389/2007

Processo Nº: RT 00106-2003-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES ROCHA DA SILVA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): THANIA APARECIDA FARIA S. MOUSSALEN GOMIDE

ADVOGADO..... MARCOS ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que a penhora formalizada à fl. 201 foi desconstituída.

Notificação Nº: 1410/2007

Processo Nº: RT 01068-2004-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CARVALHO CORTEZ

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 576, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, Indefero os requerimentos de fls. 573/574, eis que a devedora ainda possui bens. Ressalta-se que a execução deve ser processada da forma menos gravosa ao devedor, conforme dispõe o art. 520 do CPC. Remetam-se os autos ao cálculo para atualização do débito. intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias. Aos 07.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1395/2007

Processo Nº: AMT 01507-2005-082-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFACO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

REQUERIDO(A): MÁRCIA DA CONCEIÇÃO LIMA + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Indefero-se o requerimento de fl.143, diante da impossibilidade de proceder-se à penhora de cotas, por tratar-se de firma individual. Intime-se.

Notificação Nº: 1398/2007

Processo Nº: RT 00501-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINALDO ROSA DOS SANTOS BENTO

ADVOGADO..... WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO..... EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Homologo o cálculo de fl.279, fixando o valor da execução em R\$ 155,30, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a devedora a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 dias. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 1405/2007

Processo Nº: AAT 00584-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: MICHAEL ALEX GOMES DA SILVA

ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS

RÉU(RÉ): REALTAM ADM. PART. E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MICHAEL ALEX GOMES DA SILVA em desfavor de REALTAM ADM. PART. E CONSTRUÇÕES LTDA e de WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, mantenho o valor dado à causa e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Defiro ao autor a gratuidade da Justiça. Determino a expedição de requisição para pagamento de honorários periciais de R\$500,00 à Sra. Perita Oficial, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que deverá ser encaminhada à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$3.780,00, calculadas sobre R\$189.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento. Após o transitio em julgado desta sentença, a

contestação da 2ª ré, às fls. 59/75, deverá ser desentranhada e devolvida à mesma. O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao laudo de fls. 180/182, a ser encaminhado ao seu signatário, Dr. Jefferson Soares Martins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1406/2007

Processo Nº: AAT 00584-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: MICHAEL ALEX GOMES DA SILVA

ADVOGADO...: OSVALDO P. MARTINS

RÉU(RÉ): WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA + 001

ADVOGADO: OSVAN DE SOUSA ROCHA JUNIOR

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MICHAEL ALEX GOMES DA SILVA em desfavor de REALTAM ADM. PART. E CONSTRUÇÕES LTDA e de WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, mantenho o valor dado à causa e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Defiro ao autor a gratuidade da Justiça. Determino a expedição de requisição para pagamento de honorários periciais de R\$500,00 à Sra. Perita Oficial, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo, que deverá ser encaminhada à Presidência do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$3.780,00, calculadas sobre R\$189.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento. Após o trânsito em julgado desta sentença, a contestação da 2ª ré, às fls. 59/75, deverá ser desentranhada e devolvida à mesma. O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao laudo de fls. 180/182, a ser encaminhado ao seu signatário, Dr. Jefferson Soares Martins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 08 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1392/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FERNANDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: GENI PRAEDES CHAVES

RECLAMADO(A): MAS SUPERMERCADO LTDA + 001

ADVOGADO...: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, ao credor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 162, que informa não ter procedido a citação do executado Sr. Wilson Santos Souza, pelo fato de que o mesmo não foi localizado no endereço determinado.

Notificação Nº: 1397/2007

Processo Nº: RT 01536-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JANINI SILVA SOUZA

ADVOGADO...: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ONOFRE BERNARDO DE BARROS + 001

ADVOGADO...: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS: Homologo o cálculo de fl. 44, fixando o valor da execução em R\$ 222,44, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 dias. Na omissão, execute-se.

Notificação Nº: 1399/2007

Processo Nº: RT 01610-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO...: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da certidão de fl. 293, a qual informa que somente a 1ª reclamada foi intimada, tendo em vista que o endereço do 2º reclamado, Anilton Messias Coelho, constante da petição de acordo de fl. 265 é o mesmo da intimação de fl. 254, devolvida pelos Correios com a informação de que este mudou-se (fl. 255).

Notificação Nº: 1415/2007

Processo Nº: RT 02007-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE OLIVEIRA AQUINO

ADVOGADO...: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO...: EDUARDO URANY DE CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 265, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Considerando que na guia de fl. 263 refere-se a outro processo (937/06), intime-se a reclamada Elmo Engenharia Ltda a juntar o respectivo comprovante referente aos presentes autos, em 05(cinco) dias. Em 09.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1414/2007

Processo Nº: RT 02206-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CÁTIA NUNES DA SILVA

ADVOGADO...: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGNALDO BRASIL DE JESUS + 001

ADVOGADO...: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 97, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Remetam-se os autos ao cálculo para apuração do débito. Com relação ao débito telefônico, deverá a reclamante apresentar o novo extrato conforme requerido à fl. 92, em 10(dez) dias. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1387/2007

Processo Nº: RT 02309-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA

ADVOGADO...: JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO...: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE (DEVEDORA): Indefiro o requerimento de fl. 248, uma vez que a sentença de fls. 227/231 transitou em julgado, sendo defeso ao Juiz rever o ato que sofreu os efeitos da coisa julgada. Diante do bloqueio nas contas bancárias da devedora à fl. 249, converto o bloqueio supra em penhora, devendo a devedora (reclamante) ser intimada via postal.

Notificação Nº: 1417/2007

Processo Nº: RT 02451-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRACY MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO...: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber a CTPS do reclamante, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 1404/2007

Processo Nº: RT 02632-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA CRUVINEL MACHADO

ADVOGADO...: MARIA HELENA GOMES SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 108, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Diante da petição de fls. 95/106, intime-se o representante legal do reclamado (prefeito) a juntar nos autos os documentos pessoais, a diplomação e a ata da posse, em 05(cinco) dias. Indefere-se, por ora, a reanálise de perícia médica, haja vista a reclamante ter sido submetida à Junta Médica do Município, conforme determinado à fl. 79. Intime-se. Em 07.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1416/2007

Processo Nº: RT 00057-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ALVES PEREIRA

ADVOGADO...: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): GOIÁS SÃO PAULO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 27, a qual informa que a notificação de fl. 26, endereçada ao reclamante, foi devolvida pelos correios com a seguinte informação: NÃO EXISTE Nº INDICADO.

Notificação Nº: 1390/2007

Processo Nº: RT 00200-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO GOMES BERNARDES

ADVOGADO...: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO...:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Diante das alegações de fls. 71/72, redesigne-se a audiência para o dia 01/03/2007, às 13h e 25 min. Juiz do Trabalho. OBS: V.Sa. DEVERÁ INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE O DIA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2007

PROCESSO Nº RT 01237-2006-082-18-00-4

Reclamante : Paulo Cesar dos Santos

Reclamada : Mont Maq Montagem e Manutenção Ltda e Luiz Armando Escrivano

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da 2ª VT de Aparecida de Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam intimados, após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA e LUIZ ARMANDO ESCRIBANO, reclamados, atualmente em lugares incertos e não sabidos, para o seguinte fim: Vista, por 05(cinco) dias, da conclusão técnica a seguir transcrita, parte integrante da manifestação do Sr. Perito, às fls. 162/164, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria, nos autos supramencionados, em trâmite nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO: '2.0 - DA CONCLUSÃO TÉCNICA: Este Perito RATIFICA totalmente a Conclusão Técnica de seu Laudo pericial. As atividades desenvolvidas pelo reclamante em seu período de trabalho para as Reclamadas, no que se refere ao trabalho junto a agentes agressivos à sua saúde, são tecnicamente consideradas como sendo Insalubres, durante todo seu pacto laboral, em grau médio e sem a utilização de EPIs, por avaliação quantitativa, como consta no presente Laudo, e qualitativa em decorrência de inspeção realizada nos locais de trabalho. A intensidade média de

ruído ficava acima dos valores de limite de tolerância para a atividade já descrita do reclamante, e não foi comprovado fornecimento de EPIs tanto para a neutralização do ruído como da utilização de solda elétrica. A insalubridade se caracteriza pela ação de um agente nocivo não eliminado ou não neutralizado no ambiente de trabalho, e que poderia gerar prejuízos à saúde do trabalhador, e as Reclamadas não comprovaram o fornecimento de EPIs ao reclamante. Base Legal: Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 1 (limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, em decorrência de medição realizada no local de trabalho) e Anexo 13 (trabalho com solda elétrica, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho) - Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, que regulamentou a Lei nº 6.514 de 22/12/1977. Assim, há a convicção técnica pela existência de Insalubridade, em grau médio, nas atividades e nos locais de trabalho do reclamante, durante todo o período laboral do mesmo para as reclamadas. Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 2007. E. Engº. NASSIM TALEB, Perito Judicial.' E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2007

PROCESSO Nº CPEX 02773-2006-082-18-00-7

Exequente : Lourivan Oliveira de Souza

Executada : Construtora e Elétrica Saba LTDA (Saba Transmissão e Distribuição)

Data da Praça : 16/03/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 16/03/2007 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 16/03/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizados na Comarca de Bela Vista de Goiás/GO, conforme Auto de Penhora de fl. 31, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Relação de bens:

01- 01 (um) imóvel,terreno para construção urbana, lote com área de 852,12 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 5,00 metros confrontando a avenida onde está situado; pelo lado direito medindo 40,70 metros, confrontando com Ernesto Nogueira Silva; daí virando a esquerda com 13,70 metros confrontando com terreno da adquirente; daí a direita com 33,00 metros, confrontando com a Congregação Cristã do Brasil; pelo lado esquerdo medindo 68,00 metros confrontando com a compradora e pelos fundos medindo 18,00 metros confrontando com Laides Siqueira, registrado no CRI da comarca de Bela Vista de Goiás, sob número de ordem R-7-47. Contendo um galpão com dois pavimentos, dividido em várias salas para escritório e banheiros, construído com blocos de cimento, piso em cerâmica e cimento comum, portas e janelas em metal, cobertura em estrutura metálica e telhas de zinco; um galpão dividido em 03 salas e banheiros, construído com blocos de cimento, portas e janelas em metal, piso em cimento comum, cobertura em estrutura metálica e telhas Eternit, avaliado em R\$300.000,00 (trezentos mil reais); 02- 01 (um) imóvel terreno para construção urbana, lote com área de 84,94 metros quadrados, com seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 13,70 metros, confrontando com outro terreno da outorgada compradora, pelo lado direito medindo 13,70 metros confrontando com Ernesto Nogueira da Silva; pelo lado esquerdo medindo 6,20 metros, confrontando com a compradora, e pelos fundos medindo 6,20 metros, confrontando com a Congregação Cristã do Brasil, registrado no CRI de Bela Vista de Goiás, sob o número de ordem R-8-47, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 03- 01 (uma) casa residencial, estilo moderno, contendo 08 cômodos, laqueados e ladrilhados, frente ajardinada, com instalações de água, luz e sanitária, construção de alvenaria e tijolos, calçamento na frente e grade, área no quintal, quarto com guarda-roupas embutidos, com uma garagem de um cômodo, e a casa de despejo com 03 cômodos, edificada em terreno próprio, fechada com muro gradeado na frente e dividindo com Jamel Saba Matrak, pelo lado esquerdo com sucessores de Maria de Lourdes Pacheco Carneiro; pelos fundos com Sebastião Pereira Alves e outros seus sucessores, situada na Av. Senador Pedro Ludovico nº120, Centro, comarca de Bela Vista de Goiás, registrada no CRI sob matrícula 9.571, livro 2, registro geral ficha nº 75339, avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

OBS: A Caixa Econômica Federal é credora hipotecária dos respectivos imóveis. A penhora dos imóveis acima foi registrada sob o Nº AV-29-47, ficha nº 2.308 do livro 2; AV -30-47, ficha 2.308 do livro 2; AV -5-9.571, ficha 5.339 do livro 2, no CRI de Bela Vista de Goiás/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 16/03/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s)

adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 07 de fevereiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 829/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CÉSAR VINHAL

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): PAULO KENJI SHIMOHIRA + 003

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.101/118, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 830/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CÉSAR VINHAL

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): MAGDA OLIVEIRA RESENDE RIBEIRO + 003

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.101/118, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 831/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CÉSAR VINHAL

ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): MÁRIO SHIMOHIRA + 003

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls.101/118, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2007

PROCESSO Nº RT 00916-2004-161-18-00-1

Exequentes: Simonides Tofole de Andrade + 001

Executado: J. Simões Engenharia Ltda.

O Exmo. Dr. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os ex-sócios da executada, Srs. DANIEL AIRES MARTINS e MARCELO PASSOS MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 388, nos seguintes termos: Intimem-se os ex-sócios, Srs. DANIEL AIRES MARTINS e MARCELO PASSOS MARTINS, para indicarem bens da pessoa jurídica executada, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da presente execução, no valor desatualizado de R\$ 59.594,47 (cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), sob pena de que a execução recaia sobre seus respectivos patrimônios particulares. Prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2007. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 762/2007

Processo Nº: RT 00426-2004-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR ROGÉRIO FERREIRA + 005

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o Alvará nº 008/07.

Notificação Nº: 768/2007

Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Manifestar-se, querendo, acerca do Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 310/329.

Notificação Nº: 784/2007

Processo Nº: RT 00241-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS REIS GOMES CAMARGO

ADVOGADO..... SIDNEY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, acerca do Agravo de Petição interposto pelo INSS às 200/205.

Notificação Nº: 774/2007

Processo Nº: RT 00202-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA. N/P DO SÓCIO PROPRIETÁRIO SR VICENTE FILHO

ADVOGADO.....: SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Manifestar-se, querendo, acerca do Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 188/207.

Notificação Nº: 771/2007

Processo Nº: RT 00348-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VICENTE MORAIS

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): HÉLIO YOSHIO ISAYAMA + 001

ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Manifestar-se, querendo, acerca do Agravo de Petição interposto pelo INSS, às fls. 166/187.

Notificação Nº: 780/2007

Processo Nº: RT 00498-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 108/114.

Notificação Nº: 775/2007

Processo Nº: RT 00509-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LUIS PEREIRA

ADVOGADO.....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRAL ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO VALE LTDA

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

DESPACHO: (AO EXECUTADO) Manifestar-se, querendo, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, às fls. 61/67.

Notificação Nº: 776/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA CANDIDA DA SILVA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LUCILENE RAMOS LONGO

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS, às fls. 22/30.

Notificação Nº: 766/2007

Processo Nº: RT 01034-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls. 273/280.

Notificação Nº: 777/2007

Processo Nº: RT 00008-2007-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL ELIAS TORRES JUNIOR

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA.

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

DESPACHO: (AO RECLAMADO) Comparecer na secretária da Vara para retirar a CTPS do obreiro, a fim de proceder à devida baixa, conforme determinado na sentença.

Notificação Nº: 769/2007

Processo Nº: AIN 00067-2007-171-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: LUIZ ERNESTO CAVALCANTI

ADVOGADO.....: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JARAQUÁ

ADVOGADO.....: ERIVELTON MELO

DESPACHO: (AS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 113/114, cujo dispositivo é o seguinte: III - CONCLUSÃO Resolvo declarar a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para julgar o dissídio, e determino sejam os autos remetidos ao Juízo de Direito Estadual da Comarca de Jaraguá, competente para a apreciação do feito, com as nossas homenagens. Custas pelo requerente, no importe de R\$2.132.410, sobre o valor arbitrado de R\$ 106.620,63, isento. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 783/2007

Processo Nº: AEM 00492-2007-171-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): CARLOS DA FONSECA TELES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO REQUERENTE) Tomar ciência de que os autos nº 116/01, oriundos da Comarca de Itapaci, foram reatuados e redistribuídos na Vara do Trabalho de Ceres-GO, sob o nº 00492-2007-171-18-00-5.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 29/2007

PROCESSO Nº RT 00139-2004-211-18-00-7

Exeqüente : SANTANA RODRIGUES COIMBRA

Advogado(a) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO

Executado(a) : FORMOSA TENIS CLUB

Advogado(a) : CARLOS ALBERTO DE JESUS

Praça 14/03/07 às 14h.00 min.

Leilão 02/04/07 às 14h.00min.

Localização do(s) bem(ns): Av. Brasília, Esquina c/ Rua D. Ivone Saad, Centro - Formosa/GO

O (A) Doutor (a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANÍSIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 281, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Enefino Vieira da Costa, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): uma área de terras, situada na Av. Brasília, esquina com a Av. D. Ivone Saad, Centro, Formosa/GO, medindo 14,60m (quatorze vírgula sessenta metros) pelo lado da Av. Brasília; 24,50m (vinte e quatro vírgula cinquenta metros) pelo lado da Av. D. Ivone Saad, perfazendo uma área total de 357,70m² (trezentos e cinquenta e sete vírgula setenta metros quadrados), matrícula nº 26.088, livro 2-CH, fls. 288, do Cartório de Registro de Imóveis de Formosa/GO, avaliada em R\$90.000,00 (noventa mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 28/2007

PROCESSO Nº RT 00109-2006-211-18-00-2

Exeqüente(s): LUCIA FERNANDES DA SILVA

Executado(a)(s): MARIA REGINA DE CASSIA PEDROSO NOGUEIRA GAETI E OSVALDO BRASIL NOGUEIRA GAETI

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) a(o) executado (a)(s), MARIA REGINA DE CASSIA PEDROSO NOGUEIRA GAETI e OSVALDO BRASIL NOGUEIRA GAETI, nos termos do disposto no art. 880, § 3º, da CLT, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas a importância de R\$6.678,66 (Seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 117, fixando o valor da execução em R\$5.678,66, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 31.01.07, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito do exequente - R\$5.402,20; b) contribuição previdenciária - R\$187,12 (segurado/Empregador e multa/juros); e c) custas - R\$86,34. Ante o teor da petição de fls. 115, intime-se o exequente a indicar o atual endereço dos

executados para citação, no prazo de dez dias. No momento de praxe, intime-se o INSS acerca dos cálculos. Em,18.01.07". "Vistos, etc. Expeça-se edital de citação dos executados. Em, 06.02.07". E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: RT 00048-1999-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HEITOR FELIPE DA SILVA

ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE; "1. Indefero o requerimento do Credor e mantenho o despacho de fls. 465, que indeferiu, por ora, a liberação do crédito exequendo. 2. Ressalte-se que a concordância do Arrematante com a liberação do numerário ao Credor não influencia em nada a decisão, devendo a parte aguardar o desfecho do AIRR interposto pela Executada."

Notificação Nº: 678/2007

Processo Nº: RT 00327-1999-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIRCIMAR XAVIER DE BASTOS

ADVOGADO....: BENITEZ BRANDÃO CALIL
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: CARLOS WAGNER LISBOA CORREA
DESPACHO: AO RECLAMANTE; "1. Indefero o pedido de desentranhamento da peça protocolizada no dia 25/01/2007, por não ter sido esclarecido o 'equivoco' cometido, ao passo que o requerimento ali contido foi inclusive apreciado e indeferido."

Notificação Nº: 679/2007

Processo Nº: RT 00465-1999-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AURÉLIO MARQUES

ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ IND E COM LTDA (REP. P/ JOSÉ GUIMARÃES ALCANTARA)

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE; "1. Indefero o requerimento do Credor e mantenho o despacho de fls. 528, que indeferiu, por ora, a liberação do crédito exequendo. 2. Ressalte-se que a concordância do Arrematante com a liberação do numerário ao Credor não influencia em nada a decisão, devendo a parte aguardar o desfecho do AIRR interposto pela Executada."

Notificação Nº: 677/2007

Processo Nº: RT 00466-1999-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMILDO PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE; "1. Indefero o requerimento do Credor e mantenho o despacho de fls. 458, que indeferiu, por ora, a liberação do crédito exequendo. 2. Ressalte-se que a concordância do Arrematante com a liberação do numerário ao Credor não influencia em nada a decisão, devendo a parte aguardar o desfecho do AIRR interposto pela Executada."

Notificação Nº: 686/2007

Processo Nº: RT 00542-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENO PEREIRA PONTES

ADVOGADO....: MARIA LUCIA DE FREITAS STEIN
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO....: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 367/371, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 680/2007

Processo Nº: RT 00891-2005-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JOSÉ CORREIA

ADVOGADO....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE; "1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, facultando-lhe a apresentação dos Artigos de Liquidação, mediante petição, contendo os fatos a serem provados, bem como os respectivos meios de prova, no prazo de dez (10) dias, nos termos da sentença. 2. Em sendo apresentados os referidos artigos, citem-se os Reclamados a apresentar contestação, no prazo de quinze (15) dias. 3. Na inércia do Autor, aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado às fls. 596."

Notificação Nº: 681/2007

Processo Nº: RT 00558-2006-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DORALICE CANDIDO LUIZ

ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): ITABERAÍ TECIDAO LTDA

ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls. 107/108, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: CCS 00078-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): WALDIVINO DE MORAIS PRETO

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 69/70, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 671/2007

Processo Nº: CCS 00231-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): DOMINGOS DOS REIS BUENO

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 672/2007

Processo Nº: CCS 00233-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DOMINGOS DE MACEDO E SILVA

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 101/102, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 674/2007

Processo Nº: CCS 00239-2007-221-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VALDIVINO HORACIO DE AMORIM

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 127/128, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 673/2007

Processo Nº: CCS 00244-2007-221-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOÃO REIS FERREIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 102/103, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 675/2007

Processo Nº: CCS 00245-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): SÉRGIO SILVA E SOUZA

ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V.Sa. intimada acerca da decisão de fls. 125/126, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 020/2007

PROCESSO Nº RT 00430-2004-221-18-00-2

Processo nº : 00430-2004-221-18-00-2 (VT de Goiás/GO)

Exequente : Maria José do Nascimento

Executados : Nativus Eco Turismo Ltda + 002

Data do Leilão: 04/04/2007, a partir das 13h

Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 220. Descrição do bem: "Uma gleba de terras, com área de 10.46.65 ha., ou seja, 02 (dois) alqueires e 13 (treze) litros, do imóvel

denominado "Casaca Preta", Distrito de Davidópolis, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.825, livro 2 (dois), do CRI da Cidade de Goiás/GO, com benfeitorias ali existentes e não averbadas, sendo que no mesmo encontra-se construído e instalado um Hotel Fazenda, contendo: recepção, salão de festas/auditório, restaurante, campo de futebol, choupana, lavanderia, dispensa/almoxarifado, 08 (oito) chalés com banheiros e 12 (doze) apartamentos também com banheiro, 01 (uma) piscina de adulto em polietileno." O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretária, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 019/2007

PROCESSO Nº CPEX 00272-2006-221-18-00-2

Processo nº: 00272-2006-221-18-00-2 (CPEX VT de Goiás/GO)

Exequente : Walquiri Bertoldo de Oliveira

Executado : Frigorífico Trevo Ltda

Data da Praça : 02/03/2007, às 10h20min

Data do Leilão: 04/04/2007, a partir das 13 horas

Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuzo

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliados em R\$46,00 (quarenta e seis reais) e em R\$ 51,00 (cinquenta e um reais), respectivamente, tendo como depositário fiel o Sr. Francélio Pimenta Neves, residente na Av. C, Qd. 23, Lt. 02, Setor Cruzeiro do Sul, Itauçu/GO. Descrição do(s) bem(ns): "1º (primeiro) 104 (cento e quatro) arrobas de carne de gado estocadas em câmara fria, avaliada em R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) a arroba, totalizando R\$ 4.784,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)."; "2º (segundo) 2.342 (duas mil trezentos e quarenta e duas) arrobas de carne de vaca, armazenadas em câmara fria, separadas em 50% de quarto traseiro e 50% de quarto dianteiro, não desossadas, avaliadas em R\$ 51,00 (cinquenta e um reais) cada arroba, totalizando R\$ 119.442,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)". O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretária, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho - Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1275/2007

Processo Nº: RT 01058-1997-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DINAMILTON PINTO MENDES

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: JOAO OTAVIO DE NORONHA E OUTROS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 775, ora transcrito: "Vistos, etc. Melhor revendo os autos, verifica-se que a parcela relativa ao FGTS, bem como à multa por litigância de má-fé a que foi condenada o Executado ainda não foram liberados ao exequente. Assim sendo, revogo o despacho de fl. 769. Nos termos do art. 20, inciso III, da Lei nº 8.036/90, libere-se, através de alvará, o valor do FGTS, bem como da multa por litigância de má-fé, ao exequente, valores estes a serem sacados da conta judicial nº 1.900.131.369.937 (fl. 685). Deverá o exequente, em 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Deverá a Secretaria

dar imediato cumprimento ao alvará nº 61/2007 (fl. 771). Cumpridas as determinações supra, comprovado nos autos o saque efetuado pelo exequente, libere-se ao executado os alvarás de nº 62/2007, 63/2007 e 64/2007 (fls. 772/774). Por último, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 1259/2007

Processo Nº: RT 00019-2005-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELY MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): LIGIA RODRIGUES MARTINS CAMPOS

ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas para ciência dos cálculos, atualizados às fls. 100/103.

Notificação Nº: 1262/2007

Processo Nº: RT 00022-2005-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos à Execução de fls. 420/421, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Isto posto, conheço dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA contra CLEUDSON PEREIRA DA SILVA para, no mérito acolhê-los, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Não há se falar em custas, uma vez que não houve sucumbência. Intimem-se."

Notificação Nº: 1256/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANÍSIO VICENTE CARNAÚBA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 214/216, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 0.851/06, ABSOLVER os reclamados, SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS e MUNICÍPIO DE GOIATUBA, das imputações formuladas pelo Reclamante, ANÍSIO VICENTE CARNAÚBA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante no importe de R\$293,56, isentas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1252/2007

Processo Nº: RT 01232-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ZENEIDE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: RENATA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADS TRANSPORTES LTDA. (REPRESENTADA POR ADAILTON DESIDÉRIO DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....: JULIANO FRAGOSO MAIA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 58, especialmente de que verificou-se que o valor por ela devido a título de contribuição previdenciária foi recolhido de forma incorreta, uma vez que a mesma não observou a discriminação das parcelas feita na ata de fls. 30/31, sendo assim, deverá reaver junto ao Órgão Previdenciário a quantia recolhida a maior. E mais, o acordo homologado foi considerado cumprido (v. fl. 56), determinando-se o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1280/2007

Processo Nº: RT 01539-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DIAS

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 320, ora transcrito: "Vistos, etc. Através da guia de depósito colacionada às fls. 319 a executada comprova o pagamento integral da execução. Deste modo, resta desconstituída a penhora de fl. 312, devendo o depositário ser intimado da liberação de seu encargo. Deverá a secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das custas processuais, com parte do saldo da conta judicial n. 01501646-0, observando-se os valores constantes no resumo de cálculo de fl. 315, comprovando-se nos autos através da guia DARF. Feito, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da referida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1281/2007

Processo Nº: RT 01539-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO DIAS

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): BRASPELCO IND. COM. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 320, ora transcrito: "Vistos, etc. Através da guia de depósito colacionada às fls. 319 a executada comprova o pagamento integral da execução. Deste modo, resta desconstituída a

penhora de de fl. 312, devendo o depositário ser intimado da liberação de seu encargo. Deverá a secretária expedir alvará judicial para recolhimento das custas processuais, com parte do saldo da conta judicial n. 01501646-0, observando-se os valores constantes no resumo de cálculo de fl. 315, comprovando-se nos autos através da guia DARF. Feito, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da referida conta judicial, em pagamento de seu crédito líquido. Cumpridas as determinações supra, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: AAT 01686-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: BALTAZAR BORGES

ADVOGADO: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RÉU(RÉ): PAULO CÉZAR JOAQUIM DA SILVA + 001

ADVOGADO: ALFREDO BATISTA DA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 203/209, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido declarar a prescrição do direito de ação e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação a todos os pedidos apresentados por BALTAZAR BORGES em face de PAULO CESAR JOAQUIM DA SILVA e VANDER MAMEDES REIS, excetuando-se apenas o pedido declaratório de reconhecimento de vínculo de emprego (art. 7º, inciso XXIX da CF/1988 e art. 269, IV do CPC), tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Declaro o vínculo de emprego entre as partes desde a data de 20.09.1999. Os Reclamados deverão proceder às anotações na CTPS do Reclamante, conforme fundamentos, prazo de 10 dias após intimados, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias - art. 461, parágrafo 4º do CPC. A partir daí, deverá a Secretária da Vara proceder às anotações. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT 18ª Região para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Em relação à contribuição previdenciária incidente sobre o período do contrato de trabalho, deverá a Secretária da Vara, após o trânsito em julgado, oficiar e remeter ao INSS, no prazo de 48 horas, cópia de informações, nos termos dos artigos 34 e 35 do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de 06.04.2006. Custas, pelos Reclamados no importe de R\$10,64. Valor atribuído à condenação (pedido declaratório), R\$1.000,00. Publique-se. Cientes as partes (Súmula 197 do TST). Nada mais."

Notificação Nº: 1248/2007

Processo Nº: RT 01706-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANIBAL ALVES SILVA

ADVOGADO...: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): SANEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO...: FLÁVIO HEMÓGENES TOLEDO

DESPACHO: Fica a Reclamada-Executada intimada para comparecer na Secretária desta vara a fim de retirar o cheque colacionado à fl. 33, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos. Fica, ainda, intimada da decisão de fl. 41, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 40, no importe de R\$ 60,32, sendo R\$ 60,02 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R\$ 0,30 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio.

Notificação Nº: 1260/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CELISMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO...: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELISA ANDRADE FRANCO + 001

ADVOGADO...: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas para terem vista do Ofício e documentos de fls. 47/52, apresentados pela Agência da Previdência Social em Itumbiara.

Notificação Nº: 1261/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CELISMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO...: CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): HUMBERTO BEVENUDO DE ANDRADE + 001

ADVOGADO...: TEREZINHA PUPULIN ROCHA

DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas para terem vista do Ofício e documentos de fls. 47/52, apresentados pela Agência da Previdência Social em Itumbiara.

Notificação Nº: 1277/2007

Processo Nº: RT 02327-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ENESIANA LOPES DA SILVA

ADVOGADO...: RAFAEL RODRIGUES ABDALA

RECLAMADO(A): RAFAELA GOMES FERREIRA-ME

ADVOGADO...: EDVALDO ARRUDA DA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada para proceder às anotações na CTPS da Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), determinadas na sentença de fls. 56/63, no prazo de 48 horas, consoante despacho de fl. 65.

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: CCS 00043-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): WILSON JESUS VILELA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada da sentença de fls. 106, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. Conforme se verifica, a notificação expedida ao réu para o endereço fornecido na petição inicial retornou sob a alegação de "mudou-se", restando infrutífera a notificação do mesmo. Em audiência foi deferido à Autora o prazo de 05 dias para informar o atual endereço do réu. Considerando que compete ao Autor fornecer o correto endereço do Réu; considerando que a Autora informa à fl. 104 que desconhece o atual endereço do devedor; considerando que nada nos autos demonstra que o réu esteja em local incerto e não sabido; considerando que o procedimento sumaríssimo não comporta a citação por edital, determino o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO dos autos, por inobservância do disposto no artigo 852-B, inciso II, da CLT, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido artigo da CLT. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 24,64, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo da pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se a Autora. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1265/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MARCELO FERREIRA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada da sentença de fl. 105, ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 104 noticia a inércia da parte autora em informar o endereço do requerido, conforme deferido na Ata de fls. 102. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 119,77, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 1263/2007

Processo Nº: CCS 00113-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): LINDOLFO GOMES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada da sentença de fl. 101, ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 100 noticia a inércia da parte autora em informar o endereço do requerido, conforme deferido na Ata de fls. 98. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 119,30, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 1268/2007

Processo Nº: CCS 00116-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): JOÃO BATISTA GIOMO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada da sentença de fls. 108, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 107 noticia a inércia da parte autora em informar o endereço do requerido, conforme deferido na Ata de fls. 105. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 29,88, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 1264/2007

Processo Nº: CCS 00124-2007-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): WANDER DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada da sentença de fl. 102, ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 101 noticia a inércia da parte autora em informar o endereço do requerido, conforme deferido na Ata de fls. 99. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 118,92, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 1267/2007

Processo Nº: CCS 00188-2007-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CELSO ALVES DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada da sentença de fl. 108, ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 106, da lavra do Sr. Oficial de Justiça noticia que o reclamado é desconhecido no endereço informado na petição inicial. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 61,74, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 1266/2007

Processo Nº: CCS 00192-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DIVALDO MARTINS DIAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica a parte Autora intimada da sentença de fl. 108, ora transcrita: "Vistos etc... Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 106, da lavra do Sr. Oficial de Justiça noticia que o reclamado é desconhecido no endereço informado na petição inicial. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 22,90, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44/2007

PROCESSO Nº RT 01603-2005-121-18-00-2

Exequente: LUZIMAR LEONARDO DE OLIVEIRA

Executado: JOAQUIM HENRIQUE DUARTE

A Doutora ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado JOAQUIM HENRIQUE DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi convertido em penhora o valor bloqueado e transferido às fls. 84/86, no importe de R\$ 309,57, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, interpor embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1128/2007

Processo Nº: RT 00971-2005-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZENE MOREIRA DE SOUZA

ADVOGADO...: ALADIO RAMOS VILELA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO...: HELTER LEMES

DESPACHO: Fica o exequente intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A liberação de crédito parcial ao autor foi autorizada à fl. 94. Cumpra-se. 2. Quanto à nova penhora de semoventes, aguarde-se o resultado do bloqueio de valores, determinado na mesma ocasião. 3. Dê-se ciência. Em 24 de janeiro de 2007.

Notificação Nº: 1127/2007

Processo Nº: RT 00972-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO...: ALADIO RAMOS VILELA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO...: HELTER LEMES

DESPACHO: Fica o exequente intimado do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A liberação de crédito parcial ao autor foi autorizada à fl. 95. Cumpra-se. 2. Quanto à nova penhora de semoventes, aguarde-se o resultado do bloqueio de valores, determinado na mesma ocasião. 3. Dê-se ciência. Em 24 de janeiro de 2007.

Notificação Nº: 1124/2007

Processo Nº: AIN 00688-2006-111-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: EURÍPEDES SOUZA LIMA

ADVOGADO...: ARMANDO CHAVES DE MORAIS

REQUERIDO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS - COINBRA S/A

ADVOGADO...: DR. PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para trazer aos autos cópia dos documentos que deseje desentranhar conforme determina o art. 3º, XXIII da Portaria 01/2006.

Notificação Nº: 1112/2007

Processo Nº: CCS 00950-2006-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CARLOS RENATO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 05/03/2007, às 15:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa será realizada nova praça no dia 12/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1107/2007

Processo Nº: RT 01877-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER BELMIRO DA SILVA

ADVOGADO...: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO...: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 05/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1126/2007

Processo Nº: CAU 01885-2006-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ-GOÍÁS-SECCOJ

ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RÉU(RÉ): MB CONFECÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO: ÁTILA HORBYLON DO PRADO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se concorda com o pedido de desistência da ação, conforme despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A 2ª ré compareceu espontaneamente ao feito, ofertando contestação (fls. 151/155), ao passo que o autor (fls. 221/2) reafirma seu direito à desistir da ação. 2. Não se pode ignorar o disposto nos artigos 214, § 1º e 267, § 4º do Código de Processo Civil. Assim, intime-se a ré contestante a dizer se concorda com a desistência da ação, em 10 (dez) dias, advertindo-a que seu silêncio implicará em concordância. Em 30 de janeiro de 2007.

Notificação Nº: 1113/2007

Processo Nº: RT 01962-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DEVID RICARDO DA SILVA

ADVOGADO...: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO...: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 07/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1114/2007

Processo Nº: RT 01963-2006-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL FERNANDO FLORES

ADVOGADO...: JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO...: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 07/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1132/2007

Processo Nº: RT 01984-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO...: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO...: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão relativa aos presentes autos foi proferida em 30/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1131/2007

Processo Nº: RT 01985-2006-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA FELIX DE LIMA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão relativa aos presentes autos foi proferida em 30/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1129/2007

Processo Nº: RT 01990-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIMIRO LIMA DA LUZ

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão relativa aos presentes autos foi proferida em 30/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1130/2007

Processo Nº: RT 01994-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a decisão relativa aos presentes autos foi proferida em 30/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1115/2007

Processo Nº: RT 02032-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC FRANCISCA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 05/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1108/2007

Processo Nº: RT 02072-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTEMAR DUTRA ROSA

ADVOGADO.....: GEMIDES BELCHIOR JÚNIOR

RECLAMADO(A): TECNOC MOAGEIRA S/A EQUIPAMENTOS
AGRO-INDUSTRIAIS

ADVOGADO.....: LEANDRO MELO DO AMARAL

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 05/02/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 015/2007

PROCESSO: RT 02139-2006-111-18-00-5

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: CACILDO DE ASSIS SOARES

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E CS
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 05/03/2007 às 13:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Dos Pedidos: Incorporação do período do aviso ao tempo de contrato e que seja a reclamada condenada ao pagamento das parcelas anteriormente reclamada nos itens: Pagamento dos intervalos durante o contrato (25 meses).....R\$2.571,39; Diferenças de Adicional Noturno.....R\$1.257,13; Diferença do valor apresentado no TRCT... R\$5.250,71; Aviso prévio não gozado.....R\$711,40; Reflexos no acerto rescisório.....ilíquido; Multa CCT e CLT.....ilíquido; Diferença FGTS.....ilíquido; Juros e correção sobre os valores devidos.....ilíquido; Honorários assistências.....15% sobre o valor a ser apurado.....R\$9.790,63. Valor da causa: R\$15.000,00. Em caso de serem devidos imposto de renda e o recolhimento de verbas previdenciárias sobre o total apurado ao reclamante, requer seja a reclamada responsabilizada a arcar com tais despesas (art.159CC); Requer conste da sentença multa pecuniária equivalente a um dia de salário por dia de atraso no cumprimento da decisão (art.644 e 645 do CPC) Acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias incontroversas, caso não sejam pagas na data do comparecimento em juízo (art.467,CLT). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria,

subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha
Diretor de Secretaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 016/2007

PROCESSO: RT 02140-2006-111-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LEONIS DINIZ DE FREITAS

RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA E CS
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 05/03/2007 às 13:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Dos Pedidos: Incorporação do período do aviso ao tempo de contrato e que seja a reclamada condenada ao pagamento das parcelas anteriormente reclamada nos itens: Pagamento dos intervalos durante o contrato (25 meses).....R\$2.571,39; Diferenças de Adicional Noturno.....R\$1.257,13; Diferença do valor apresentado no TRCT... R\$5.250,71; Aviso prévio não gozado.....R\$711,40; Reflexos no acerto rescisório.....ilíquido; Multa CCT e CLT.....ilíquido; Diferença FGTS.....ilíquido; Juros e correção sobre os valores devidos.....ilíquido; Honorários assistências.....15% sobre o valor a ser apurado; Total reclamado já apurado.....R\$9.790,63. Valor da causa: R\$15.000,00. Em caso de serem devidos imposto de renda e o recolhimento de verbas previdenciárias sobre o total apurado ao reclamante, requer seja a reclamada responsabilizada a arcar com tais despesas (art.159CC); Requer conste da sentença multa pecuniária equivalente a um dia de salário por dia de atraso no cumprimento da decisão (art.644 e 645 do CPC) Acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias incontroversas, caso não sejam pagas na data do comparecimento em juízo (art.467,CLT). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 874/2007

Processo Nº: RT 01699-2002-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA GONZAGA DA SILVA

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE
NOTAS DE SILVANIA-GO + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO: **ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Tomar ciência do julgamento e publicação da** Decisão de Impugnação aos Cálculos dos autos epigrafados, no dia 23/01/2007, e do Termo de Correção, sob fl. 592, cujos teores estão disponíveis na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 884/2007

Processo Nº: RT 00231-2003-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTINS DUARTE

ADVOGADO.....: LOURIVAL SILVESTRE SOBRINHO

RECLAMADO(A): ZEFIRINO SOUZA & SOUZA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA

DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Em que pese o noticiado na petição/declarações de fls.551/555, indeferem-se os requerimentos de fl. 552 por falta de amparo legal.**

Notificação Nº: 883/2007

Processo Nº: RT 00547-2003-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANA RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: SERGIO FERREIRA VIANA

RECLAMADO(A): SANTO EXPEDITO CONVENIENCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: HUMBERTO NOGUEIRA DE QUEIROZ NETO

DESPACHO: **ADVOGADO DOS RECLAMADOS: Vistos, Converto os bloqueios de fls. 418/419 em penhora; vista aos Executados. Prazo e fins legais.**

Notificação Nº: 869/2007

Processo Nº: RT 00373-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HERONDINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): MARCON DOS SANTOS MORAES - ME (BOATE NOITE SEM PRESSA) + 001

ADVOGADO.....: DAVID BRAZ DA SILVA

DESPACHO: **ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão supra intime-se a reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de**

suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 872/2007
Processo Nº: RT 00695-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLES ROCHA DE AGUIAR
ADVOGADO.....: AIRTON RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO MORENO LTDA (PROP.: SR. ROBERVAL)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 885/2007
Processo Nº: RT 01658-2004-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Indefer-se o requerimento de fl. 386 por falta de amparo legal, eis que os valores referentes aos depósitos recursais foram devidamente abatidos do valor principal da execução. Assim, não há que se falar em liberação de valores ao executado.

Notificação Nº: 887/2007
Processo Nº: RT 01152-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): EVALDO DE JESUS MEIRELES + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 871/2007
Processo Nº: RT 00026-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ELZA EVARISTO CRISPIM
ADVOGADO.....: DEUSINO LUSTOSA FONSECA
RECLAMADO(A): MEGA TEX IND. E COM. DE FIOS E TECIDOS LTDA-ME
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de vinte dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1046/2007
Processo Nº: RT 00256-2002-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALVES VELLEDA
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ G NUÑEZ
RECLAMADO(A): REINALDO AGUILHON
ADVOGADO.....: FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 777, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o exequente para, querendo, no mesmo prazo, manifestar sobre a conta de liquidação. Não havendo manifestação das partes, transfira-se o saldo existente na conta mencionada, às fls. 777 para os autos do inventário nº 042.05.000368-4, em trâmite na Comarca de Rio Verde de Mato Grosso - MT. Em seguida, libere-se o saldo remanescente das contas judiciais nº 042.01500.057-7, 042.1503.725-0 e 042.1503.724-1. Juntando os comprovantes de recolhimentos e das transferências, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1044/2007
Processo Nº: ACP 00276-2006-191-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE...: VITALINA FERNANDES NETA
ADVOGADO.....: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO
CONSIGNADO(A): IDALÍCIO VALERIANO BATISTA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o Consignante/executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, anotar a CTPS do exequente que se encontra acostada na contracapa dos autos, observando o que ficou determinado no v. acórdão de fls. 122/132. Decorrido in albis o prazo supra, fica autorizada a Secretaria a proceder tais anotações e, em seguida, comunicar à DRT-GO para aplicação das penalidades pertinentes. Anotada a CTPS, devolva-se tal documento ao exequente, retornando os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1041/2007
Processo Nº: RT 00314-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEVINO MARIANO PEREIRA
ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada, às fls. 261/263. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar os que interessam à execução, podendo, inclusive, indicar contas bancárias para proceder ao bloqueio de valores. Decorrido in albis o prazo supra, presumir-se-á como aceito, devendo a Secretaria expedir mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 1009/2007
Processo Nº: RT 00340-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WELBER ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. À Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1051/2007
Processo Nº: AAT 00344-2006-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: VALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANA LOPES CARDOSO
RÉU(RÉ): ANTÔNIO FRANCO CRUVINEL
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS
DESPACHO: VISTOS OS AUTOS. Ante o teor da petição de fls. 99, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/02/2007 às 13h para encerramento da instrução, sendo dispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1052/2007
Processo Nº: AAT 00344-2006-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: VALTER GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIANA LOPES CARDOSO
RÉU(RÉ): ANTÔNIO FRANCO CRUVINEL
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS
DESPACHO: VISTOS OS AUTOS. Ante o teor da petição de fls. 99, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/02/2007 às 13h para encerramento da instrução, sendo dispensável o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1045/2007
Processo Nº: RT 00394-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): DEMILSON SERAFIM
ADVOGADO.....: DEUZANIA M VILELA
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o depósito de fls. 97, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de tal valor para estes autos, à disposição deste Juízo. Não havendo manifestação, proceda-se aos recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas. Em seguida, transfira-se valor suficiente para recolhimento das contribuições previdenciárias e custas apuradas na RT-00395-2006-191-18-00-6 e o que sobrar deverá ser transferido para a RT-00396-2006-191-18-00-0, à disposição deste Juízo. Intime-se. Juntando comprovantes dos recolhimentos e das transferências, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1042/2007
Processo Nº: RT 00563-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ACILINO SILVA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante/agravado para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1043/2007
Processo Nº: RT 00566-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante/agravado para, querendo, no prazo legal, contraminutar o agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1048/2007
Processo Nº: AA 00647-2006-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: AGENOR RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: CELMO RICARDO T. DA SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Depreende dos autos que o douto Ministério Público do Trabalho remeteu os autos a esta Secretaria somente no 01.02.2007 e sendo o autor intimado no dia 06.02.2007. Portanto, sem o quinquídeo para sua manifestação sobre o parecer do parquet, conforme ficou consignado na ata de fls. 395/396. Desta forma, para evitar-se o comparecimento das partes à audiência apenas para o seu adiamento, retire-se o presente feito da pauta do dia

09.02.2007, e inclua-o na do dia 02/03/2007, às 14:00 horas. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho.

Notificação Nº: 1006/2007
Processo Nº: RT 00007-2007-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER SEVERINO DE FREITAS
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Notificação Nº: 1007/2007
Processo Nº: RT 00008-2007-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETH ARAÚJO DAS VIRGENS
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1022/2007
Processo Nº: RT 00010-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA MARIA CAMARGO
ADVOGADO.....: NEUSA NUNES XAVIER
RECLAMADO(A): LEDI PEDROSA MACHADO (REP. POR DIAMARY FIGUEREDO MACHADO)
ADVOGADO.....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 15 horas, e 14.3.2007 às 15 horas, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1021/2007
Processo Nº: RT 00011-2005-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO GLORIA DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES VARANDA (REP. POR PEDRO HENRIQUE CAMARGO) SAÍDA PARA A FAZENDA PIRATININGA
ADVOGADO.....: MARIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 14h55min, e 14.3.2007 às 14h55min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1011/2007
Processo Nº: RT 00034-2005-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IRAIDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 14h25min, e 14.3.2007 às 14h25min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1019/2007
Processo Nº: RT 00082-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACIDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS LOURIVAL BATISTA DA SILVA LOURIVAL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 14h45min, e 14.3.2007 às 14h45min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1012/2007
Processo Nº: RT 00205-2005-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE ARAÚJO
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 14h30min, e

14.3.2007 às 14h30min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 984/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOVACI PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 004
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 302/304, cujo dispositivo é o seguinte: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor que, no mérito, são ACOLHIDOS EM PARTE, para imprimir efeito modificativo ao julgado, conseqüentemente INCLUINDO a decisão da preliminar na parte dispositiva da sentença. Intimem-se as partes. Nada mais.

OUTRO : PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INSS)
Notificação Nº: 990/2007
Processo Nº: RT 00432-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL RIBEIRO MESSIAS
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO ADÉLIO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: Intime-se o exequente (INSS) para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, conforme estabelece o art. 40 da Lei 6.830/80, c/c o art.889, da CLT.

Notificação Nº: 1010/2007
Processo Nº: RT 00464-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDENIR PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Tendo em vista o requerimento de fls. 327/328, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para atualização do crédito.Quanto à solicitação de liberação dos valores bloqueados, indefiro, por ora, visto que a execução não está totalmente garantida, estando sujeita a recurso.

Notificação Nº: 1020/2007
Processo Nº: AC 00505-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ SOARES DA SILVA
RÉU(RÉ): COOPAFNOC, DO ASSENTAMENTO CANTONEIRA (REPRESENTADA POR FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA E VALDIVINO DE REZENDE E MANOEL ALVES FERREIRA)
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 14h50min, e 14.3.2007 às 14h50min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 971/2007
Processo Nº: RT 00730-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a petição de fl. 303, defiro o pedido de inclusão do crédito do exequente no Convênio de Cooperação Mútua, respeitada a ordem cronológica de recebimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 972/2007
Processo Nº: RT 00730-2005-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES:Tendo em vista a petição de fl. 303, defiro o pedido de inclusão do crédito do exequente no Convênio de Cooperação Mútua, respeitada a ordem cronológica de recebimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1026/2007
Processo Nº: RT 00037-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMAR DIAS BRAZ
ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 15h25min, e 14.3.2007 às 15h25min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1025/2007
Processo Nº: RT 00158-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO MORAES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 15h20min, e 14.3.2007 às 15h20min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1007/2007

Processo Nº: RT 00286-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO DA COSTA LEMES

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO..... MAURÍLIO RAMOS DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado contraminutar agravo de petição de fl. 134/141. No prazo legal.

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL DA SILVA

ADVOGADO..... GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO..... MAURÍLIO RAMOS DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a, querendo, contraminutar agravo de petição de fls. 98/105. No prazo legal.

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: RT 00321-2006-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDELINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

ADVOGADO..... MAURÍLIO RAMOS DE SÁ

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a contraminutar agravo de petição de fls. 110/117. No prazo legal.

Notificação Nº: 991/2007

Processo Nº: RT 00338-2006-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GENI PEREIRA MARIANO

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Incluem-se os autos na pauta do dia 28/02/2007, às 09h40min, para a audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 978/2007

Processo Nº: RT 00395-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ABDIAS FERNANDES DA ROCHA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... MÁRIO FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Nomeio o DR. LAURO LOMEU DE CASTRO JÚNIOR, médico oftalmologista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se o perito para iniciar os trabalhos. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 1013/2007

Processo Nº: CCS 00436-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDIAÇOUGUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): CASA DE CARNE MARANATA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 14h35min, e 14.3.2007 às 14h35min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1018/2007

Processo Nº: CCS 00452-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - GO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): E G FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 14h40min, e 14.3.2007 às 14h40min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1024/2007

Processo Nº: CCS 00571-2006-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - GO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): F J C BARBOSA ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 15h10min, e 14.3.2007 às 15h10min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1023/2007

Processo Nº: CCS 00594-2006-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - GO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): MARIA SONEIDE ROSA FERREIRA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da designação de praças do bem penhorado nos presentes autos para o dia 7.3.2007 às 15h05min, e 14.3.2007 às 15h5min, 1ª e 2ª praças respectivamente, a se realizarem nas dependências desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 976/2007

Processo Nº: CCS 00612-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO - GO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): JOSÉ EDIMAR GIL ROSA ME

ADVOGADO: GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a certidão de fl. 75, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1006/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO COSTA FERNANDES

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO..... DANIEL DE MOURA GOULART

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tendo em vista o requerimento de fl. 155, intime-se a reclamada para fotocopiar as fichas cadastrais de seus funcionários, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 989/2007

Processo Nº: RT 00902-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DILSOMAR DO CARMO BATISTA

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ITAPEMERIM S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o recolhimento do IRRF e das contribuições previdenciárias, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 970/2007

Processo Nº: AAT 00947-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do autor para que apresente o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 3 (três) dias. Após, aguarde-se a realização da audiência.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 22/2007

PROCESSO Nº RT 00010-2005-251-18-00-9

Exequente: JULIANA MARIA CAMARGO

Advogado: NEUSA NUNES XAVIER

Executado: LEDI PEDROSA MACHADO (REP. POR DIAMARY FIGUEREDO MACHADO)

Advogado: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

1ª praça: 7/3/2007 às 15 horas

2ª praça: 14/3/2007 às 15 horas

Localização dos bens: AV. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, 730, CENTRO, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 1.266,00 (mil duzentos e sessenta e seis reais), conforme Auto de Penhora de fls. 79, na guarda da depositária, Sra. Ledi Pedrosa Machado, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DOS BENS: 70 (setenta) pares de chinélos infantis, feminino, números diversos, marca RCA, avaliados em R\$ 3,00 o par, totalizado R\$ 210,00; 172 (cento e setenta e dois) pares de sandálias infantis de diversas cores, solado de borracha, aberta, avaliados em R\$ 2,00 o par, totalizando R\$ 344,00; 129 (cento e vinte e nove) jogos de xícaras com 06 unidades cada em diversas cores, com asa, avaliados em R\$ 2,00 cada jogo, perfazendo o total de R\$ 258,00; 36 (trinta e seis) copos de liquidificador de plástico com tampa, avaliados em R\$ 5,00 cada, totalizando R\$ 180,00; 38 (trinta

e oito) pares de tênis infantis, femininos, de cores e tamanhos diversos, estampados, avaliados em R\$ 3,00 cada, totalizando R\$ 114,00; 40 (quarenta) peças de acoplador para copo de liquidificador, avaliados R\$ 4,00 cada, totalizando R\$ 160,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇAS Nº 21/2007

PROCESSO Nº RT 00011-2005-251-18-00-3

Exeçúente: RAIMUNDO GLORIA DOS SANTOS/

Advogado: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

Executado: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ALVES VARANDA (REP. POR PEDRO HENRIQUE CAMARGO)

Advogado: MARIO FRANCISCO MARQUES

1ª praça: 7/3/2007 às 14h55min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h55min.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás, esq. C/ a Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 1, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no seguinte endereço; Rua 7, 415, Setor Oeste, São Miguel do Araguaia/GO, na guarda do depositário, Sr. Pedro Henrique Camargo. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) freezer Eletrolux 4.400, branco, duas portas, horizontal, freezer cooler, novo, 220 volts, série KBB, 380 litro, sem arranhões, em perfeito estado de funcionamento, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Total da avaliação: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 15/2007

PROCESSO Nº RT 00034-2005-251-18-00-8

Exeçúente: MARIA IRAIDES RODRIGUES DA SILVA

Advogado: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

Executado: ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

Advogado(a): ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

1ª praça: 7/3/2007 às 14h25min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h25min.

Localização do bem: ESTRADA PIRATININGA, KM 4, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO. A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 256, na guarda do depositário, Sr. Doriva Rodrigues Montel, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) ônibus marca M. Benz Of 1315, cor amarela com faixa verde, placa KUF 6356, diesel, chassi nº 9BM384098KB842135, ano 1989, bomba injetora estragada, pneus ruins, instalação elétrica com defeito, limpador do para-brisa não funciona, faltando vidros laterais, sem bateria, contendo 9 assentos de 2 lugares, com estofamento rasgado e assoalho em péssimas condições. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus

parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 19/2007

PROCESSO Nº RT 00082-2005-251-18-00-6

Exeçúente: IRACIDES RODRIGUES DA SILVA

Advogado: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

Executado: OFICINA DOIS IRMÃOS LOURIVAL BATISTA DA SILVA

Advogado: LUIS FERNANDO PASCOTTO

1ª praça: 7/3/2007 às 14h45min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h45min.

Localização do bem: AV. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO, ST. AEROPORTO, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás, esq. C/ a Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 1, centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 69, na guarda do depositário, Sr. Lourival Batista da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) Roçadeira SP 2, quatro correias, diferencial de chevrolet, rodas de ferro raiadas, facas e mandril completos, com mais ou menos 4 anos de uso. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 16/2007

PROCESSO Nº RT 00205-2005-251-18-00-9

Exeçúente: LUCIENE ARAÚJO

Advogado: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

Executado: ARAGUAFRIGO - FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA

Advogado: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

1ª praça: 7/3/2007 às 14h30min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h30min.

Localização do bem: ESTRADA PIRATININGA, KM 4, ZONA RURAL, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 617, na guarda do depositário, Sr. Doriva Rodrigues Montel, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) veículo marca M. Benz Of 1315, cor amarela com faixa verde, placa KUF 6356, diesel, chassi nº 9BM384098KB842135, ano 1989, bomba injetora estragada, pneus ruins, instalação elétrica com defeito, limpador do para-brisa não funciona, faltando vidros laterais, sem bateria, contendo 9 assentos de 2 lugares, com estofamento rasgado e assoalho em péssimas condições. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 20/2007

PROCESSO Nº ACPH 00505-2005-251-18-00-8

Exequente: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA

Executado: COOPAFNOC, DO ASSENTAMENTO CANTONEIRA (REPRESENTADA POR FRANCISCO

1ª praça: 7/3/2007 às 14h50min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h50min.

Localização do bem: ASSENTAMENTO MATA DA ONÇA - MUN. DE NOVA CRIXÁS/GO.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 89, na guarda do depositário, Sr Manoel Alves Ferreira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 (um) retirador de leite, Frigorior, capacidade para 4.000 l, com congelador Blue Star, 250 wts, em bom estado de conservação. (Novo). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 25/2007

PROCESSO Nº AEF 00536-2005-251-18-00-9

Exequente: UNIÃO

Executado: FRIGORÍFICO SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado: LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA

1ª praça: 7/3/2007 às 15h15min.

2ª praça: 14/3/2007 às 15h15min.

Localização do bem: Estrada Piratininga, Km 4, Chácara Fernanda, São Miguel do Araguaia/GO

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 122, na guarda do depositário, Sr. Doriva Rodrigues Montel, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 (uma) balança de pesagem de carga, marca Toledo Print Weigh, modelo 400, série 4011.28, com capacidade de 61.000 Kilos, com vts 115, amp 1,8, cyc 60. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 27/2007

PROCESSO Nº RT 00037-2006-251-18-00-2

Exequente: JOSIMAR DIAS BRAZ

Advogado: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

Executado: FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA

Advogado: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

1ª praça: 7/3/2007 às 15h25min.

2ª praça: 14/3/2007 às 15h25min.

Localização do bem: Chácara Campina Verde, Porangatu/GO

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais

der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 108, na guarda do depositário, Sr. Rogério Gonçalves Ferreira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (uma) caldeira tubular da marca Lunasa, ano de fabricação 1989, horizontal, cor verde, superfície de aquecimento 7.100 mil profusão de vapor 15000KKG, categoria B, ecentemente reformada, funcionando perfeitamente. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 12/2007

PROCESSO Nº CPEX 00112-2006-251-18-00-5

Exequente: LUZIEITH VIEIRA DE SOUZA /

Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA

Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

1ª praça: 7/3/2007 às 14h10min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h10min.

Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU/GO.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 7 e 10, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DOS BENS:

1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síría Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papelada, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelho, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC, o referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 14/2007

PROCESSO Nº CPEX 00115-2006-251-18-00-9

Exequente: EROTIDES JOSÉ DA COSTA DIAS

Advogado: VALTER GONÇALVES FERREIRA

Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

1ª praça: 7/3/2007 às 14h20min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h20min.

Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU/GO.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 6 e 7, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síría Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papelleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelho, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 11/2007

PROCESSO Nº CPEX 00116-2006-251-18-00-3

Exequente: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES + 018/INSS

Advogado: VALTER GONCALVES FERREIRA

Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

1ª praça: 7/3/2007 às 14h05min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h05min.

Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU/GO.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 7/10, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síría Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papelleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelho, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584,

de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de , a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 13/2007

PROCESSO Nº CPEX 00117-2006-251-18-00-8

Exequente: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES + 016

Advogado: VALTER GONCALVES FERREIRA

Executado: GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)

1ª praça: 7/3/2007 às 14h. 15min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h. 15min.

Localização dos bens: AVENIDA TIRADENTES, 22, CENTRO, PORANGATU/GO.

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), conforme Autos de Penhoras de fls. 4/5, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) Uma área de terra com 577,50m2, onde se acha edificado o prédio denominado Hospital e Maternidade São José, registrada através da matrícula 6.197, no 1º CRI Síría Helena Figueiredo Paiva, situada na Rua 10, esq. Com a Rua 13, centro, Porangatu/GO, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

2) 01 (um) prédio denominado Hospital e Maternidade São José, situado na Avenida Tiradentes, 22, centro, Porangatu/GO, pelo lado direito com a Rua 13, contendo 02 banheiros na recepção e mais 35 cômodos distribuídos da seguinte forma: sala de espera, consultório médico, enfermagem, sala de esterilização, sala de raio-x, enfermaria, centro cirúrgico, farmácia, berçário, sala de papelleta, o prédio precisa passar por uma reforma, apresenta alguns estragos no forro e algumas paredes estão descascando, a cobertura é com telha de amianto, com uma área construída de aproximadamente 900m2, numa área de terra de 3.062m2 conforme certidão do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis anexa, uma casa nos fundos, contendo refeitório, cozinha e lavanderia, precisando de uma boa reforma, coberta com telha eternit, o piso é de cimento liso tipo vermelho, uma casa rústica para o motor, coberta com telha de barro/francesa, uma caixa d'água grande com capacidade de mais ou menos 5.000 l. Avaliado em R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bens imóveis, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Porangatu/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLÚCIO ALVES FAQUIM, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 26/2007

PROCESSO Nº RT 00158-2006-251-18-00-4

Exequente: LUCIANO MORAES DE SOUZA

Advogado: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

Executado: FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

Advogado: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

1ª praça: 7/3/2007 às 15h20min.

2ª praça: 14/3/2007 às 15h20min.

Localização do bem: Chácara Campina Verde, Porangatu/GO

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado,

avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 278, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Rogério Gonçalves da Fonseca, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 (uma) caldeira tubular, marca Lunasa, ordem 065, ano 1989, superfície de aquecimento 71.00m², categoria B, na cor verde em perfeito estado de conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, **MARLÚCIO ALVES FAQUIM**, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA** Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 17/2007

PROCESSO Nº ACCS 00436-2006-251-18-00-3

Exequente: SINDIAÇOUQUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado: NICANOR SENA PASSOS

Executado: CASA DE CARNE MARANATA

1ª praça: 7/3/2007 às 14h. 35min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h. 35min.

Localização do bem: Avenida Adelino Américo Azevedo, 07, Centro, POrangatu/GO.

A Doutora **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA**, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Goiás esq. C/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01 - Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 69, na guarda do depositário, Sr. Ricardo Lemes Borges, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) amaciador de bife marca C. AF, em perfeito estado de uso e conservação, nº 168391, data de fabricação 05/2002, 220 Volts, avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, **MARLÚCIO ALVES FAQUIM**, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Sete dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA** Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRÇAS Nº 18/2007

PROCESSO Nº ACCS 00452-2006-251-18-00-6

Exequente: SINDIMACO-GO

Advogado: NICANOR SENAS PASSOS

Executado: E.G. FERNANDES

1ª praça: 7/3/2007 às 14h40min.

2ª praça: 14/3/2007 às 14h40min.

A Doutora **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA**, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 53, na guarda do depositário(a), Sr. Oscar Ferreira da Silva Neto, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) balcão de vidro expositor, medindo 100 x 120 x 0,40, com 04 (quatro) repartições x 02 (duas). Com repartições de uma de 30cm e duas de 20 cm.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do

Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, **MARLÚCIO ALVES FAQUIM**, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA** Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 24/2007

PROCESSO Nº ACCS 00571-2006-251-18-00-9

Exequente: SINDIMACO - GO

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

Advogado: NICANOR SENA PASSOS

Executado: F J C BARBOSA ME

1ª praça: 7/3/2007 às 15h10min.

2ª praça: 14/3/2007 às 15h10min.

Localização do bem: Rua 4, nº 22, Centro, Campinaçu/GO

A Doutora **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA**, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Auto de Penhora de fl. 69, na guarda do depositário, Sr. Francisco José Cândido Barbosa, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 (uma) caixa d'água inox, capacidade para 1000 l, marca aço nobre, nova.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, **MARLÚCIO ALVES FAQUIM**, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA** Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇAS Nº 23/2007

PROCESSO Nº ACCS 00594-2006-251-18-00-3

Exequente: SINDIMACO - GO

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

Advogado: NICANOR SENA PASSOS

Executada: MARIA SONEIDE ROSA FERREIRA SILVA

1ª praça: 7/3/2007 às 15h05min.

2ª praça: 14/3/2007 às 15h05min.

A Doutora **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA**, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 74, na guarda do depositário, Sr. Edmilson Barbosa da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** 01 (um) lote urbano, nº 12, Qd. 24, do loteamento cidade de Montividiu do Norte, com área de 450 m², com 15 m de frente, 15m de fundo, 11.300 do lado direito e 13.30.30 do lado esquerdo.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, **MARLÚCIO ALVES FAQUIM**, Diretor de Secretaria em Substituição, subscrevi, aos Oito dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. **MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA** Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 592/2007

Processo Nº: RT 00016-2004-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO MUNIZ PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO...: VERA LUCIA CAVALIERE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 006

ADVOGADO..... MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo teor é o seguinte: " Intime-se o exequente para manifestar, no prazo de trinta dias, indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito. transcorrido in albis o prazo supra, determina-se o arquivamento provisório dos presentes autos, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo.Prazo legal. "

Notificação Nº: 608/2007

Processo Nº: RT 00017-2004-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NICACIO DAL POZZO

ADVOGADO..... OTONIEL LOPES SIQUEIRA

RECLAMADO(A): WAGNER LUIZ ROSSI

ADVOGADO..... CLOVIS NERI CECCHET

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da contribuição previdenciária, imposto de renda e custas.

Notificação Nº: 609/2007

Processo Nº: RT 00167-2005-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR COSTA

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ORLANDO CREPALDI (REPRESENTADO POR IRENICE COSTA DE JESUS)

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 61 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo não cumprido. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 637/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO JOAQUIM DA COSTA

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SIMOLÂNDIA, BURITINÓPOLIS E ALVORADA DO NORTE

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE JESUS

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 233 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. I - Mantenha-se a CP nº 134/2005 acostada à contrapaga dos autos. II - Intime-se o exequente para falar acerca do contido na certidão de fl. 18 da CP supra-referida, fornecendo subsídios ao prosseguimento da execução, no prazo de dez dias. Advirta-se o obreiro de que o silêncio fará com que o Juízo proceda conforme especificado na parte final do despacho de fl. 225. III - Na inércia do exequente, suspenda-se, por um ano, a execução (LEF, art. 40, caput).

Notificação Nº: 645/2007

Processo Nº: RT 00496-2005-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELITO GALVÃO MARQUES

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): JAILSON AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 122 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. Intime-se o exequente para falar acerca do contido no ofício VT/IRECÉ nº 288/2006, fornecendo subsídios ao prosseguimento da execução, no prazo de dez dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 595/2007

Processo Nº: RT 00173-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON RODRIGUES DE MELO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 152 dos autos, foi omitido no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 128 dos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 600/2007

Processo Nº: RT 00174-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS PEREIRA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 136 dos autos, foi omitido no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 116 dos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 591/2007

Processo Nº: RT 00175-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 147 dos autos, foi omitido no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 123 dos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 601/2007

Processo Nº: RT 00177-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NUNES DE MELO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 142 dos autos, foi omitido no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 119 dos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 597/2007

Processo Nº: RT 00179-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNOR MOURA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 150 dos autos, foi omitido no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 126 dos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 598/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 144 dos autos, foi omitido no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 122 dos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 594/2007

Processo Nº: RT 00182-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 145 dos autos, foi omitido no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 120 dos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 593/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 132 dos autos, foi omitido no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 110 dos autos, intemem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 583/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CECILIA CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BADIO ALEXANDRINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... DERCI NERES SAMPAIO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 48/49 cujo teor é o abaixo transcrito: Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 599/2007

Processo Nº: RT 00267-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR MOURA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 119 dos autos, foi omissivo no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 109 dos autos, intím-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 596/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DOS ANJOS SOBRINHO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEOMAR VIEIRA DE MELO

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que o acordo de fls. 149 dos autos, foi omissivo no tocante aos encargos dos honorários periciais, arbitrados na r. sentença de fls. 125 dos autos, intím-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar quem arcará com o pagamento, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 615/2007

Processo Nº: RT 00269-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVINO CONCEIÇÃO DE SOUZA

ADVOGADO..... GILSON AFONSO SAAD

RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... VALDERLEI SILVEIRA

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls.327/342), fixando o valor da condenação em R\$6.342,31, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R\$1.533,66, já deduzido o valor de R\$4.808,65, referente ao depósito recursal, depositado pela reclamada às fls.261, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC.

Notificação Nº: 620/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL ALVES DE JESUS

ADVOGADO..... MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RECLAMADO(A): JORGE LUIZ CLEMENTINO MARQUES (FAZENDA MINAS GERAIS)

ADVOGADO..... OTONIEL LOPES SIQUEIRA

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, informar se recebeu todas as parcelas do seguro-desemprego, sob pena de reputar-se cumprido o acordo. Decorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RT 00365-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JÉFERSON JOSÉ ROSA

ADVOGADO..... ANTONIO MANOEL DE JESUS

RECLAMADO(A): RUBJE RAMOS DE MELO ME

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos, os comprovantes dos depósitos correspondente a 20% do faturamento, referente aos meses de dezembro/2006 e janeiro/2007, conforme determinação de fls. 222 dos autos, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, conclusos os autos.

Notificação Nº: 616/2007

Processo Nº: RT 00430-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUZA CAETANO

ADVOGADO..... CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRUZ & DUTRA LTDA (POSTO ASA BRANCA)

ADVOGADO..... NILSON NUNES REGES

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls.292/303), fixando o valor da condenação em R\$22.553,61, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R\$17.744,96, já deduzido o valor de R\$4.808,65, referente ao depósito recursal, depositado pela reclamada às fls.255, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao débito remanescente a multa legal de 10%, e prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 581/2007

Processo Nº: CCS 00464-2006-231-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GÁS POSSE LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 60/61 cujo teor é o abaixo transcrito: Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de

prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 588/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE SOUZA FIGUEIRA

ADVOGADO..... EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls.70/78), fixando o valor da condenação em R\$4.113,35, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R\$1.015,17, já deduzido o valor de R\$3.098,18, referente ao depósito recursal, depositado pela reclamada às fls.32, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao débito remanescente a multa legal de 10%, e prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 584/2007

Processo Nº: RT 00531-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls.72/80), fixando o valor da condenação em R\$6.480,36, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R\$2.865,03, já deduzido o valor de R\$3.615,33, referente ao depósito recursal, depositado pela reclamada às fls.31, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao débito remanescente a multa legal de 10%, e prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 589/2007

Processo Nº: RT 00532-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLOS ROBERTO DE SOUSA

ADVOGADO..... EWERTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MAP-3

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls.70/78), fixando o valor da condenação em R\$6.480,36, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Vista dos cálculos de liquidação ao INSS, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, §3º, da CLT. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do valor de R\$3.382,18, já deduzido o valor de R\$3.098,18, referente ao depósito recursal, depositado pela reclamada às fls.31, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao débito remanescente a multa legal de 10%, e prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 610/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAERSON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): ONÉDIO VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO..... EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 43 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo não cumprido, das obrigações de fazer e pagar. Após, conclusos os autos.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: RT 00640-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEUMA MARIA DA TRINDADE

ADVOGADO..... EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO E BOMT. LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 59/60, com a retificação da petição de fls. 63 dos autos, para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamado, no prazo de 10 dias, após o pagamento da última parcela do acordo, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas no título executivo, bem como daquelas decorrentes da execução (CLT, arts. 789 e 790), cuja apuração e atualização, deverá ser imediatamente feita pela Secretaria. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e imposto de renda, no prazo supra, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base na condenação da sentença de fls. 22/25 dos autos, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Intime-se as Partes.

Notificação Nº: 603/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARIA CARDOSO FERREIRA

ADVOGADO....: JOSIAS GARCIA RIBEIRO

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução. Transcorrido in albis o prazo, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 582/2007

Processo Nº: RT 00688-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA.

ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 45/46 cujo teor é o abaixo transcrito: Havendo insucesso no bloqueio de contas do Executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 630/2007

Processo Nº: CCS 00892-2006-231-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): JOÃO MARIA PORTELA CAVALARI

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, a seguir transcrita: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007, estando presente a Ex. ma Juíza do Trabalho, VALÉRIA CRISTINA DE SOUSASILVA, que ao final assina, foi realizada a audiência relativa ao processo nº 0892-2006-231-18-00-9, entre partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, autor, e JOÃO MARIA PORTELA CAVALARI, réu. Às 17h05min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza apregoadas as partes: ausentes. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, qualificada na inicial, ajuizou ação de cobrança de contribuição sindical contra JOÃO MARIA PORTELA CAVALARI, dizendo que é credora das contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2001 e 2002 devidas pelo réu. Pleiteou a condenação do réu ao pagamento das contribuições supramencionadas, devidamente corrigidas, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, honorários advocatícios e custas processuais. Juntou documentos (fls. 13/93) e deu à causa o valor de R\$1.413,90. Ausente o réu à audiência designada, embora regularmente notificado (fls. 96). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO não comparecimento do réu à audiência inaugural importarevelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art.844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 e 2002. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu no pagamento da contribuição sindical rural referente aos anos de 2001 e 2002, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu contra JOÃO MARIA PORTELA CAVALARI, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R\$27,40 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$1.370,00. Intime-se. Nada mais.

Notificação Nº: 626/2007

Processo Nº: CCS 00893-2006-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência dos termos da sentença, a seguir transcrita: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007, estando presente a Ex. ma Juíza do Trabalho, VALÉRIA CRISTINA DE SOUSASILVA, que ao final assina, foi realizada a audiência relativa ao processo nº 0893-2006-231-18-00-3, entre partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, autor, e ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO, réu. Às 17h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza apregoadas as partes: ausentes. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, qualificada na inicial, ajuizou ação de cobrança de contribuição sindical em face de ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO dizendo que é credora das contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2001 a 2005 devidas pelo réu. Pleiteou a condenação do réu ao pagamento das contribuições supramencionadas, devidamente corrigidas, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, honorários advocatícios e custas processuais. Juntou documentos (fls. 13/98) e deu à causa o valor de R\$2.680,86. Ausente o réu à

audiência designada, embora regularmente notificado (fls. 101). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO não comparecimento do réu à audiência inaugural importarevelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art.844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu no pagamento da contribuição sindical rural referente aos anos de 2001 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu em face de ASTROGILDO DIAS DE CARVALHO, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R\$51,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$2.550,00. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: CCS 00919-2006-231-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): AMÂNCIO RAMALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007, estando presente a Ex. ma Juíza do Trabalho, VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, que ao final assina, foi realizada a audiência relativa ao processo nº 0919-2006-231-18-00-3, entre partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autor, e AMÂNCIO RAMALHO, réu. Às 17h20min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza apregoadas as partes: ausentes. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, qualificada na inicial, ajuizou ação de cobrança de contribuição sindical em face de AMÂNCIO RAMALHO dizendo que é credora das contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2001 a 2005 devidas pelo réu. Pleiteou a condenação do réu ao pagamento das contribuições supramencionadas, devidamente corrigidas, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, honorários advocatícios e custas processuais. Juntou documentos (fls. 13/99) e deu à causa o valor de R\$1.481,28. Ausente o réu à audiência designada, embora regularmente notificado (fls. 102). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO não comparecimento do réu à audiência inaugural importarevelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art.844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu no pagamento da contribuição sindical rural referente aos anos de 2001 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu em face de ANTÔNIO RAMALHO, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R\$28,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$1.400,00. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 602/2007

Processo Nº: CCS 00923-2006-231-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): MARILENE DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA MOURÃO JÚNIOR

DESPACHO: Vistos etc. Considerando que a autora já requereu às fls. 125 dos autos, a desistência da ação, conforme indeferimento de fls. 126 dos autos, resta prejudicado o requerimento de fls. 130 dos autos. Intimem-se as partes. Decorrido in albis o prazo da interposição do recurso, conclusos os autos.

Notificação Nº: 629/2007

Processo Nº: CCS 00939-2006-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): VALMIR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência dos termos da sentença, a seguir transcrita: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007, estando presente a Ex. ma Juíza do Trabalho, VALÉRIA CRISTINA DE SOUSASILVA, que ao final assina, foi realizada a audiência relativa ao processo nº 0939-2006-231-18-00-4, entre partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, autor, e VALMIR JOSÉ DOS SANTOS, réu. Às 17h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza apregoadas as partes: ausentes. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA, qualificada na inicial, ajuizou ação de cobrança de contribuição sindical em face de VALMIR JOSÉ DOS SANTOS dizendo que é credora das contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2002 a 2005 devidas pelo

réu.Pleiteou a condenação do réu ao pagamento das contribuições supramencionadas, devidamente corrigidas, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, honorários advocatícios e custas processuais. Juntou documentos (fls. 13/97) e deu à causa o valor de R\$1.604,47. Ausente o réu à audiência designada, embora regularmente notificado (fls. 100). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO não comparecimento do réu à audiência inaugural importarevelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art.844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2002 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu ao pagamento da contribuição sindical referente aos anos de 2002 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu em face de VALMIR JOSÉ DOS SANTOS, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R\$30,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$1.500,00. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 636/2007

Processo Nº: CCS 00943-2006-231-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo está a seguir transcrito: "DO EXPOSTO: a) rejeito a preliminar de carência de ação por ilegitimidade ativa e por ausência de comprovação de notificação do réu para pagamento da contribuição sindical; b) extingo o processo sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical rural relativa ao exercício de 2001, dada a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do feito (publicação de editais nos termos do art. 605 da CLT). c) No mérito, julgo parcialmente procedentes os demais pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA deduziu em face de ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA, para condená-lo ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Juros, multas e correção monetária na forma da Lei. Custas pelo réu, no importe de R\$19,60, calculadas sobre R\$980,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais. O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TRT18.GOV.BR.

Notificação Nº: 634/2007

Processo Nº: CCS 00948-2006-231-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): ITAMAR MAGALHÃES COSTA

ADVOGADO:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, a seguir transcrita: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007, estando presente a Ex. ma Juíza do Trabalho, VALÉRIA CRISTINA DE SOUSASILVA, que ao final assina, foi realizada a audiência relativa ao processo nº 0948-2006-231-18-00-5, entre partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autor, e ITAMAR MAGALHÃES COSTA, réu. Às 17h00min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza apregoadas as partes: ausentes. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, qualificada na inicial, ajuizou ação de cobrança de contribuição sindical contra ITAMAR MAGALHÃES COSTA, dizendo que é credora das contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2001 a 2005 devidas pelo réu. Pleiteou a condenação do réu ao pagamento das contribuições supramencionadas, devidamente corrigidas, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, honorários advocatícios e custas processuais. Juntou documentos (fls. 13/99) e deu à causa o valor de R\$914,58. Ausente o réu à audiência designada, embora regularmente notificado (fls. 102). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO não comparecimento do réu à audiência inaugural importarevelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art.844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu ao pagamento da contribuição sindical referente aos anos de 2001 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu contra ITAMAR MAGALHÃES COSTA, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R\$17,40 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$870,00. Intime-se. Nada mais.

Notificação Nº: 625/2007

Processo Nº: CCS 00950-2006-231-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: Tomar ciência dos termos da sentença, a seguir transcrita: Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2007, estando presente a Ex. ma Juíza do Trabalho, VALÉRIA CRISTINA DE SOUSASILVA, que ao final assina, foi realizada a audiência relativa ao processo nº 0950-2006-231-18-00-4, entre partes: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, autor, e FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, réu. Às 17h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza apregoadas as partes: ausentes. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, qualificada na inicial, ajuizou ação de cobrança de contribuição sindical em face de FELIPE FERREIRA DOS SANTOS dizendo que é credora das contribuições sindicais rurais referentes aos exercícios de 2001 a 2005 devidas pelo réu. Pleiteou a condenação do réu ao pagamento das contribuições supramencionadas, devidamente corrigidas, acrescidas da multa e juros previstos no art. 600 da CLT, honorários advocatícios e custas processuais. Juntou documentos (fls. 13/99) e deu à causa o valor de R\$1.191,91. Ausente o réu à audiência designada, embora regularmente notificado (fls. 96). Instrução processual encerrada sem a produção de outras provas. Tentativas de conciliação prejudicadas. É o relatório. FUNDAMENTAÇÃO não comparecimento do réu à audiência inaugural importarevelia, além de confissão quanto à matéria de fato (CLT, art.844). Assim sendo, emergem como verdade processual os fatos alegados pela parte autora: o não-pagamento pelo réu das contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 2001 a 2005. Posto isto, acolho os pedidos, para condenar o réu ao pagamento da contribuição sindical referente aos anos de 2001 a 2005, corrigido monetariamente e acrescida da multa e juros previstos no art. 600 da CLT. Em virtude de sua sucumbência, condeno o réu a pagar ao autor honorários advocatícios. Entretanto, fixo o valor destes em 15% sobre o valor da condenação. DO EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, deduziu contra FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, condenando o réu ao pagamento das verbas elencadas na fundamentação. Custas pelo réu no importe de R\$22,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$1.100,00. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 646/2007

Processo Nº: RT 00002-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA JESUS DE ALCANTARA

ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PADILHA

RECLAMADO(A): HENRIQUE DE SOUZA PIRES JUNIOR

ADVOGADO...:

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 20/21 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos etc. A reclamante, menor de idade (17 anos), ajuizou a presente reclamação trabalhista, sem a assistência de seu representante legal. Na primeira audiência UNA designada, às fls.12/13, compareceu desacompanhada de representante legal, fazendo-se acompanhar, apenas, de advogado a quem conferiu procuração particular. Em cumprimento ao art. 82 do CPC, esta juíza determinou a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, designando outra audiência Una, para o dia 07/02/2007, mantendo-se as cominações do art. 844, da CLT. Entretanto, na nova audiência UNA, do dia 07/02/2007, conforme fls. 17/18 dos autos, nem a reclamante e nem o reclamado se fizeram presentes. Nada obstante o duto Ministério Público do Trabalho, presente à nova audiência designada, se manifestou pelo prosseguimento da ação; pela não aplicação da pena de confissão à reclamante; e pela aplicação dos efeitos da revelia e confissão ficta ao reclamado. Naquela oportunidade, esta Juíza decidiu pelo prosseguimento da ação por entender que o d. MPT não atuava como mero fiscal da lei, mas como assistente da reclamante. Contudo, refletindo melhor sobre a questão, passei a entender de modo diverso, pelas seguintes razões: No caso, o d. MPT não figurava como representante (substituto processual) da reclamante, podendo, em tese, apenas lhe prestar assistência, ou seja, ajudar a autora na defesa de seus interesses, dada a sua condição de incapaz (menor trabalhador). Mas, para isso, se fazia necessário o comparecimento da reclamante à nova audiência uma designada. Afinal de contas, a se deixar de determinar o arquivamento da ação, pelo não comparecimento da reclamante à audiência, e em contrapartida, declarar a revelia do réu, que também não se fez presente, estar-se-ia aplicando o conteúdo do art. 844 da CLT pela metade, e, com isso, propiciando um tratamento desigual às partes, em proporção, que não foi o almejado pelo legislador. Diante do exposto, revogo a decisão de fls. 17/18 dos autos, determinando o arquivamento do feito, de conformidade com o disposto no art. 844, primeira parte, da CLT. Custas de R\$ 77,13, calculadas sobre o valor da causa de R\$3.856,81, pela reclamante. Isenta do recolhimento. Intimem-se as partes, e o Ministério Público do Trabalho. Transcorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 00018-2007-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES BELIM

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ALVES (FAZENDA TERRA BOA)

ADVOGADO...:

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência da juntada dos documentos de fls. 28/159 dos autos ou requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo supra, conclusos os autos.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 05/2007
PROCESSO Nº RT 00010-2006-231-18-00-5
Exequente : HENRIQUE ROWEDDER
Executado : LAODIR MARCOLIN

Data da 1ª Praça: 09/03/2007 às 14h.00min.
Data da 2ª Praça: 16/03/2007 às 14h.00min.

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$60.000,00 (sessenta reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls.85, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA ENGENHO VELHO, KM 20, À ESQUERDA 20KM, RODOVIA ESTADUAL QUE LIGA SIMOLÂNDIA À IACIARA, POSSE-GO, estando na guarda do depositário Sr. Laodir Marcolin, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** Auto de Penhora e Avaliação de fls. 85 dos autos: 01) 01 (uma) Colheteira completa com Plataforma para colheita de arroz e soja, marca NEW HOLLAND, modelo 8055, chassi nº 6390438, peso total admissível 8200, max peso; eixo dianteiro Front. Max 6900, max. Peso, eixo traseiro 1300, nº8055, pneus em regular estado, 01 dos pneus traseiros encontra-se rasgado, a máquina encontra-se sem as peneiras e bandeijão, em bom estado de uso e funcionamento. Avaliada em R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciada a segunda praça o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da primeira praça. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias de fevereiro de dois mil e sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 06/2007
PROCESSO Nº RT 00842-2006-231-18-00-1
RECLAMANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LAORDIR MARCOLIN

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 27/30, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: **DISPOSITIVO:** Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA em face de LAORDIR MARCOLINO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido julgar procedentes os pedidos para condenar o reclamado às seguintes obrigações: 1 - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado, proceder à retificação da CTPS e recolhimento do FGTS (+ 40%), fornecendo o TRCT no código 01 e as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de indenização supletiva; 2 - no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao reclamante: a) aviso prévio; b) 01/12 avos de décimo terceiro salário; c) 01/12 avos de férias, com o terço constitucional; d) multa do art. 477, § 8º, da CLT; e) feriados de Carnaval, Sexta-feira da Paixão, Tiradentes, Dia do Trabalhador e corpus christi, de forma dobrada; f) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Custas no importe de R\$64,00, pelo reclamado, calculadas sobre R\$3.200,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Ciente o reclamante. Intime-se o reclamado, o INSS e a DRT. Às 09h03min, encerrou-se. Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Titular da VT de Posse-GO. E para que chegue ao conhecimento de LAORDIR MARCOLIN é mandado publicar o presente Edital. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 07/2007
PROCESSO Nº RT 00053-2007-231-18-00-1
RECLAMANTE: RANULFO PEREIRA BRITO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA + 01

A Doutora VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificados os reclamados AGROPECUÁRIA BRUNET LTDA e MARCOS ANTONIO ROQUE BRUNET, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 14/03/2007 às 08:30 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista

interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:** a) a notificação-citatória das Reclamadas, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia; b) os benefícios da justiça gratuita; c) a notificação dos órgãos competentes: INSS, DRT e CEF; d) o reconhecimento do vínculo empregatício de 01 de março de 2004 até 31 de janeiro de 2007; e) o reconhecimento da dissolução do pacto laboral por rescisão indireta por culpa do empregador; f) o reconhecimento do salário do Reclamante no valor equivalente a dois salários mínimos; g) o pagamento das seguintes verbas trabalhistas, com remuneração de R\$ 700,00: 1. Salários de março de 2004 a janeiro de 2007, no valor de R\$24.500,00; 2. Aviso Prévio Indenizado, no valor de R\$ 700,00; 3. Férias vencidas, acrescidas de 1/3, do período 2005/2006, no valor de R\$ 933,33; 4. Férias vencidas, acrescidas de 1/3, do período 2004/2005, em dobro, no valor de R\$1.866,67; 5. Férias proporcionais (12/12), acrescidas de 1/3, no valor de R\$ 933,33; 6. 13º salário proporcional de 2004 (10/12), no valor de R\$ 583,33; 7. 13º salário de 2005, no valor de R\$ 700,00; 8. 13º salário de 2006, no valor de R\$ 700,00; 9. 13º salário proporcional de 2007 (02/12), no valor de R\$ 116,57; h) a comprovação do colhimento integral dos depósitos do FGTS, no valor correto do salário do Autor ou o pagamento do valor correspondente, no valor aproximado de R\$ 1.988,00; i) pagamento da multa de 40% do FGTS, no valor de R\$ 795,20; j) a aplicação da multa do art. 477 da CLT, no valor de R\$ 700,00; k) a liberação da guia do seguro desemprego ou o pagamento do valor correspondente, no valor de R\$ 2.613,67; l) a condenação ao pagamento da indenização relativa ao PIS, no valor de R\$900,00; m) a obrigação de apresentar em Juízo as contribuições previdenciárias devidas, sob pena de multa; n) a aplicação do disposto no artigo 467 da CLT nas parcelas incontroversas, no valor de R\$ 17.242,56. Requer, ainda, a citação da Reclamada, para contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, que deverá ser julgada totalmente procedente, acrescida de juros e correção monetária. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exclusão de nenhuma, inclusive o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confissão (En. 74 TST), perícia, juntada de documentos, oitiva de testemunhas e demais que se fizerem necessárias. Valor da causa: R\$54.372,75 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Arnaldo Alves Barbosa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e sete. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1061/2007

Processo Nº: AAT 00233-2005-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO BRAÚNA

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

RÉU(RÉ): TC ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração opostos por JOÃO FRANCISCO BRAÚNA e REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por TC ENGENHARIA LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 1012/1013

Notificação Nº: 1062/2007

Processo Nº: AAT 00233-2005-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: JOÃO FRANCISCO BRAÚNA

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG + 001

ADVOGADO: NEUSA NUNES XAVIER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU os Embargos de Declaração opostos por JOÃO FRANCISCO BRAÚNA e REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por TC ENGENHARIA LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 1012/1013

Notificação Nº: 1065/2007

Processo Nº: RT 00917-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BRITO DO NASCIMENTO

ADVOGADO...: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1072/2007

Processo Nº: AAT 01206-2006-101-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: RENIVALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Verifica-se que a oportunidade para alegar o impedimento ou a suspeição do perito está preclusa (art. 138, §1º, CPC). Porém, vindo o laudo pericial, este poderá ser impugnado. Portanto,

indefiro, por ora, a pretensão do autor. Intime-se o reclamante. Rio Verde, 05 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: CCS 00076-2007-101-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): IDIGAR RESENDE DOS SANTOS

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos de Declaração opostos por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, conforme consta, na íntegra, às fls. 139.

Notificação Nº: 1066/2007

Processo Nº: AAT 00242-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: REINALDO BATISTA DOS REIS MESQUITA (ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR LUCIMAR VIEIRA DE SOUSA MESQUITA)

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Vistos etc. O autor requer a antecipação dos efeitos da tutela, relativamente aos salários que seriam percebidos pelo de cujus, até a data atual, no valor de R\$ 87.587,50. Da análise detida do conjunto probatório jungido aos autos, não verifico provas satisfatórias e inequívocas da verossimilhança das alegações, tampouco receio de dano iminente, eis que já se passaram quase seis anos da ocorrência do sinistro e somente agora foi proposta a presente ação. Isto posto, indefiro a antecipação da tutela pleiteada. Incluem-se estes autos na pauta do dia 05.03.2007, às 13h40min., para audiência inicial. Notifique-se a reclamada. Intimem-se o autor e sua procuradora. Rio Verde, 06 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2007

PROCESSO: RT 00809-2005-101-18-00-0

RECLAMANTE: JOSÉ NARCIZO SILVA RESENDE

RECLAMADO(A): ALTERNATIVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O (A) Doutor (a) CLÉBER MARTINS SALES, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada, ALTERNATIVA AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para anotar, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS da obreira, sob pena de multa diária equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Deverá, ainda, comprovar os depósitos fundiários com acréscimo da indenização constitucional de 40%; fornecer as guias de seguro-desemprego (CD/SD), sob as cominações do comando sentencial e, por fim, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo consoante determinações contidas no despacho de fl. 871 dos autos supracitados. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Cinco de Fevereiro de Dois mil e Sete. CLÉBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1017/2007

Processo Nº: RT 00350-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIRÊNIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO...: JOAO BATISTA DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA.

ADVOGADO...: RENATO SILVA MARTINS

DESPACHO: AO EXEQÜENTE/ARREMATANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para depositar importância de R\$ 14.000,00, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da arrematação e suspensão da execução, nos termos do r. despacho de fl. 221.

Notificação Nº: 1007/2007

Processo Nº: RT 00812-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CEZAR DA SILVA

ADVOGADO...: FÁBIO LÁZARO ALVES

RECLAMADO(A): WIRES MACHADO DA FONSECA

ADVOGADO...: LUIZ CESAR MOREIRA

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 88, cujo teor segue abaixo transcrito: "Intime-se o Executado, pessoalmente (por mandado) e através de seu procurador, para indicar, em 05 dias, onde se encontram os veículos caracterizados às fl. 63/64, ou outros bens sujeitos à penhora que possuam liquidez, sob pena de ficar caracterizado ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do artigo 600, inc. IV, do CPC, incorrendo o devedor em multa de 20% sobre o valor da dívida em proveito do credor, sem prejuízos de outras sanções processuais e matérias, conforme preceitua o artigo 601, do CPC."

Notificação Nº: 1024/2007

Processo Nº: RT 00878-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI

ADVOGADO...: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO...: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução de fls. 97/100, cujo dispositivo é o seguinte: "Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em face de EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pela Executada, no importe de R\$ 44,26, art. 789, V, da CLT."

Notificação Nº: 996/2007

Processo Nº: RT 00356-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCE GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada do r. despacho de fl. 314, cujo teor segue abaixo: "...Vistos etc. Realizada a perícia, deu-se vista do laudo às partes para manifestação, primeiramente pelo Reclamante. A manifestação do Autor encontra-se juntada às fls. 310/312. Analisando a referida peça verifica-se que o Autor excedeu-se nas críticas ao laudo, tendo, inclusive, atingido a pessoa da Sra. Perita, o que não pode ser permitido por este Juízo. Afinal, o expert é um auxiliar do Juízo, pois é detentor de conhecimento especializado, sendo sua colaboração de suma importância ao deslinde da questão posta nos autos. Segundo dispõe o art. 15 do CPC: "É defeso às partes e seus advogados empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao juiz, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las." Assim, determino que a Secretaria risque as expressões identificadas a seguir: Fl. 311, primeiro parágrafo: as palavras constantes entre "honorários" e "visto"; 2. Fl. 311, segundo parágrafo: as palavras constantes entre "parcial" e "Muito menos"; 3. Fl. 311, segundo parágrafo: toda a frase que se inicia com "Literalmente"; 4. Fl. 312, terceiro parágrafo: a palavra escrita entre "o laudo é" e "razão pela qual". Não é demais lembrar às partes de que na oportunidade para manifestação acerca do laudo devem ater-se estritamente ao conteúdo da perícia, sem que se chegue ao nível de agressividade contido na peça elaborada pela parte Autora. Há tantos anos atuando nesta Vara Especializada, sempre primando pelo tratamento de todos, sejam partes, advogados e demais pessoas que aqui adentram diariamente com urbanidade e respeito, este Juízo não pode aceitar como compatível à cortesia forense o teor da peça de fls. 328/330 e por esta razão solicita que não mais se repitam situações desta natureza, ficando, por ora, a punição restrita ao que preceitua ao art. 15 do CPC e, na hipótese de reiteração, serão expedidos ofícios aos órgãos de classe OAB/GO e CRM/GO. Afinal, o que dá direito ao Autor de obter do perito maiores esclarecimentos não será o tom de sua manifestação, mas, as razões objetivamente expostas. Intime-se apenas o Reclamante, por sua procuradora, acerca do contido anteriormente. Inclua-se o feito na pauta para audiência de instrução a realizar-se no dia 12.04.07 às 10h30min." Intimem-se, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão."

Notificação Nº: 998/2007

Processo Nº: RT 00356-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCE GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada do r. despacho de fl. 315, cujo teor segue abaixo: "...Inclua-se o feito na pauta para audiência de instrução a realizar-se no dia 12.04.07 às 10h30min. Intimem-se, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão."

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: RT 00467-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDGREY COLODIANO

ADVOGADO...: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): HELENA MARIA ALMEIDA SILVA

ADVOGADO...: ALANNA RIBEIRO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 162, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc... Considerando que em se tratando de empresa individual os bens da pessoa física respondem por dívidas contraídas em nome da firma individual; Considerando que o bem é divisível, e que a executada é casada em regime de comunhão universal de bens (fl. 158) é possível a penhora de 50% de imóvel de propriedade da sociedade conjugal. Não obstante, analisando a escritura anexada aos autos, observo que o imóvel possui um prédio comercial com 02 cômodos e uma casa residencial com 08 dependências, fato que dificulta a penhora de 50% do imóvel. Assim, concedo ao credor o prazo de 10 dias, para apresentar nos autos, parecer técnico de engenheiro demonstrando a divisibilidade do imóvel, ou indicar, no mesmo prazo, outros meios para o prosseguimento da execução. Intime-se o exeqüente."

Notificação Nº: 1004/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN FREITAS FERREIRA

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): JAIME JACOB FILHO (AUTO SOCORRO JACOB)

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada do r. despacho de fl. 121, cujo teor segue abaixo: "...Indefiro a designação de audiência. A liberação dos valores excedentes e demais requerimentos foram determinados de ofício por este Juízo através do despacho de fl. 115. Cumpra-se o despacho de fl. 115. Intime-se a executada."

Notificação Nº: 1006/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN FREITAS FERREIRA

ADVOGADO..... WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): JAIME JACOB FILHO (AUTO SOCORRO JACOB)

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

DESPACHO: AO DEPOSITÁRIO: Fica o depositário, Sr. Jaime Jacob Filho, intimado da desconstituição da penhora de fl. 108.

Notificação Nº: 1016/2007

Processo Nº: RT 00758-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ERCIONE APARECIDO SANTOS

ADVOGADO..... SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): DIOGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO

ADVOGADO..... ROMEU MARTINS ARRUDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 64, cujo teor segue abaixo: 'Indefiro o requerimento de fl. 63. O compromisso firmado pelo Sr. João Batista Borges à fl. 58/v é suficiente para a sua permanência no encargo de fiel depositário. Intime-se. Designe-se praça e leilão para os bens penhorados às fls. 55/58.'

Notificação Nº: 1018/2007

Processo Nº: RT 00816-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO..... MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO..... PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para retirar Alvará, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1019/2007

Processo Nº: RT 01230-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIVALDO BEZERRA RODRIGUES

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 165, cujo teor segue abaixo: 'Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 29.03.07 às 11 horas. Intimem-se, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal. Dê-se vista do laudo pericial às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1011/2007

Processo Nº: RT 01257-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA REGINA SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA + 001

ADVOGADO..... TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 200, cujo teor segue abaixo: 'Tendo em vista que a Reclamante à fl. 04 requereu a realização de perícia médica e que não houve manifestação por parte deste Juízo acerca do requerimento, adio a audiência de instrução designada para realizar-se no dia 07.02.07 às 13h30min. Defiro o requerimento formulado à fl. 04 e determino que a Secretária intime as partes para que apresentem, no prazo comum de 05 dias, quesitos, bem como indiquem assistente técnico...'

Notificação Nº: 1012/2007

Processo Nº: RT 01257-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA REGINA SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EMPRESA NUTRIWORLD (NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA) + 001

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 200, cujo teor segue abaixo: 'Tendo em vista que a Reclamante à fl. 04 requereu a realização de perícia médica e que não houve manifestação por parte deste Juízo acerca do requerimento, adio a audiência de instrução designada para realizar-se no dia 07.02.07 às 13h30min. Defiro o requerimento formulado à fl. 04 e determino que a Secretária intime as partes para que apresentem, no prazo comum de 05 dias, quesitos, bem como indiquem assistente técnico...'

Notificação Nº: 1005/2007

Processo Nº: RT 01312-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO RODRIGUES

ADVOGADO..... HITLER GODDI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO..... GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 107, cujo teor segue abaixo transcrito: "...Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 101/103), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, com exceção da cláusula terceira, eis que a anotação da CTPS é matéria de ordem pública. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 1026/2007

Processo Nº: RT 01318-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a proceder as anotações na CTPS do reclamante no prazo de 05 dias, conforme determinação contida na sentença de fls. 76/82.

Notificação Nº: 1002/2007

Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001

ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Adesivo interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1003/2007

Processo Nº: RT 01480-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MARTINS DE JESUS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA) + 001

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar, caso queira, o Recurso Adesivo interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1023/2007

Processo Nº: RT 01574-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CONCEIÇÃO DO CARMO ADORNO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário apresentado pela reclamada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 1001/2007

Processo Nº: RT 01672-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIVAINA DA SILVA REZENDE

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA

ADVOGADO..... RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência designada para o dia 27/02/2007 às 15 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2007

PROCESSO Nº RT 01259-2006-102-18-00-4

Exequente: ANTONIO LEMES MARTINS

Executado: VANGUARDA ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, VANGUARDA ADMINISTRADORA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 451,60 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove de Janeiro de Dois mil e Sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos Nove de Janeiro de Dois mil e Sete. Mandado assinado nos termos da Portaria nº 001/2006.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11/2007

PROCESSO Nº RT 01854-2006-102-18-00-0

RECLAMANTE: RONALDO SIQUEIRA ROSA

RECLAMADAS: SADIFEM + 001

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a

Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam notificadas as Reclamadas: SADIFEM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 27/02/2007 às 15h30min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.** Pedidos: Seja a Reclamada condenada nos seguintes termos: a- Retificação da CTPS: Retificação da CTPS do obreiro, fazendo constar real data de admissão e saída, bem como sua real remuneração, considerando-se projeção no período de aviso prévio, com expedição de ofícios ao INSS e DRT; b- Verbas rescisórias: Saldo salário referente aos 14 últimos dias trabalhados e não pagos do mês de setembro no valor de R\$ 440,00, Prévio no valor de R\$ 1.000,00, 13º salário proporcional (04/12), na quantia de R\$ 366,67, férias proporcionais com acréscimo de 1/3 (04/12), no importe de R\$ 488,89; c - Multa do art. 467 da CLT: Que sejam as parcelas contidas no item "b" pagas via primeira audiência, sob pena de acréscimo de 50%; d- Horas extras: O pagamento de 50 HE/mês com repercussão no RSR, totalizando 150 horas acrescidas de 50%, no valor de R\$ de R\$ 1.125,00, com reflexo no aviso prévio, no importe de R\$ 375,00, no 13º salário (04/12), no valor de R\$ 125,00 e férias com 1/3 (04/12) no valor de R\$ 166,67; e - Domingos e feriados: O pagamento de 3 domingos e 01 feriado trabalhados em dobro, no valor de R\$ 293,36 com reflexo aviso prévio no valor de R\$ 97,79, no 13º salário (04/12) no valor R\$ 23,34 e férias proporcionais (04/12) com 1/3, no valor de R\$ 43,47; f - Adicional de insalubridade: 20% sobre o valor de um salário mínimo, por mês, totalizando a quantia de R\$ 210,00, com reflexo aviso prévio no valor de R\$ 70,00, no 13º salário, no valor de R\$ 23,34 e férias com 1/3, no valor de R\$ 31,12; g - FGTS: 08% sobre as parcelas retro incidentes, com multa de 40%, no valor de R\$ 477,00, bem como, sobre as remunerações percebidas ao longo do contrato de trabalho, também com multa de 40%, no valor de R\$ 369,60; h - Reintegração: Seja determinado a imediata reintegração do obreiro no quadro funcional da Reclamada, tendo-se em vista a estabilidade decorrente do acidente de trabalho, a qual requer seja reconhecida, e, na hipótese de recusa, requer a paga dos salários a partir do dia 25 de setembro de 2006 até o dia 25 de setembro de 2007, totalizando a quantia de R\$ 13.200,00 e vantagens (13º salário, no valor de R\$ 1.100,00, férias com 1/3 no valor de R\$ 1.466,63 e FGTS + 40%, no valor de R\$ 1.478,40; i - Dano moral: Requer ainda, indenização pelo dano moral, conforme ensinamento doutrinário, no importe de R\$ 60.000,00, ou outro valor superior, a ser arbitrado por Vossa Excelência, conforme lhe é facultado; j - Dano material: decorrente do acidente de trabalho sofrido pelo obreiro, a ser paga em uma única parcela, tendo o autor adquirido no local de trabalho, via de consequência, está parcialmente impedido de pegar peso, bem como de exercer atividades que exijam esforços físicos e movimentos repetitivos de forma permanente, requer indenização pela diminuição da capacidade para labor no importe de 50%, sobre o valor do salário percebido pelo autor por mês, a partir do dia 25 de outubro de 2006 até no mínimo o dia 17 de junho de 2052, data em que o Reclamante completará 72 anos, totalizando a quantia de R\$ 303.600,00 e vantagens no 13º salário, no valor de R\$ 25.300,00, férias com 1/3, no valor de R\$ 33.732,50 e FGTS, no valor de R\$ 26.312,00, tendo-se em vista a culpa da ré; k - Responsabilidade subsidiária: Requer seja reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada conforme mencionado uma vez que se beneficiou com a mão de obra do obreiro; l - Multa do art. 477, § 8º, da CLT: Face ao atraso na paga das verbas rescisórias sobre a comissão, no valor de R\$ 1.100,00; m - Os Benefícios da Assistência Judiciária: Nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, eis que o autor encontra-se atualmente desempregado, sendo pobre como a maioria dos trabalhadores brasileiros; n - Honorários Advocatórios: à base de 20%, calculados sobre o valor da condenação, e demais consectários, sem prejuízo das sanções legais. o - Total das parcelas: R\$ 455.880,00, admitindo-se a compensação de valores efetivamente pagos/depositados, sob o mesmo título. Quando do efetivo pagamento deverá ser reatualizado na forma da lei. Valor da causa: R\$ 455.880,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). E para que chegue ao conhecimento da Reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Barbara Barbosa Damasceno, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos oito de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1057/2007

Processo Nº: RT 00029-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO MARQUES FARIA

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA. + 001

ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELLO

DESPACHO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 015/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: RT 00139-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 121/131. Prazo de 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1062/2007

Processo Nº: AAT 01000-2006-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MAGALY DO VALE FERNANDES

ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 147, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 05/03/2007 às 15:15 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se. SLMBelos, 06/02/2007, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1058/2007

Processo Nº: RT 01179-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capta dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 96/107. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1061/2007

Processo Nº: RT 01306-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MACHADO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 97, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições insalubres, ficando nomeado o perito Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, Engenheiro Industrial, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Rua S-5, N 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apt. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/Go - fones: (62) 3328-1822 e 9227-2452. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito. SLMBelos, 06/02/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1072/2007

Processo Nº: RT 01364-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO....: DR. CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA

ADVOGADO....: DAMIEN ZAMBELLINI

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 70, "...HOMOLOGA-SE O ACORDO...Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 12/02/2007...". Inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1064/2007

Processo Nº: RT 01385-2006-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: ANTONIO GERALDO RAMOS JUBE FILHO

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES DE ORDEM, Ficam V.Sª. intimadas para apresentarem, caso queiram, quesitos e assistente técnico, no prazo de 05 (cinco) dias, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1074/2007

Processo Nº: RT 01506-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KLAUBER ROSA DIAS

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 87, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, Ante o teor da certidão de fls. 86, para realização da perícia determinada às fls. 28, nomeio perito do Juízo o Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, após a intimação. Intimem-se as partes da nomeação, ficando mantidas as cominações

constantes da Ata às fls. 28. SLMB-GO, 09 de fevereiro de 2007 - 6ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1073/2007

Processo Nº: CCS 00076-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ILDEFONSO BATISTA DIAS

ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE BATISTA ARAÚJO E OUTRO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência de que o julgamento foi convertido em diligência, reabrindo a instrução, para que o Requerido junte aos Autos CCIR da Fazenda Lajes, emitido pelo INCRA, cuja área é de 69,5 ha e nº do ITR/SRF é 1068973, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1060/2007

Processo Nº: RT 00283-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR JOÃO CAETANO

ADVOGADO...: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): NILSON BENTO RODRIGUES

ADVOGADO...: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 19, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, fornecer ao Juízo, especificamente, o endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 282, II, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC). SLMBelos, 06/02/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1022/2007

Processo Nº: CCS 00358-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JOÃO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOÃO GALDINO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 do dia 06/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1023/2007

Processo Nº: CCS 00359-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): DEUSDETE MARTINS DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DEUSDETE MARTINS DA COSTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 06/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1025/2007

Processo Nº: CCS 00360-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): ILDEFONSO PROVINO SCHIRMBECK

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ILDEFONSO PROVINO SCHIRMBECK Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 06/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1028/2007

Processo Nº: CCS 00361-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): DARIO DE FARIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DARIO DE FARIA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 06/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1029/2007

Processo Nº: CCS 00362-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): ABDIAS LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ABDIAS LUIZ DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 06/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1032/2007

Processo Nº: CCS 00363-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JOÃO PRUDENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOÃO PRUDENTE DE OLIVEIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 06/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1033/2007

Processo Nº: CCS 00364-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): IRAN MOREIRA FURTADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: IRAN MOREIRA FURTADO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 06/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1042/2007

Processo Nº: CCS 00365-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): JOÃO DE BARROS NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOÃO DE BARROS NETO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 06/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1043/2007

Processo Nº: CCS 00366-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JOÃO IZABEL GUIMARÃES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOÃO IZABEL GUIMARÃES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:01 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1044/2007

Processo Nº: CCS 00367-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO DE SOUZA BRUNO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: SEBASTIÃO DE SOUZA BRUNO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:16 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1045/2007

Processo Nº: CCS 00368-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): LUCAS GOMES CORDEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LUCAS GOMES CORDEIRO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1046/2007

Processo Nº: CCS 00369-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): DIVINO JISE MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DIVINO JISE MOREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:46 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1047/2007

Processo Nº: CCS 00370-2007-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): JULIO CESAR DA SILVA SANDOVAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JULIO CESAR DA SILVA SANDOVAL Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1052/2007

Processo Nº: CCS 00371-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): DONIZETE MARIA DA SILVA CAIRES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DONIZETE MARIA DA SILVA CAIRES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1053/2007

Processo Nº: CCS 00372-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): DIMAS ANTONIO DE BASTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DIMAS ANTONIO DE BASTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1054/2007

Processo Nº: CCS 00373-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): FRANCISCO CAMILO DE SOUZA SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: FRANCISCO CAMILO DE SOUZA SOBRINHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1055/2007

Processo Nº: CCS 00374-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): FÁBIO FERNANDES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: FÁBIO FERNANDES FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1068/2007

Processo Nº: CCS 00379-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): HOSANA BENTO DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: HOSANA BENTO DE FREITAS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação

acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1070/2007

Processo Nº: CCS 00380-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

RÉU(RÉ): MARIA SANTOS DOS REIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MARIA SANTOS DOS REIS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 07/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 1071/2007

Processo Nº: CCS 00389-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSÉ PEREIRA DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 12/03/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1511/2007

Processo Nº: RT 00282-2003-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL LIMA DA CRUS /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): CLOVIS MEIRELES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUÍZO DEPRECADO.

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: RT 00486-2003-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO DE SOUSA ALMEIDA/ INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): CAPTAÇÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA (RAIMUNDO CHAGAS DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE, POR TRINTA DIAS, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, VEZ QUE A EXECUÇÃO NÃO SE ENCONTRA GARANTIDA, FICANDO CIENTE DE QUE FOI DEVOLVIDA AOS AUTOS A CPE 836/2006.

Notificação Nº: 1490/2007

Processo Nº: RT 00054-2005-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foi indeferido o pedido de prosseguimento da execução em face da reclamada subsidiária, uma vez que não há nos autos diligência do mesmo para penhora de bens da executada, ou ainda de seus sócios.

Notificação Nº: 1490/2007

Processo Nº: RT 00054-2005-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foi indeferido o pedido de prosseguimento da execução em face da reclamada subsidiária, uma vez que não há nos autos diligência do mesmo para penhora de bens da executada, ou ainda de seus sócios.

Notificação Nº: 1492/2007

Processo Nº: RT 00329-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WALQUENES TEIXEIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamado, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1491/2007

Processo Nº: CCS 00389-2006-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: EUGENIO LOURENÇO DIAS
RÉU(RÉ): MADEIREIRA E MATERIAIS CONSTRUÇÕES FERREIRA LTDA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Deverá o autor indicar nos autos, no prazo de TRINTA dias, diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: RT 00574-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO AYRES BRANDÃO
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO.....: ALMIR ARAUJO DIAS

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1493/2007

Processo Nº: RT 00619-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCELINO ANTÔNIO DEE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamado, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1507/2007

Processo Nº: RT 00629-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PERITO NOS AUTOS SUPRA, O SR. NASSIM TALEB, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA DE INSALUBRIDADE E, CASO QUEIRAM, INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO E/OU APRESENTAREM QUESITOS NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA DE CAMARGO DE ARAÚJO /INSS
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): DONA NEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: VERGILIO BUCAR MORENO
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO OPOSTO PELO INSS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1509/2007

Processo Nº: RT 00636-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSILEI CAROLINO MENDES
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA DO LAUDO PERICIAL AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 593/2007

Processo Nº: RT 00600-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON PEREIRA RAMOS
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JCJC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (GABI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 209, a seguir transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 208, designa-se o dia 26/03/2007, às 10:05 horas, para o praxeamento dos bens penhorados à fl. 205. Para eventual leilão, designa-se o dia 11/04/2007, às 10:31 horas. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro. Ainda, substitua o auto de fl. 205 por cópia reprográfica.'

Notificação Nº: 562/2007

Processo Nº: RT 00637-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: EDVALDO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: CARLOS RODRIGUES GOMES
RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 124, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistas ao exequente dos documentos carreados aos autos pela JUCEG às fls. 119/123 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei.'

Notificação Nº: 565/2007

Processo Nº: RT 01102-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS RIBEIRO SANTANA (REPRESENTADOS POR SUA GENITORA: SRA. MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA) + 002
ADVOGADO.....: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA
ADVOGADO.....: CLEBER JOAQUIM PEREIRA
DESPACHO: Ficam os reclamantes intimados a comparecerem à Secretaria deste Juízo, a fim de receberem certidão narrativa dos presentes autos.

Notificação Nº: 566/2007

Processo Nº: RT 01102-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE RIBEIRO SANTANA (REPRESENTADA POR SUA GENITORA: SRA. MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA) + 002
ADVOGADO.....: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA
ADVOGADO.....: CLEBER JOAQUIM PEREIRA
DESPACHO: Ficam os reclamantes intimados a comparecerem à Secretaria deste Juízo, a fim de receberem certidão narrativa dos presentes autos.

Notificação Nº: 567/2007

Processo Nº: RT 01102-2005-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: KAUJANY RIBEIRO SANTANA (REPRESENTADO POR SUA GENITORA: SRA. MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA) + 002
ADVOGADO.....: IZABEL FERNANDA ALVES MACHADO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARCOS FERREIRA
ADVOGADO.....: CLEBER JOAQUIM PEREIRA
DESPACHO: Ficam os reclamantes intimados a comparecerem à Secretaria deste Juízo, a fim de receberem certidão narrativa dos presentes autos.

Notificação Nº: 587/2007

Processo Nº: RT 01315-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA SANDRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 101, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito obreiro de fl. 100 para atualização dos cálculos e realização de um novo leilão para o bem penhorado. Cumpra-se conforme requerido, ficando designado o dia 14/03/2007, às 10:43 horas, para o leilamento do bem penhorado à fl. 74. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 572/2007

Processo Nº: RT 01316-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCILEIA NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 100, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito obreiro de fl. 99 para atualização dos cálculos e realização de um novo leilão para o bem penhorado. Cumpra-se conforme requerido, ficando designado o dia 14/03/2007, às 10:46 horas, para o leilamento do bem penhorado à fl. 73. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 582/2007

Processo Nº: RT 01318-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 102, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito obreiro de fl. 101 para atualização dos cálculos e realização de um novo leilão para o bem penhorado. Cumpra-se conforme requerido, ficando designado o dia 14/03/2007, às 10:42 horas, para o leilamento do bem penhorado à fl. 75. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro.'

Notificação Nº: 588/2007

Processo Nº: RT 01321-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 105, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito obreiro de fl. 104 para atualização dos cálculos e realização de um novo leilão para o bem penhorado. Cumpra-se conforme requerido, ficando designado o dia 14/03/2007, às 10:41 horas, para o leilamento do bem penhorado à fl. 78. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.'

Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr.Leiloeiro.'

Notificação Nº: 581/2007

Processo Nº: RT 01322-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 101, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito obreiro de fl. 100 para atualização dos cálculos e realização de um novo leilão para o bem penhorado. Cumpra-se conforme requerido, ficando designado o dia 14/03/2007, às 10:40 horas, para o leilão do bem penhorado à fl. 74. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr.Leiloeiro.'

Notificação Nº: 575/2007

Processo Nº: RT 01325-2005-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON SANTANA VIRGULINO

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DO RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 100, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito obreiro de fl. 99 para atualização dos cálculos e realização de um novo leilão para o bem penhorado. Cumpra-se conforme requerido, ficando designado o dia 14/03/2007, às 10:44 horas, para o leilão do bem penhorado à fl. 73. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr.Leiloeiro.'

Notificação Nº: 578/2007

Processo Nº: RT 01394-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDLEUZA DE MORAIS

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CI-ENCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 109, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito obreiro de fl. 108 para atualização dos cálculos e realização de um novo leilão para o bem penhorado. Cumpra-se conforme requerido, ficando designado o dia 14/03/2007, às 10:45 horas, para o leilão do bem penhorado à fl. 82. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr.Leiloeiro.'

Notificação Nº: 558/2007

Processo Nº: AEM 01029-2006-241-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO VALPARAIZO SHOPPING + 001

ADVOGADO.....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR

DESPACHO: Ficam os requeridos/executados intimados do despacho de fl. 259, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O Condomínio requerido opõe, às fls. 137/251, embargos à execução movida em seu desfavor pela União Federal. Tendo em vistas os fundamentos já exarados na decisão de fls. 126/128, na qual restou assentada a incompetência deste Juízo no prosseguimento do feito, tenho que a apreciação da irrisignação do Requerido deverá ser efetuada no Juízo de Falência ali mencionado. Dê-se vistas ao executado do agravo de petição interposto pela Autora às fls. 255/258 para os fins legais. Prazo de 08 (oito) dias.'

Notificação Nº: 560/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENILTON GARCIA DAS NEVES

ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): SOUSA E SOUSA VASQUES LTDA (NOME FANTASIA: BRASFRANGO)

ADVOGADO.....: THIAGO DINIZ SEIXAS E OUTRO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a contra-arrazoar, caso queira, no prazo legal, o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 449/456 dos presentes autos.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 154/2007

Processo Nº: RT 00942-2003-002-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: IVAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE A. ANDRADE

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: RENATA FERREIRA MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Embargos à Execução dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 153/2007

Processo Nº: ET 01946-2006-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

EMBARGANTE...: ESTADO DE GOIÁS REP. P/ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

EMBARGADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da Sentença em Embargos de Declaração dos autos em epígrafe. Referida Sentença encontra-se disponível no site deste Egrégio Tribunal (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.